DIÁRIO OFICIAL

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.745**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

LEI Nº 3.529 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Semana da Moda Circular no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Moda Circular no Estado do Amapá, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 3º São objetivos da Semana da Moda Circular:
I - o fortalecimento da economia circular, do consumo consciente e da sustentabilidade no Estado do Amapá;
II - o reconhecimento formal dos brechós como agentes de transformação social, geração de renda, inclusão produtiva, autonomia financeira e fomento ao microempreendedorismo;
III - a promoção de campanhas de consumo responsável e o incentivo ao reaproveitamento cíclico de peças de vestuário;
IV - a valorização da moda circular e a redução dos impactos ambientais provocados pela cadeia produtiva da indústria têxtil, notadamente quanto à geração de resíduos sólidos;
V - o fomento à realização de feiras, exposições e eventos voltados a moda sustentável, mediante parcerias inter-institucionais entre o Poder Público, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil;
VI - o estimulo à reutilização criativa com a valorização da identidade cultural amapaense, incentivando a aplicação de referências estéticas regionais e grafismos tradicionais na confecção e adaptação de vestuário;
VII - a articulação com a Política Estadual de Resíduos Sólidos, visando à destinação adequada do passivo têxtil não comercializável, com atenção especial a proteção das áreas de ressaca e das bacias hidrográficas locais; e
VIII - o fomento a cursos, oficinas, mentorias e programas permanentes de capacitação em gestão empresarial, marketing digital, educação financeira, precificação, atendimento ao consumidor e sustentabilidade.

Art. 4º As políticas estaduais de fomento à economia circular, promovidas durante a Semana de que trata esta Lei, observarão as seguintes diretrizes para o fortalecimento do setor de brechós e vestuário sustentável:
I - o estimulo à oferta de linhas de crédito subsidiadas pelas instituições financeiras oficiais de fomento do Estado, voltadas à modernização, ao capital de giro e à formalização dos microempreendimentos;
II - a priorização de iniciativas lideradas por mulheres, como vetor estratégico para a autonomia financeira feminina e o combate às desigualdades de gênero;
III - o fomento a parcerias para a facilitação do uso de espaços públicos adequados para a realização de feiras itinerantes e exposições do setor;
IV - o incentivo à formalização dos empreendedores por meio do Microempreendedor Individual (MEI) e outras formas jurídicas adequadas; e
V - a busca por parcerias estratégicas com as entidades integrantes dos serviços sociais autônomos (Sistema S) para a promoção de capacitação técnica direcionada ao setor.

Art. 5º O Estado buscará promover mecanismos de reconhecimento oficial e certificação voluntária para os brechós e empreendimentos de vestuário de segunda mão que adotem boas práticas de gestão de resíduos sólidos e de fomento a cultura regional.
Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* poderá ser integrado como critério de fomento ou pontuação adicional no acesso a programas estaduais de incentivo ao microempreendedorismo.

Art. 6º As ações promovidas durante a Semana da Moda Circular deverão estimular a integração entre os microempreendedores locais e as redes varejistas de vestuário instaladas no Estado, visando:
I - a destinação de peças de vestuário avariadas ou fora de coleção para o comércio de segunda mão, em detrimento do descarte em aterros sanitários; e
II - o fomento à logística reversa têxtil adaptada as limitações geográficas e logísticas do Estado do Amapá.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 7º A Semana da Moda Circular terá caráter educativo, estimulando a transversalidade com projetos pedagógicos estaduais e comunitários, visando à disseminação da educação financeira, do empreendedorismo e da conscientização sobre os impactos ambientais da cadeia têxtil.

Art. 8° Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, definindo os órgãos competentes e os parâmetros necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167689

LEI Nº 3.530 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei n° 2.621, de 29 de dezembro de 2021, para criar a Assessoria Executiva de Análises e Conformidades no Departamento de Finanças e Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 6º da Lei nº 2.621, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:
"....
Art. 6º (...)
....
§ 4º O Departamento de Finanças e Contabilidade é composto de:
....
III - Assessoria Executiva de Análises e Conformidades.
...."

Art. 2º O Anexo II da Lei n° 2.621, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"....

ANEXO II
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO
ASSESSOR EXECUTIVO	05	CDAM-03

...."

Art. 3º O Anexo XIII da Lei n° 2.621, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte:
"....

ANEXO XIII
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO

CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
ASSESSOR EXECUTIVO	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	01

...."

Art. 4º O Anexo XV da Lei Ordinária n° 2.621, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte:
"....

ANEXO XV
ATRIBUIÇÕES DE UNIDADES E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

30-A) ASSESSORIA EXECUTIVA DE ANÁLISES E CONFORMIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - DEFINC
a) Qualificação do Assessor Executivo: Curso de Nível Médio.
b) Atribuições Básicas do Assessor Executivo:
Executar as atividades de assessoramento na unidade; garantir e manter o rigor técnico, efetuando a análise crítica de conformidade e o exame prévio dos processos de liquidação de despesa, bem como a observância do conjunto documental e processual atinente às normas contábeis, administrativas e fiscais; emitir manifestações e notas técnicas que subsidiem a tomada de decisão da Diretoria do Departamento e da Secretaria-Geral; propor ou adotar medidas voltadas à desburocratização, simplificação e melhoria dos fluxos internos de análise de despesas; atender prontamente às requisições dos órgãos de controle e da auditoria interna; exercer outras atribuições correlatas e demandadas pela autoridade superior.
...."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167690

DECRETO Nº 6767 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2837.0881.0001/2026**, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 79/2025-PPCM/PGE/AP e o Relatório Final da Comissão do Processo de Revisão nº 99946001829202401 - EPADCGU - CORREGEPEN,

R E S O L V E :

Art. 1º Reintegrar **Sônia Maria Barbosa Fernandes** ao cargo de provimento efetivo de Policial Penal, resultante da transformação do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0057924-6-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, nos termos do art. 14, da Lei nº 066, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167691

DECRETO Nº 6768 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6563**, de 10 de setembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8737**, de 10 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"Josiene Lima de Jesus Modesto"

Leia-se:
"Josiene Lima de Jesus Modesto Diniz"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167692

DECRETO Nº 6769 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Jenilson Tavares da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Mobilização/ Núcleo dos Distritos/Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 22 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167693

DECRETO Nº 6770 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0519/ 2026 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Brasília-DF e São Paulo-SP**, a fim participar de evento a convite do Banco Mundial referente ao projeto Progestção, bem como participar de agenda institucional e profissional, contemplando reuniões, e encontros estratégicos com representantes de diferentes setores para atração de investimentos, respectivamente, no período de 15 a 17 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167694

DECRETO Nº 6771 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0519/ 2026 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 17 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167695

DECRETO Nº 6772 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0520/2026 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do evento Rio Oil & Gas 2026, no período de 20 a 23 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167696

DECRETO Nº 6773 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0520/2026 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Designar **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 23 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 167697

DECRETO Nº 6774 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6084603-66.2025.8.03-0001 (PJe) - 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar, **Gretchen Jakelania da Silva Alves Nunes**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 2858 - GEA de 26 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 5275, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “C”, bem como tornar nulo o reenquadramento para a Classe “C”, da Lei nº 2.394/2019; tornando nulo o ato de progressão horizontal da Classe C, Nível - I (Licenciatura Plena) para a Classe C, Nível - II (Especialização), constante no Decreto nº 7857, publicado no Diário Oficial nº 8294, de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Gretchen Jakelania da Silva Alves Nunes**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0019/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0086194-4-01
Reenquadramento Funcional: Da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 167699

DECRETO Nº 6775 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6094650-02.2025.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar, **Lucileide Sarmento Cardoso**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 4420 - GEA, de 29 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 3613, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “C”, bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1760 - GEA, de 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 5458, que promoveu a servidora da Classe “C” para a Classe “D”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Lucileide Sarmento Cardoso**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0015/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0040233-8-01
Reenquadramento Funcional: Da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 167700

DECRETO Nº 6776 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6057210-69.2025.8.03-0001 (PJe) - 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do

Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar, **José Marinaldo Freitas Brito**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 2669 - GEA, de 02 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial nº 3860, que promoveu o servidor da Classe "A" para a Classe "C", bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 5502 - GEA, de 01 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 5115, que promoveu o servidor da Classe "C" para a Classe "D".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **José Marinaldo Freitas Brito**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0017/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0055618-1-01
Reenquadramento Funcional: Da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 167701

PUBLICIDADE



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

Controladoria Geral

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 191/2026– CGE/AP

Aprova e institui o Manual Orientativo de Transparência Pública do Estado do Amapá, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, que asseguram a todos o direito de acesso às informações de interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações e disciplina os procedimentos de transparência ativa e passiva no âmbito dos órgãos e entidades públicas;
CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.149, de 14 de março de 2017, e o Decreto nº 1.956, de 3 de maio de 2019, que regulamentam, no âmbito do Estado do Amapá, o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO que a transparência ativa exige o esforço coordenado e contínuo entre as áreas finalísticas, de tecnologia e de comunicação institucional desta Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos procedimentos, prazos e boas práticas relacionados à transparência ativa, de modo a uniformizar entendimentos e mitigar riscos de não conformidade;
CONSIDERANDO os estudos técnicos e o material elaborado no âmbito desta Controladoria-Geral do Estado, consolidados no Manual Orientativo de Transparência Pública do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Manual Orientativo de Transparência Pública do Estado do Amapá, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá – CGE/AP.

Art. 2º O Manual de que trata o art. 1º, tem por objetivo orientar os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos conceitos, procedimentos, prazos e boas práticas relacionados à transparência ativa, de modo a assegurar que as informações de interesse coletivo ou geral sejam disponibilizadas de forma completa, correta, atualizada e acessível à população, em conformidade com a legislação de acesso à informação.

Art. 3º A observância das diretrizes estabelecidas no Manual é obrigatória para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, no que se refere

à publicação de informações no Portal da Transparência do Estado do Amapá e nos demais canais oficiais de comunicação institucional.

Art. 4º São atribuições das unidades responsáveis pela gestão da informação, no âmbito de cada órgão ou entidade:

I – Zelar pela veracidade, integridade, completude e atualização periódica das informações publicadas;

II – Observar os prazos, formatos e demais parâmetros técnicos estabelecidos no Manual;

III – comunicar à Controladoria-Geral do Estado eventuais dúvidas, dificuldades ou inconsistências identificadas na aplicação das orientações nele contidas.

Art. 5º O Manual Orientativo de Transparência Pública será revisado e atualizado periodicamente por esta Controladoria-Geral do Estado, por meio da Comissão de Transparência, sempre que tiver alteração na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MANUAL ORIENTATIVO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Disponibilização de Dados no Portal da Transparência do Estado do Amapá
Orientações às Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual

1ª EDIÇÃO • MACAPÁ/AP • 2026

CGE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

UMA PRODUÇÃO DA CGE/AP

transparencia.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ser sustentável é pensar no Planeta.

Seja Digital!



Pense antes de imprimir. Proteja o Meio Ambiente.
O papel que você economiza hoje é a floresta do amanhã.

Prefira consultar esta versão digital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXPEDIENTE

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Júnior
Vice-Governador

Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Controladora Geral do Estado do Amapá

Joao Carlos Chaves dos Santos
Controlador-Adjunto de Gestão

Marcos Roberto Marques da Silva
Controlador-Adjunto de Corregedoria

Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes
Coordenadora de Ações Estratégicas/CAE/CGE/AP

Ramon Pacheco Silva
Coordenador de Ouvidoria

Marco Antônio Farias Monteiro
Coordenador de Auditoria/CAD/CGE/AP

Kairon Leone Cordovil da Silva
Coordenador de Corregedoria

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

MANUAL ORIENTATIVO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Disponibilização de Dados no Portal da Transparência do Estado do Amapá

FOLHA DE CONTROLE

Item	Descrição
Título do documento	Manual Orientativo de Transparência Pública do Estado do Amapá
Número da versão	01
Autoria	CGE/ Comissão de Transparência
Elaboração	Comissão de Avaliação, Monitoramento da Transparência Pública/CGE/AP - Portaria nº 189/2026-CGE
Aprovação	Controladora Geral
Data de aprovação	21/09/2026
Instrumento de homologação	Portaria 191/2026-CGE

HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

VERSÃO	MOTIVO	DATA	AUTORIA
01	Instituição da 1ª Edição do Manual Orientativo de Transparência Pública do Estado do Amapá.	21/09/2026	CGE/Ouvidoria e Comissão de Transparência Pública

MACAPÁ/ 2026

Sumário

Siglas, glossário e links usados neste Manual 7

Lista de siglas 7

Glossário 8

Páginas eletrônicas da transparência pública 9

Apresentação 10

Nota Explicativa 11

PARTE I 13

Fundamentos da Governança para Transparência Pública 13

CAPÍTULO 1. 14

Transparência Pública: Contexto Legal e Metodologias 14

1.2. Metodologias de Transparência Pública 15

1.2.1 Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP 15

1.2.2 Índice de Transparência e Governança Pública - Brasil 17

CAPÍTULO 2. 21

Competências das Unidades: Divisões de tarefas 21

2.1 Controladoria Geral do Estado – CGE/AP 21

2.2 Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá – PRODAP 22

2.3 Unidades Gestoras – Órgãos do Poder Executivo 22

PARTE II 24

Obrigações e Orientações por Unidade Gestora 24

CAPÍTULO 3. 25

Checklist de Critérios e Orientações 25

3.1. Checklist do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP 25

3.2. Checklist do Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP/2025 (Transparência Internacional — Brasil) 31

CAPÍTULO 4. 43

Canais de disponibilização da informação 43

4.1 - Portal da Unidade Gestora 43

4.2 Portal da Transparência do Estado do Amapá 43

4.3. Apresentação do Portal 44

4.4. Orientações às Unidades Gestoras Específicas do Poder Executivo 48

PARTE III 54

Fluxo de Comunicação, Monitoramento e Avaliação 54

CAPÍTULO 5. 55

Fluxo de Comunicação 55

CAPÍTULO 6. 58
Monitoramento e Controle 58
PARTE IV 59
Referências e Apêndice 59
APÊNDICE 63
Apêndice 1 – Resumo Executivo 63
Apêndice 2 – Links de critérios avaliados pelo PNTP 65

Siglas, glossário e links usados neste Manual

Lista de siglas

Sigla	Significado
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
BGE	Balanço Geral do Estado
CAD	Coordenadoria de Auditoria (CGE/AP)
CAE	Coordenadoria de Ações Estratégicas (CGE/AP)
CGE	Controladoria-Geral do Estado do Amapá
CDAS	Certidão de Dívida Ativa
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FAQ	Frequently Asked Questions (Questões Frequentemente Perguntadas)
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GEA	Governo do Estado do Amapá
IA	Inteligência Artificial
IAPEN	Instituto de Administração Penitenciária do Amapá
ITGP	Índice de Transparência e Governança Pública
LAI	Lei de Acesso à Informação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
PGE	Procuradoria-Geral do Estado do Amapá
PNTP	Programa Nacional de Transparência Pública
PPA	Plano Plurianual
PRODAP	Centro de Gestão de Tecnologia da Informação do Estado
PRODOC	Sistema eletrônico de gestão de documentos e processos administrativos utilizado pelas Unidades Gestoras do Estado do Amapá
QDD	Quadro de Detalhamento da Despesa
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SEAD	Secretaria de Estado da Administração
SECCOMPRAS	Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
SECOM	Secretaria de Estado da Comunicação
SECULT	Secretaria de Estado da Cultura
SEDEL	Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEINF	Secretaria de Estado da Infraestrutura
SEJUSP	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
SEAS	Secretaria de Estado da Assistência Social
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Sigla	Significado
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SETRAP	Secretaria de Estado de Transporte
SIAFE	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIC / e-SIC	Serviço de Informação ao Cidadão / Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SIGRH	Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
TCE/AP	Tribunal de Contas do Estado do Amapá
UG	Unidade Gestora

Glossário

Termo	Definição
Chatbots	Programas que simulam uma conversa com pessoas, usando inteligência artificial ou regras pré-definidas para responder automaticamente a perguntas e executar tarefas de atendimento. Na prática, é o "robô de atendimento" que responde o cidadão no site ou no WhatsApp.
Controle Social	É a sociedade participando ativamente das ações do Estado, interagindo para contribuir com a efetividade das políticas públicas.
FAQ	(Frequently Asked Questions) — Seção que reúne as perguntas mais frequentes dos usuários sobre um serviço ou assunto, com suas respectivas respostas, para facilitar o autoatendimento e reduzir o volume de chamados repetitivos.
Looker Studio	Ferramenta de visualização de dados do Google que transforma dados brutos em relatórios e painéis interativos e personalizáveis, facilitando a análise e o compartilhamento de métricas.
Transparência Pública	É o estado informando a sociedade dos seus processos e resultados de suas ações, abrindo um canal de comunicação com a sociedade para dar visibilidade às suas ações.
Unidade Gestora	Órgãos do Poder Executivo estadual que por lei tem a finalidade de coordenar políticas públicas, de acordo com sua competência, que atendem o cidadão.

Páginas eletrônicas da transparência pública



→ *Índice da Transparência e Governança Pública — https://transparenciainternacional.org.br/itgp*

→ *Radar da Transparência Pública — https://radardatransparencia.atricon.org.br*

→ *Portal da Transparência do Estado do Amapá — https://www.transparencia.ap.gov.br/*

Apresentação

Figura 1. Transparência Pública: Compromisso do Governo do Estado do Amapá



A Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP) apresenta o Manual Orientativo de Disponibilização de Dados no Portal da Transparência do Estado do Amapá, não como um instrumento de avaliação, diagnóstico ou pontuação, mas com objetivo de orientar, de forma prática e detalhada, o que cada Unidade Gestora (UG) do Poder Executivo do Estado do Amapá precisa fazer para que os dados sob sua responsabilidade cheguem completos, corretos e no prazo à população, por meio do Portal da Transparência (transparencia.ap.gov.br).

Este Manual parte de uma premissa diferente e mais direta, nasce para manter e elevar o padrão de transparência do Estado do Amapá, e isso depende da atuação de cada UG responsável pela origem dos dados. Depende, ainda da UG a capacidade de informar à sociedade os resultados das políticas públicas sob sua competência.

Neste Manual Orientativo de Disponibilização de Dados no Portal da Transparência do Estado do Amapá, estão 6 (seis) capítulos que orientam as UG no processo de gerar informações. Nele as UG's encontrarão uma linguagem direta, o passo a passo do que publicar, como publicar e em que prazo publicar, para que a informação chegue completa, correta com disponibilidade, atualizada e acessível à população a partir do Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá.

Nota Explicativa

Figura 2. Imagem ilustrativa de Nota Explicativa



A transparência pública é um direito do cidadão e que pela Lei nº 12.527, de novembro de 2011, regulamentada no Estado do Amapá pela Lei nº 2.149/2027 e Decreto nº 1.956/2019, garantem a comunicação ativa, onde a sociedade de forma direta e objetiva tem acesso à informação de qualidade das políticas públicas, no qual pode acompanhar o encaminhamento e procedimentos do governo, com isso pode intervir, contribuir, participar e de forma democrática fortalecer o controle social.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) desde 2023, vem trabalhando o aperfeiçoamento da metodologia do Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP) "iniciativa que tem o objetivo comum de avaliar e estimular a transparência nos portais institucionais dos Poderes e órgãos públicos brasileiros, sistematizando informações e disponibilizando em um ambiente digital único".

O PNTP garante à sociedade acesso aos dados e informações que são executadas no dia a dia da Administração Pública.

RECONHECIMENTO

É importante registrar com precisão o contexto do Governo do Estado do Amapá na avaliação feito pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) o qual o Estado alcançou o mais alto selo do programa, por três ciclos consecutivos, 2023, 2024 e 2025, recebeu o ***Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).*** *Para que não haja confusão entre reconhecimento já obtido e avaliação de 2026, a CGE/AP esclarece que a avaliação é um processo contínuo, permanente e evolutivo realizado pela Atricon anualmente, em que a cada ciclo aumenta o nível de maturidade e com isso, o aperfeiçoamento da metodologia, isso faz com que de forma contínua e permanente os poderes públicos fortaleçam o compromisso com a informação melhorando os meios de tratamento e as ferramentas tecnológicas da informação, pois a população precisa estar informada dos serviços públicos que estão a sua disposição, assim participar ativamente do controle social.*

Cabe frisar que a responsabilidade é de todos para sustentar um Estado transparente. A CGE é responsável por administrar o Portal e monitorar a completude dos dados. O PRODAP pelo desenvolvimento e disponibilidade das tecnologias de informação. E as Unidades Gestoras (UG) são responsáveis pela origem dos dados, o controle e a atualização da informação publicada.

O cumprimento das obrigações descritas neste Manual pelos órgãos garante a transparência pública e mantém o Poder Executivo do Estado do Amapá no mais alto padrão de avaliação perante os órgãos de controle externo e a população.

Os organismos externos de avaliação de transparência (o PNTP, conduzido pela Atricon, e o ITGP, conduzido pela Transparência Internacional - Brasil) verificam a presença e a qualidade da informação onde quer que ela deva estar publicada, considerando os sites de cada órgão, não apenas o portal central.

NOTA

Uma UG cujo site institucional não traz suas próprias informações de transparência representa uma lacuna, mesmo que o dado exista no Portal da Transparência centralizado.

PARTE I
Fundamentos da Governança para Transparência Pública

Por que este Manual?

Para que as unidades do Poder Executivo estadual fortaleçam a transparência pública e o controle social, orientando as competências e responsabilidades dos papéis entre a CGE/AP, gestora do Portal e as Unidades Gestoras, responsáveis pela origem dos dados públicos que alimentam os portais eletrônicos do Governo do Estado do Amapá e das suas unidades.

CAPÍTULO 1.
Transparência Pública: Contexto Legal e Metodologias

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o direito constitucional de qualquer pessoa solicitar e receber dados públicos dos órgãos governamentais. Ela estabelece a transparência como regra e o sigilo como exceção, permitindo o controle social e o combate à corrupção.

1.1. Fundamentos Legais

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral (Artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação).

Quadro 1. Legislação

Norma	O que estabelece
Lei nº 12.527/2011 – LAI - Federal	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Lei nº 2.149/2017 – LAI Estadual	Estabelece regras para a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá.
Decreto nº 1.956/2019 – LAI Estadual	Regulamenta o direito de acesso à informação previsto na Constituição, foi instituída no âmbito da Administração Pública estadual através da Lei de Acesso à Informação (LAI), criou-se mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, receba informações públicas produzidas e custodiadas de órgãos e entidades.
Lei nº 13.709/2018 – LGPD	Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Lei nº 1.774/2013 – Criação da CGE	Altera a Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterado pelo Lei n° 1558, de 09 de setembro de 2012, cria a Secretaria de Governo do Estado do Amapá, a Secretaria das Relações Institucionais do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Controladoria Geral do Estado do Amapá e dá outras providências.

1.2. Metodologias de Transparência Pública

Este Manual baseia-se em dois referenciais de transparência pública: a Cartilha do PNTP/2026 e a Nota Metodológica do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP).

1.2.1 Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP

A Atricon em 2023, lançou o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com objetivo de avaliar e estimular a transparência nos portais institucionais dos Poderes e órgãos públicos brasileiros. O Programa ajuda a sistematizar informações e disponibilizá-las em um ambiente digital único, o **RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA -**

→ *https://radardatransparencia.atricon.org.br*

O PNTP contribui para ampliar a visibilidade das práticas de transparência e para fortalecer o controle social, tem uma metodologia que padroniza, estimula e fiscaliza a transparência das informações produzidas e custeadas pelo poder público no País. Hoje o PNTP tem: 19 **dimensões** (assuntos objetos de análise nos portais); 96 **critérios** (quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, as perguntas feitas na avaliação (informações específicas); e 3 **classificações** das informações: **ESSENCIAIS, OBRIGATÓRIAS E RECOMENDADAS.**

As informações geradas são distribuídas em 5 itens de verificação, avaliadas por peso e percentual: 1) **disponibilidade** 30%; 2) **atualidade** 30%; 3) **série histórica** 20%; 4) **gravação de relatório** 10%; e 5) **filtro de pesquisa** 10%.

1.2.1.1. Orientações da Metodologia do PNTP (2026)

Disponibilidade: as informações nos portais devem estar disponibilizadas em local de fácil acesso, ou seja, em seções intuitivas e compatíveis com a lógica de navegação do cidadão comum. Não é suficiente que a informação esteja apenas publicada; é indispensável que possa ser encontrada de forma simples, rápida e sem a necessidade de conhecimento técnico prévio.

Atualidade: avalia-se se as informações são atuais. De modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Série histórica: avalia-se se existe a divulgação do histórico de informações dos últimos 3 anos que antecedem à pesquisa. Busca-se neste quesito conferir se a organização mantém o repositório de informações disponibilizadas ao longo do tempo.

Gravação de relatório: trata-se da possibilidade de gravar o conjunto de informações conforme requisitos especificados para cada critério, em pelo menos um formato editável (em extensões

do tipo xls, xlsx, txt, csv, odt, calc, ods, doc, docx e outros).

Filtro de pesquisa: Trata-se do instrumento que permite ao usuário selecionar parâmetros para localizar informações específicas dentro do conjunto de dados correspondente a cada critério avaliado, refinando os resultados e direcionando a consulta conforme opções previamente estruturadas. Não se confunde com a ferramenta de pesquisa geral do portal, que é avaliada em critério próprio.

> **NOTA**
>
> *A metodologia do levantamento do Programa Nacional de Transparência Pública não contempla a possibilidade de atendimentos parciais de critérios: será considerado atendido o critério quando todas as informações por ele exigidas na DISPONIBILIDADE se encontrarem no portal ("tudo ou nada").*

Figura 3. Síntese da Metodologia do PNTP

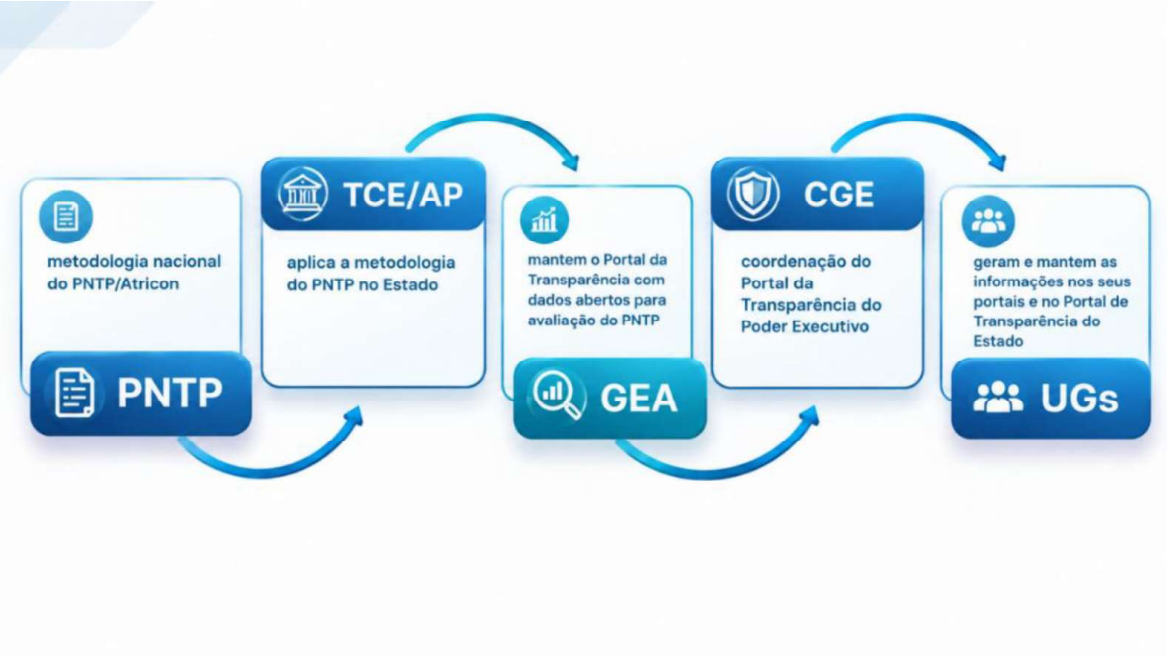


Fonte: Cartilha PNTP/2026 – Equipe técnica do Manual Operativo de Transparência Pública

1.2.1.2. Fluxo 1 - Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP

O fluxo abaixo situa o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) desde a sua condução institucional até a execução dos dados pelas Unidades Gestoras do Estado do Amapá:

Figura 4. Fluxo de Avaliação do PNTP



Fonte: Equipe técnica do Manual Operativo de Transparência Pública

1.2.2 Índice de Transparência e Governança Pública - Brasil

O Índice de Transparência e Governança Pública é tratado pela Transparência Internacional Brasil desde 2022. Tem como objetivo avaliar a existência de políticas, legislações, ações governamentais e práticas de transparência, dados abertos, participação, transformação digital, integridade e combate à corrupção nos governos dos Estados e do Distrito Federal.

O ITGP tem 9 **dimensões,** com 106 **indicadores**, com pontuação classificada por "SIM" existência da informação e "NÃO" pela ausência da informação. Os resultados são classificados em **PÉSSIMO** – 0-19 pts; **RUIM** – 20-39 pts; **REGULAR** – 40-59 pts; **BOM** – 60-79 pts; e **ÓTIMO** - 80-100 pts.

1.2.2.1. Amostra da Metodologia do ITGP (2025)

No total, 27 governos foram avaliados. Em cada caso, foram buscadas as informações previstas na metodologia nos seguintes portais:

- Portal de Obras (se houver);
- Portal de Contratos (se houver);
- Portal de Serviços Públicos (se houver);
- Aplicativos;
- Perfis em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e TikTok) e plataformas de mensagens (WhatsApp e Telegram);
- Com relação à legislação, será realizada uma busca ampliada;
- Portal oficial do governo;
- Portal da Transparência;
- Canais para pedidos de acesso à informação e denúncias (por exemplo, e-SIC, Ouvidoria e Fala.BR); \ Portal de Dados Abertos (se houver);
- Portal de Compras (se houver);
- Portal de Licitações (se houver).

1.2.2.2. Dimensões de Avaliação do ITGP

Segunda avaliação externa citada neste Manual (ver Nota Explicativa): o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), uma iniciativa da Transparência Internacional - Brasil que avalia a transparência e a governança pública de governos estaduais, capitais, assembleias legislativas e municípios brasileiros, atribuindo uma nota de 0 a 100 pontos.
Para os governos estaduais, o ITGP já teve dois ciclos de avaliação, 2022 e 2025 (edição mais recente até a publicação deste Manual, na qual o Amapá obteve 46,9 de 100 pontos, classificação "Regular"), com o 3º ciclo previsto para 2028.

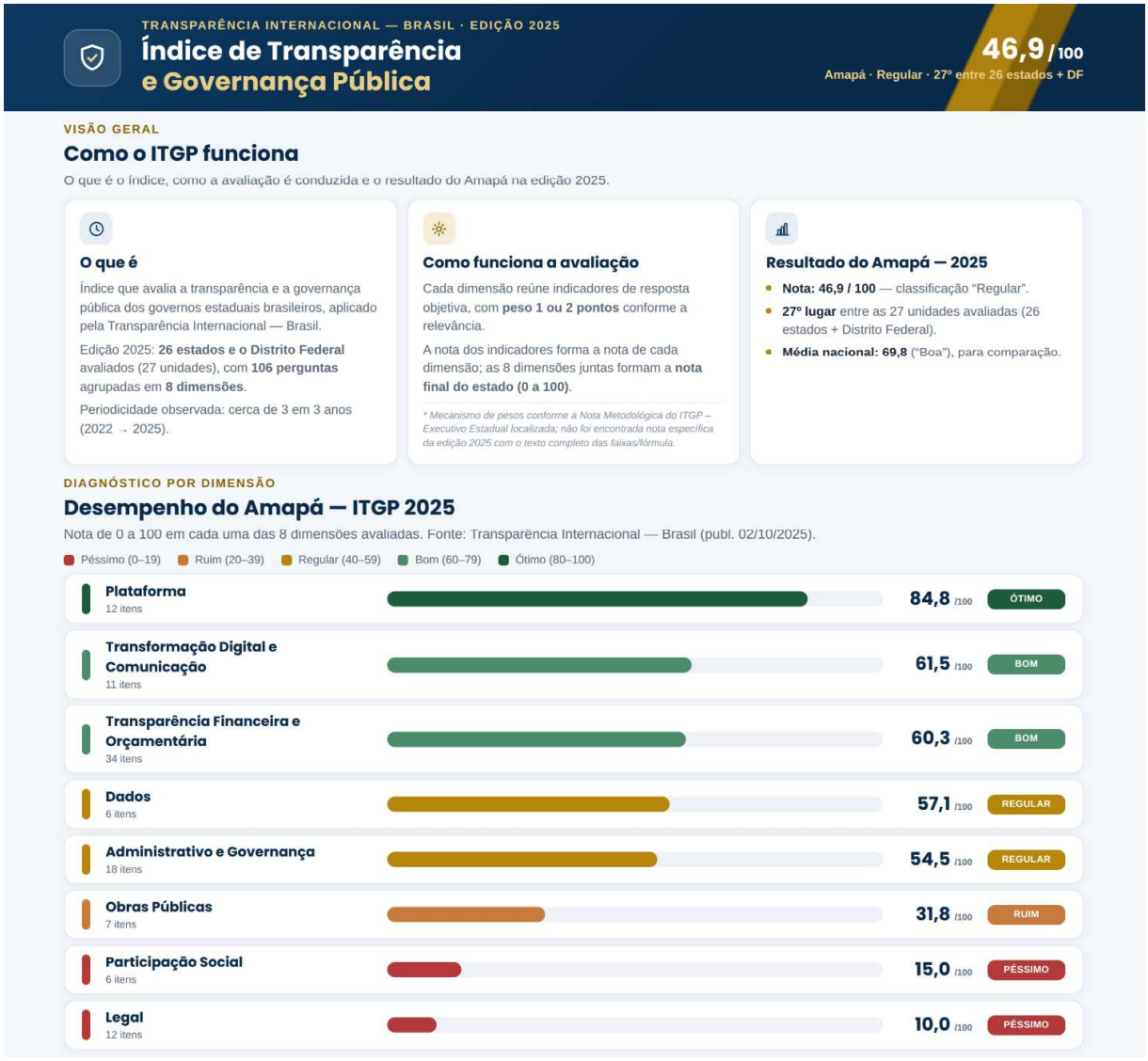
Na edição 2025, foram analisados 106 critérios distribuídos em oito dimensões temáticas. Este Manual identifica cada bloco de critérios pela mesma sigla usada na planilha de avaliação do Amapá. A tabela abaixo traz o nome de cada dimensão:

Tabela 1. Avaliação do Estado do Amapá - ITGP/2025

Sigla	Dimensão avaliada	Itens	Pontuação obtida	Aproveitamento
L	Legislação	12	1,00 de 12,00	10,00%
TDC	Transformação Digital e Comunicação	11	6,00 de 11,00	54,5%
PL	Plataformas	12	9,75 de 12,00	84,78%
AG	Administração e Governança	18	9,75 de 18,00	54,46%
OBR	Obras Públicas	7	2,00 de 7,00	31,82%
TFO	Transparência Financeira e Orçamentária	34	19,50 de 34,00	60,34%
PA	Participação Social	6	0,75 de 6,00	15,0%
D	Dados	6	3,00 de 6,00	57,14%

Fonte: https://transparenciainternacional.org.br/itgp

Figura 5. Demonstrativo resumido do Indice de Transparência e Governança Pública/ITGP



Fonte: https://transparenciainternacional.org.br/itgp - Equipe técnica do Manual Operativo de Transparência Pública

1.2.2.3. Fluxo 2 – Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP

O fluxo abaixo situa o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), desde a sua condução institucional até a execução dos dados pelas Unidades Gestoras do Estado do Amapá:

Figura 6. Fluxo de avaliação do ITGP



Fonte: Equipe técnica do Manual Operativo de Transparência Pública

CAPÍTULO 2.
Competências das Unidades: Divisões de tarefas

2.1 Controladoria Geral do Estado – CGE/AP

A Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP), no artigo 38, da Lei nº 1.774/2013, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, tem entre suas finalidades o incremento da transparência da gestão. A CGE é a coordenadora das informações que vão alimentar a transparência pública do Poder Executivo do Estado do Amapá. Com isso, a CGE **ADMINISTRA** e **MONITORA** a completude e a atualização dos dados publicados pelas UG's e **COBRA** formalmente a atualização dos critérios estabelecidos pelo PNTP.

Para atender a gestão da transparência, a CGE instituiu a Comissão de Transparência Pública como unidade responsável do Portal da Transparência, essa equipe faz o monitoramento e controle das informações que são geradas pelos órgãos, que devem ser públicas nos seus portais ou nos portais do governo.

A CGE, **NÃO É A EXECUTORA** das informações e nem alimenta o Portal da Transparência do Estado. Quem gera, detém e deve manter atualizados os dados primários, **é a UG responsável pelo processo**.

> **LEMBRE-SE**
> *A transparência começa na origem dos dados. Cada Unidade Gestora é responsável por sustentar um Estado transparente.*

Como gestora do Portal da Transparência, a CGE/AP administra a plataforma, monitora a completude dos dados e cobra formalmente das UG's.

A CGE/AP atua estritamente como **GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, não é a geradora primária dos atos administrativos, competindo-lhe a governança, integração tecnológica e o controle de conformidade das informações. Como função faz:

a) **Monitoramento da Completude:** Acompanhamento contínuo das informações publicadas, tempestividade e integridade dos conjuntos de dados remetidos ou publicados pelas UG's.
b) **Cobrança Formal:** Notificação oficial às UG's que apresentem atrasos ou inconsistências na alimentação de seus respectivos dados que atendem os critérios.
c) **Padronização e Modelos:** Fornecimento de diretrizes técnicas, manuais operacionais, leiautes e modelos padronizados para estruturação dos dados.

d) **Relato à Alta Administração:** Emissão periódica de relatórios executivos ao Chefe do Gabinete Civil, demonstrando o índice de conformidade de cada órgão estadual.

e) **Geração de Dados Primários:** A CGE NÃO cria, altera ou substitui os registros operacionais, orçamentários, patrimoniais ou funcionais de responsabilidade finalística das UG's, ela monitora e controla as informações do Portal da Transparência.

2.2 Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá – PRODAP

O PRODAP por sua finalidade na Lei nº 310/1996, compete programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo, bem como delinear a política e as diretrizes de informática no Estado. Com isso, para assegurar a transparência pública dentro da sua área deve assessorar e executar o

desenvolvimento, implantação, sustentação e evolução de **soluções tecnológicas da informação** para o funcionamento do Portal da Transparência.

A competência do PRODAP é tecnológica e de segurança da informação: Como função faz:

a) Infraestrutura e segurança;

b) Interoperabilidade e continuidade do serviço;

c) Titularidade e propriedade intelectual;

d) Capacidade de operação técnica.

> **NOTA**
>
> *A administração técnica da plataforma, manutenção, segurança, disponibilidade e evolução funcional do Portal da Transparência é de responsabilidade do PRODAP.*

2.3 Unidades Gestoras – Órgãos do Poder Executivo

Os órgãos do Poder Executivo, dentro de suas finalidades, instituídas por suas leis de criação, compete assegurar a efetividade das políticas públicas, com a eficiência dos recursos públicos. Sendo assim, as UG's são as responsáveis pela origem e publicidade dos dados.

Cada UG detém a responsabilidade legal primária pela fidedignidade, tempestividade e integridade dos dados gerados em suas rotinas administrativas. Como função fazem:

a) **Responsabilidade na Origem:** Garantir que todos os atos de gestão sejam devidamente documentados, instruídos e disponibilizados com rigor técnico e exatidão jurídica.

b) **Portais Institucionais Próprios:** Manter sítio eletrônico próprio permanentemente atualizado com suas competências, estrutura, contatos, planos de trabalho e atos regulamentares específicos.

c) **Periodicidade Mínima Mensal:** Realizar a carga, conciliação e conferência dos dados com defasagem máxima de até 30 dias contados do encerramento do mês de referência, a publicação dependendo da periodicidade da informação.

d) **Sistemas Corporativos Estruturantes:** Assegurar o lançamento diário, correto e completo das execuções no SIAFE/AP (orçamentário/financeiro), SIGRH (recursos humanos) e sistemas SIGA Contratos e Patrimônio e compras governamentais e outros sistemas corporativos do Estado.

> **NOTA**
> *As UG's são as responsáveis de tratar, analisar e divulgar os dados em seus Portais e que alguns deles serão espelhados no Portal da Transparência, atendendo a metodologia do PNTP ou ITGP.*



PARTE II
Obrigações e Orientações por Unidade Gestora

CAPÍTULO 3.
Checklist de Critérios e Orientações

3.1. Checklist do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP

O quadro a seguir estabelece os 19 Dimensões aplicáveis ao Poder Executivo Estadual, servindo de guia para conformidade institucional contínua de suas informações.

Quadro 2. Demonstrativo de critérios avaliados pelo PNTP

Dimensão	Critério	UG Responsável
01. Informações Prioritárias	1.1 Possui sítio oficial próprio na internet? 1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet? 1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site? 1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	Todas as UGs.
02. Informações Institucionais	2.1 Divulga a sua estrutura organizacional e a norma que a institui/altera? 2.2 Divulga competências e/ou atribuições? 2.3 Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão? 2.4 Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais? 2.5 Divulga o horário de atendimento? 2.6 Divulga os atos normativos próprios? 2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão? 2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil? 2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?	Todas as UGs.
03. Receita	3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização? 3.2 Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento)? 3.3 Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?	SEFAZ/CGE publica.
04. Despesa	4.1 Divulga o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas? 4.2 Divulga as despesas por classificação orçamentária? 4.3 Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o valor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?	SEFAZ/CGE publica.

Dimensão	Critério	UG Responsável
05. Convênios e Transferências	5.1 Divulga as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do número/ano do convênio/termo ou ajuste, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da vigência, da origem (órgão repassador/concedente) e o inteiro teor do instrumento de convênio/transferência? 5.2 Divulga as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do número/ano do convênio/termo ou ajuste, do beneficiário, do objeto, da vigência, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste? 5.3 Divulga os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o número/ano do convênio/termo ou ajuste, o objeto, a vigência, as obrigações ajustadas e o inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste?	Cada UG, sem exceção, alimenta no SIAFE, com documentos anexos. CGE, publica.
06. Recursos Humanos	6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária do cargo/função ocupada/desempenhada? 6.2 Divulga a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro? 6.3 Divulga a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções? 6.4 Divulga a lista de seus estagiários, contendo o nome dos estudantes; a data de contratação e a data de término do respectivo contrato? 6.5 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora? 6.6 Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos? 6.7 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?	Os itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.6, 6.7 – responsabilidade da SEAD/SIGRH. Os item 6.4 – ESAP e SEJUV O item 6.5, SEAD e todas as UGs quando aplicável.
07. Diárias	7.1 Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino? 7.2 Divulga tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?	Todas as UGs, alimentam as informações no Cadastro de Diárias do SIAFE. CGE publica no Portal.
08. Licitações	8.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, a data, o valor estimado/homologado e a situação? 8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação? 8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?	SECCOMPRAS, com PRODAP. SIGA Licitações e Compras.

Dimensão	Critério	UG Responsável
	8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação? 8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP? 8.6 Divulga o plano de contratações anual? 8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?	
09. Contratos	9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes? 9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos? 9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado? 9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?	Itens 9.1, 9.2 e 9.3 – responsabilidade das UGs, no SIAFE e no SIGA Contratos, até a integração, anexando os documentos. CGE publica. Item 9.4. – CGE publica via dados extraídos do SIAFE/AP.
10. Obras	10.1 Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído? 10.2 Divulga os quantitativos, os preços unitários e totais contratados? 10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos? 10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?	UGs: SEINF, SETRAP, SEJUSP (FUNSEP) E IAPEN, anexando os documentos. CGE – publica
11. Planejamento e Prestação de contas	11.1 Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)? 11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades? 11.3 Divulga a íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas? 11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo? 11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)? 11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)? 11.7 Divulga o plano estratégico institucional? 11.8 Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos? 11.9 Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos? 11.10 Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?	Os itens: 11.1, 11.5, 11.6 – SEFAZ – CGE publica. Os itens: 11.2, 11.7 - todas as UGs, disponibilizando no site próprio. Os itens 11.3, 11.4 – CGE publica. Os itens 11.8, 11.9, 11.10 – SEPLAN, disponibilizando no site próprio.

Dimensão	Critério	UG Responsável
12. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	12.1 Existe o SIC no site ou no portal de transparência e indica a unidade/setor responsável? 12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento? 12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)? 12.4 A solicitação por meio de e-Sic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade? 12.5 Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI? 12.6 Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso? 12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes? 12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo? 12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	CGE – OUV-Amapá
13. Acessibilidade	13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque? 13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário? 13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste? 13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto? 13.5 Contém mapa do site institucional?	PRODAP
14. Ouvidorias	14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico e telefone, além do horário de funcionamento)? 14.2 Há canal eletrônico de acesso/interação com a ouvidoria? 14.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Todas as UGs
15. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Governo Digital	15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação com esse servidor (telefone e/ou e-mail)? 15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados? 15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial? 15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização? 15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?	PRODAP

Dimensão	Critério	UG Responsável
	15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?	
16. Renúncias de Receitas	16.1 Divulga as desonerações tributárias concedidas e a fundamentação legal individualizada? 16.2 Divulga os valores da renúncia fiscal prevista e realizada, por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal? 16.3 Identifica os beneficiários das desonerações tributárias (benefícios ou incentivos fiscais)? 16.4 Divulga informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado?	SEFAZ, SECULT e SEDEL.
17. Emendas Parlamentares	17.1 Identifica as emendas parlamentares federais recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo? 17.2 Identifica as emendas parlamentares estaduais e municipais, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo? 17.3 Demonstra a execução orçamentária e financeira oriunda das emendas parlamentares recebidas e próprias?	Estaduais: Após inserção no SIAFE e disponibilização do Plano de Trabalho, aprovado pela UG e homologado pela SEPLAN, CGE publica. Federais: CGE extrai os dados do Transferegov, confirma com SEPLAN e publica no portal.
18. Saúde	18.1 Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão? 18.2 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local? 18.3 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos? 18.4 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo? 18.5 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas? 18.6 Divulga informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Saúde?	Itens 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, SESA disponibiliza as informações, CGE/PRODAP publica. Itens 18.1 e 18.6, SESA disponibiliza em site próprio.
19. Educação e Assistência Social	19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados? 19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas? 19.3 Divulga informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do Fundeb? 19.4 Divulga informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social?	SEED e SEAS disponibilizam as informações em site próprio.

REVISÃO PERIÓDICA

O PNTP é avaliado anualmente pela Atricon (o Amapá recebeu o Selo Diamante em três ciclos consecutivos, 2023, 2024 e 2025, ver Nota Explicativa). Como a metodologia costuma ser atualizada a cada novo ciclo, este checklist: critérios, redação e eventuais mudanças de metodologia, deve ser revisado todo ano, ao ser divulgada a nova edição do programa.

3.2. Checklist do Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP/2025 (Transparência Internacional — Brasil)

Este checklist reproduz os critérios, notas e UGs responsáveis da edição 2025, do ITGP. A Transparência Internacional - Brasil pode atualizar a metodologia, os critérios e o número de indicadores por dimensão a cada novo ciclo, inclusive os nomes das dimensões e a planilha de origem, deve ser revisada quando a nova edição for divulgada.

Os 106 critérios, notas e Unidades Gestoras responsáveis abaixo reproduzem, sem alterações, a planilha de autoavaliação do Amapá (ITGP-2025).

Quadro 3. Demonstrativo de Indicadores aplicáveis pelo ITGP

Dimensão	Indicador	UG Responsável
Legal	**L01 —** Possui regulamentação da Lei n° 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI)?	CGE
	L02 — Possui norma sobre dados abertos?	PRODAP
	L03 — Possui norma sobre registro e divulgação de interações com grupos de interesse?	CGE
	L04 — Possui norma sobre conflitos de interesses?	CGE
	L05 — Possui norma de proteção ao denunciante?	CGE
	L06 — Possui norma estabelecendo critérios técnicos para a ocupação de cargos em comissão?	SEAD
	L07 — Possui norma vedando a prática de nepotismo?	SEAD
	L08 — Possui regulamentação da Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)?	CGE
	L09 — Possui regulamentação da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e concluiu o processo de adequação, com definição de encarregado de dados, informações de contato e divulgação das instâncias de governança?	PRODAP
	L10 — Possui regulamentação da Lei n° 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)?	PRODAP
	L11 — Possui norma estabelecendo a criação de Planos ou Programas de Integridade Pública e/ou combate à corrupção?	CGE
	L12 — Possui norma sobre a obrigatoriedade de programas de integridade pelos licitantes vencedores em contratações de grande vulto?	CGE/SECCOMPRAS

Dimensão	Indicador	UG Responsável
Transformação Digital e Comunicação	**TDC01** — O governo estadual apresenta inovações digitais aplicadas à promoção da transparência, participação e/ou combate à corrupção (como IA, blockchain, etc)?	CGE/PRODAP
	TDC02 — O governo estadual apresentação inovações digitais aplicadas ao atendimento ao cidadão (como IA, chatbot, etc)?	CGE/PRODAP
	TDC03 — Tem sistema de agendamento digital para serviços públicos estaduais?	PRODAP
	TDC04 — O sistema de agendamento digital de serviços públicos estaduais, inclui: **(i)** identificação do serviço público e de suas principais etapas **(ii)** possibilidade de acompanhamento das solicitações por etapas **(iii)** avaliação da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados	PRODAP
	TDC05 — Divulga carta de serviços aos cidadãos atualizada a cada seis meses?	Todas as UGs
	TDC06 — Publica, anualmente, os resultados das pesquisas de satisfação dos usuários com os serviços públicos?	Todas as UGs
	TDC07 — Utiliza Sistema Eletrônico para gestão de documentos e processos administrativos?	Todas as UGs (PRODOC)
	TDC08 — Possui laboratório de inovação e/ou de políticas públicas ativo que realize ações para promover participação, transparência e/ou combate à corrupção?	CGE/SEPLAN
	TDC09 — Divulga suas informações de compras e contratações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)?	SECCOMPRAS
	TDC10 — Utiliza dos seguintes canais de comunicação gratuitos com os cidadãos: **(i)** canal telefônico gratuito **(ii)** aplicativos de mensagem instantânea (Telegram/Whatsapp)	Todas as UGs
	TDC11 — Possui, pelo menos, duas redes sociais públicas ativas, com ao menos dez postagens feitas no último mês?	Todas as UGs
Plataformas	**PL01** — Possui Portal da Transparência, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo estadual?	GEA/CGE
	PL02 — Possui Portal de Dados Abertos, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo estadual?	PRODAP
	PL03 — Possui canal eletrônico do serviço de informação ao cidadão, divulgado com destaque a partir do site principal do governo estadual?	PRODAP
	PL04 — Possui canal de ouvidoria, divulgado com destaque a partir do site principal do governo estadual?	CGE
	PL05 — Possui canal para a realização de denúncias de corrupção anônimas, divulgado com destaque a partir do site principal do governo estadual?	CGE

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	PL06 — Possui serviço eletrônico de informação ao cidadão que: **(i)** permita acompanhar a tramitação do pedido **(ii)** forneça número de protocolo **(iii)** permita interposição de recursos **(iv)** resguarde/proteja a identidade do requerente	CGE
	PL07 — Publica relatórios estatísticos do serviço de informação ao cidadão (E-sic ou outros) atualizados, com periodicidade mínima trimestral?	CGE
	PL08 — Publica relatórios estatísticos de ouvidoria, com periodicidade mínima trimestral?	CGE
	PL09 — Disponibiliza, em seu portal principal, ferramentas de acessibilidade com: **(i)** símbolo/atalho de acessibilidade em destaque **(ii)** legenda, intérprete de Libras e/ou audiodescrição **(iii)** possibilidade de alteração de tamanhos e contrastes **(iv)** informação explícita da compatibilidade do site com leitores de tela	PRODAP
	PL10 — Possui Diário Oficial em plataforma online e formato aberto, divulgado com destaque a partir do site principal do governo?	SEAD
	PL11 — Na página estadual sobre acesso à informação e/ou do canal de pedidos de acesso à informação, é informado: **(i)** nome do setor/unidade responsável pelo SIC **(ii)** endereços do SIC Presencial **(iii)** contato (telefone/email) da unidade responsável pelo SIC **(iv)** orientações sobre forma de registro, prazos e acompanhamento dos pedidos de acesso à informação **(v)** informações sobre forma de registro, prazos e acompanhamento dos recursos aos pedidos de acesso à informação	CGE
	PL12 — O governo estadual divulga: **(i)** lista das informações classificadas como sigilosas nos últimos 12 meses **(ii)** lista das informações desclassificadas como sigilosas nos últimos 12 meses	CGE
Administração e Governança	**AG01** — O governo divulga informações sobre sua estrutura, como: **(i)** organograma **(ii)** funções **(iii)** contatos	SEPLAN
	AG02 — Divulga agenda do chefe do executivo, com periodicidade diária?	CASA CIVIL
	AG03 — Divulga agenda do(a) Secretário(a)/Autoridade máxima da Secretaria em 7 áreas (saúde, educação, meio ambiente, finanças/planejamento, governo/casa civil, comunicação, justiça/segurança pública), com periodicidade diária?	SESA, SEED, SEMA, SEFAZ, SEPLAN, SECOM, SEJUSP
	AG04 — Divulga o currículo do(a) Secretário(a)/Autoridade máxima da Secretaria em 7 áreas (saúde, educação, meio ambiente, finanças/planejamento, governo/casa civil, comunicação, justiça/segurança pública)?	SESA, SEED, SEMA, SEFAZ, SEPLAN, SECOM, SEJUSP
	AG05 — Possui órgão central de controle interno criado por norma, com atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção?	CGE

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	AG06 — O órgão de controle interno está no primeiro/segundo escalão de governo?	CGE
	AG07 — O órgão de controle interno possui servidores efetivos?	CGE
	AG08 — O órgão de controle interno realiza planejamento anual de auditorias?	CGE
	AG09 — O órgão de controle interno publica pareceres e/ou relatórios de auditoria interna com periodicidade ao menos anual?	CGE
	AG10 — O governo publica pareceres e/ou relatórios dos órgãos de controle externo com periodicidade ao menos anual?	CGE
	AG11 — O governo possui e divulga plano de prevenção e combate à corrupção na administração pública?	CGE
	AG12 — Divulga detalhes da execução do Plano Plurianual (PPA), com periodicidade anual?	SEPLAN
	AG13 — O governo possui plano de metas, com periodicidade ao menos quadrienal?	SEPLAN
	AG14 — Divulga o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos?	SEAD/CGE
	AG15 — Divulga informações básicas sobre a Comissão de Ética, como: **(i)** nomes dos/as integrantes **(ii)** formas de contato **(iii)** plano de atuação **(iv)** agenda de reuniões ou atividades **(v)** relatório das decisões, com periodicidade ao menos anual?	SEAD/CGE
	AG16 — Divulga estatísticas anuais das atividades correcionais realizadas pelo Estado?	CGE
	AG17 — Divulga lista com as sanções administrativas aplicadas pelo Estado com base na Lei Anticorrupção (Lei Federal n° 12.846/2023)?	CGE
	AG18 — Divulga informações sobre acordos de leniência celebrados com o governo estadual, com: **(i)** nome da empresa e CNPJ **(ii)** data da celebração **(iii)** valor acordado **(iv)** valor pago e validade **(v)** descrição geral dos atos lesivos cometidos **(vi)** arquivo com a íntegra do acordo.	PGE/CGE
Obras Públicas	**OBR01** — Possui plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: **(i)** execução orçamentária (valores empenhados, pagos e liquidados) **(ii)** valores pagos em cada medição e valores que ainda serão medidos **(iii)** relatório de medição	SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN
	OBR02 — Possui uma plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: **(i)** localização da obra	SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	(ii) imagens **(iii)** nome dos representantes (gestores públicos responsáveis pela obra) e formas de contato **(iv)** data de início e fim da obra **(v)** etapas atrasadas, tempo de atraso e, se for o caso, indicação de paralisação da obra **(vi)** percentual de execução de cada etapa **(vii)** contagem de dias da vigência do contrato.	
	OBR03 — Publica o Plano de Contratações Anual de todos os órgãos estaduais de forma centralizada, incluindo os órgãos responsáveis por contratações de obras públicas?	SECCOMPRAS
	OBR04 — Publica informações sobre os fiscais dos contratos, incluindo: **(i)** nome **(ii)** número do registro funcional e/ou CPF	Todas as UGs no SIAFE e SIGA Contratos
	OBR05 — Publica os estudos e respectivos relatórios que descrevem os impactos esperados pelas obras públicas contratadas pelo ente avaliado, tais como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e/ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)?	SEMA
	OBR06 — Publica informações sobre as licenças ambientais emitidas pelo estado, incluindo: **(i)** íntegra da licença emitida **(ii)** número da licença **(iii)** nome do órgão licenciador **(iv)** atividade licenciada **(v)** tipo da licença **(vi)** data de emissão **(vii)** validade **(viii)** status (vigente, renovada, encerrada)	SEMA
	OBR07 — Publica informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas para discussão de edital de licitação de contratação de obras públicas estaduais, incluindo: **(i)** chamamento **(ii)** documentos base para discussão do edital **(iii)** colaborações recebidas	SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN
Transparência Financeira e Orçamentária	**TFO01 —** Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com os salários nominais de servidores efetivos e comissionados, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEAD via SIGRH

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	TFO02 — Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com as verbas indenizatórias nominais (diárias e outras vantagens) dos servidores efetivos e comissionados, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEAD via SIGRH
	TFO03 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre doações e/ou comodatos recebidos (como na pandemia, em catástrofes ou por empresas), sejam em dinheiro ou bens materiais, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	Todas as UGs
	TFO04 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre receitas públicas, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	CGE publica via dados extraídos do SIAFE/API
	TFO05 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre despesas públicas, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	CGE publica via dados extraídos do SIAFE
	TFO06 — Com relação às despesas, divulga: **(i)** detalhamento das despesas por unidade gestora **(ii)** categoria econômica **(iii)** grupo de despesa **(iv)** função **(v)** subfunção **(vi)** nota de empenho/pagamento	CGE publica via dados extraídos do SIAFE
	TFO07 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre incentivos fiscais, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEFAZ

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	TFO08 — Divulga, em relação aos incentivos fiscais, as seguintes informações: **(i)** fundamento legal **(ii)** beneficiário (nome e CNPJ) e setor **(iii)** justificativa **(iv)** valor renunciado ou valor agregado na arrecadação **(v)** contrapartida e/ou impacto esperado.	SEFAZ
	TFO09 — Divulga dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados?	SEFAZ
	TFO10 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre crédito/financiamento concedidos pelo governo estadual, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEFAZ
	TFO11 — Divulga, em relação a crédito/financiamento concedidos pelo governo estadual, as seguintes informações: **(i)** fundamento legal **(ii)** beneficiário (nome e CNPJ) **(iii)** justificativa **(iv)** valor **(v)** condições e resultados esperados.	SEFAZ
	TFO12 — Divulga se foi elaborada uma avaliação de risco socioambiental e/ou considerados critérios e métricas ambientais do projeto financiado, antes da concessão de crédito/financiamento pelo governo estadual?	SEMA
	TFO13 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais obrigatórias (por exemplo, repasse de impostos), com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEFAZ
	TFO14 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais voluntárias, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEFAZ
	TFO15 — Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre licitações, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados	SECCOMPRAS

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	(ii) acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	
	TFO16 — Divulga, em relação às licitações, as seguintes informações: **(i)** número da licitação **(ii)** modalidade **(iii)** situação **(iv)** valor previsto **(v)** órgão **(vi)** tipo **(vii)** objeto **(viii)** edital **(ix)** empresas participantes **(x)** empresa selecionada (nome e CNPJ) **(xi)** valores propostos **(xii)** valor homologado.	SECCOMPRAS
	TFO17 — Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre notas fiscais eletrônicas, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEFAZ
	TFO18 — Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos (inclusive aditivos), com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	Todas as UGs
	TFO19 — Divulga, em relação aos contratos públicos e aditivos, as seguintes informações: **(i)** número do processo **(ii)** objeto **(iii)** tipo de contratação **(iv)** nome **(v)** CPF/CNPJ **(vi)** órgão contratante **(vii)** vigência **(viii)** valor total **(ix)** valores parciais **(x)** íntegra dos documentos.	Todas as UGs
	TFO20 — Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos emergenciais, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta	Todas as UGs

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	(iii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	
	TFO21 — Sobre a base de dados sobre contratos públicos emergenciais, divulga as seguintes informações: **(i)** data de celebração do contrato **(ii)** órgão contratante **(iii)** quantidade **(iv)** descrição **(v)** local de execução **(vi)** valor.	Todas as UGs
	TFO22 — Divulga, anualmente, nos portais de Transparência e/ou Dados Abertos, as parcerias celebradas sob a Lei n° 13.019/2014 (MROSC) base de dados consolidada com as seguintes informações: **(i)** edital **(ii)** termos celebrados **(iii)** plano de trabalho **(iv)** data de assinatura **(v)** identificação do instrumento **(vi)** órgão da administração pública responsável **(vii)** nome da organização da sociedade civil e CNPJ **(viii)** objeto **(ix)** valor total **(x)** valores parciais **(xi)** situação da prestação de contas.	Todas as UGs
	TFO23 — Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre registros públicos de empresas, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	JUCAP
	TFO24 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre patrimônio público (bens imóveis), com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEAD
	TFO25 — Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre emendas parlamentares estaduais ao orçamento estadual, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados	SEPLAN/CGE

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	(v) série histórica	
	TFO26 — Divulga, em relação às emendas parlamentares estaduais ao orçamento estadual as seguintes informações: **(i)** valor **(ii)** tipo de autoria da emenda (individual, relator, bancada, comissão) **(iii)** tipo de emenda (transferência especial ou finalidade definida) **(iv)** classificação da emenda (impositiva ou não impositiva) **(v)** órgão responsável pela gestão do recurso no estado **(vi)** data do estágio correspondente **(vii)** objeto **(viii)** beneficiário **(ix)** área temática/esfera de aplicação do recurso **(x)** tipo de despesa (custeio/investimento) **(xi)** localização do gasto **(xii)** histórico do processo (empenhado, liquidado, pago e datas correspondentes) **(xiii)** n° identificador da emenda.	SEPLAN/CGE
	TFO27 — Publica anualmente base dados dos valores recebidos via emendas federais ao orçamento do Executivo estadual, com: **(i)** "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados **(ii)** acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta **(iii)** dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml, .txt entre outros) **(iv)** possibilidade de download dos dados **(v)** série histórica	SEPLAN/CGE
	TFO28 — Divulga base dados dos valores recebidos via emendas federais ao orçamento do Executivo estadual com as seguintes informações: **(i)** valor **(ii)** tipo de autoria da emenda (individual, relator, bancada, comissão) **(iii)** tipo de emenda (transferência especial ou finalidade definida) **(iv)** classificação da emenda (impositiva ou não impositiva) **(v)** órgão responsável pela gestão do recurso no estado **(vi)** data do estágio correspondente **(vii)** objeto **(viii)** beneficiário **(ix)** área temática/esfera de aplicação do recurso **(x)** tipo de despesa (custeio/investimento) **(xi)** localização do gasto **(xii)** histórico do processo (empenhado, liquidado, pago e datas correspondentes) **(xiii)** n° identificador da emenda	SEPLAN
	TFO29 — Divulga os Planos de Trabalho referentes às transferências especiais federais recebidas?	SEPLAN
	TFO30 — Possui um Portal e/ou seção de Compras Públicas Eletrônicas, com: **(i)** sistema de registro de preço **(ii)** sistema de cadastro dos fornecedores **(iii)** lista de fornecedores penalizados e motivo para tal **(iv)** manuais explicativos sobre compras públicas?	SECCOMPRAS

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	TFO31 — Divulga relatório resumido de execução orçamentária, com periodicidade bimestral?	SEFAZ
	TFO32 — Divulga relatório de gestão fiscal, com periodicidade semestral?	SEFAZ
	TFO33 — Divulga relatórios da dívida pública, com periodicidade anual?	SEFAZ
	TFO34 — Divulga lista dos investimentos do estado financiado por meio de concessões e/ou parcerias público-privadas, contendo: **(i)** identificação do projeto **(ii)** descrição **(iii)** edital da concessão ou parceria	SEPLAN
Participação Social	**PA01** — Realiza audiências públicas, com: **(i)** divulgação antecipada do calendário **(ii)** transmissão online **(iii)** possibilidade de participação remota **(iv)** publicação dos resultados?	Todas as UGs
	PA02 — Realiza consultas públicas online, com: **(i)** divulgação do material relevante **(ii)** possibilidade de participação remota **(iii)** publicação dos resultados	Todas as UGs
	PA03 — Possui página ou portal com informações sobre todos os conselhos ativos, incluindo: **(i)** legislação de criação **(ii)** lista de membros **(iii)** ata das reuniões e **(iv)** calendário de encontros	Todas as UGs, a quem se aplica.
	PA04 — Possui Conselho de Transparência e/ou Combate a Corrupção criado por norma estadual e ativo?	CGE
	PA05 — Oferece oportunidades de participação da população na discussão do orçamento, com periodicidade anual?	SEPLAN
	PA06 — Possui Conselhos de Usuários dos serviços públicos ativo?	Todas as UGs a quem se aplica.
Dados	**D01** — Promove visualizações dos dados, nos portais de transparência ou de dados abertos, que facilitem o entendimento dos cidadãos?	CGE
	D02 — Disponibiliza manuais e/ou cartilhas de uso de dados abertos nos portais de transparência ou de dados abertos?	CGE
	D03 — Disponibiliza canal para cidadãos demandarem novas bases de dados e relatarem problemas nas bases de dados disponibilizadas?	CGE
	D04 — O portal de Transparência e/ou Portal de Dados Abertos possui Web Service/API?	PRODAP
	D05 — Possui Planos de Dados Abertos vigentes?	PRODAP

Dimensão	Indicador	UG Responsável
	D06 — Divulga inventário de bases de dados produzidos ou geridos no âmbito do governo estadual, bem como catálogo de dados abertos disponíveis?	PRODAP

META PARA O PRÓXIMO CICLO - IMPULSIONAR AS UGS

Os 48,8% apurados nesta edição (51,75 de 106,00 pontos) não podem ser tratados como resultado final, e sim como ponto de partida: 63 dos 106 critérios ainda têm nota abaixo de 1,00 e exigem ação direta da Unidade Gestora responsável indicada na tabela acima, com maior concentração de pendências em Legislação (8,3%), Participação Social (12,5%), Obras Públicas (28,6%). A meta da CGE/AP para o ciclo de 2028, é superar 95% de aproveitamento, cada UG deve incorporar seus critérios pendentes à rotina de gestão, e não deixá-los apenas para a véspera da próxima avaliação.

CAPÍTULO 4.
Canais de disponibilização da informação

4.1 - Portal da Unidade Gestora

Cada UG mantém o site ou portal institucional próprio, o que já é o caso de diversos órgãos. A UG deve publicar, **NO PRÓPRIO SITE,** as informações de transparência exigidas na metodologia do PNTP ou ITGP como: estrutura organizacional, licitações e contratos, servidores, diárias, entre outras, conforme aplicável à sua natureza.

> **NOTA**
> Essa publicação no portal próprio da UG não substitui a alimentação do Portal da Transparência. As duas obrigações são cumulativas.

4.2 Portal da Transparência do Estado do Amapá

É um erro comum tratar a disponibilização de dados como responsabilidade exclusiva do Portal da Transparência centralizado (transparencia.ap.gov.br).
O Portal da Transparência do Estado do Amapá é um canal digital aberto que publica as informações geradas pelas UG's. A atualização dos dados publicados no portal próprio da UG e, por meio dos lançamentos de origem, no Portal da Transparência deve ser, no mínimo, **MENSAL** dependendo o tipo de informação por critério.

> **NOTA**
> *A transparência pública materializa-se obrigatoriamente por meio de dois canais complementares: o portal institucional próprio da UG e o Portal da Transparência central do Estado do Amapá.*

4.3. Apresentação do Portal

A governança do Portal da Transparência está estruturada em seções temáticas.

O Portal da Transparência do Estado do Amapá (*transparencia.ap.gov.br*) é o canal digital central pelo qual o Governo do Estado publica as informações geradas pelas Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI — Lei nº 12.527/2011). Sua coordenação cabe à CGE/AP, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.774/2013, alterada pela Lei nº 3.175/2025.

Pelo terceiro ciclo consecutivo (2023, 2024 e 2025), o Estado do Amapá recebeu o Selo Diamante — o mais alto reconhecimento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), avaliação conduzida pela Atricon. No Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) 2025, da Transparência Internacional – Brasil, o Amapá obteve 46,9 de 100 pontos, classificação "Regular" (ver Checklist ITGP 2025 no Capítulo 3).

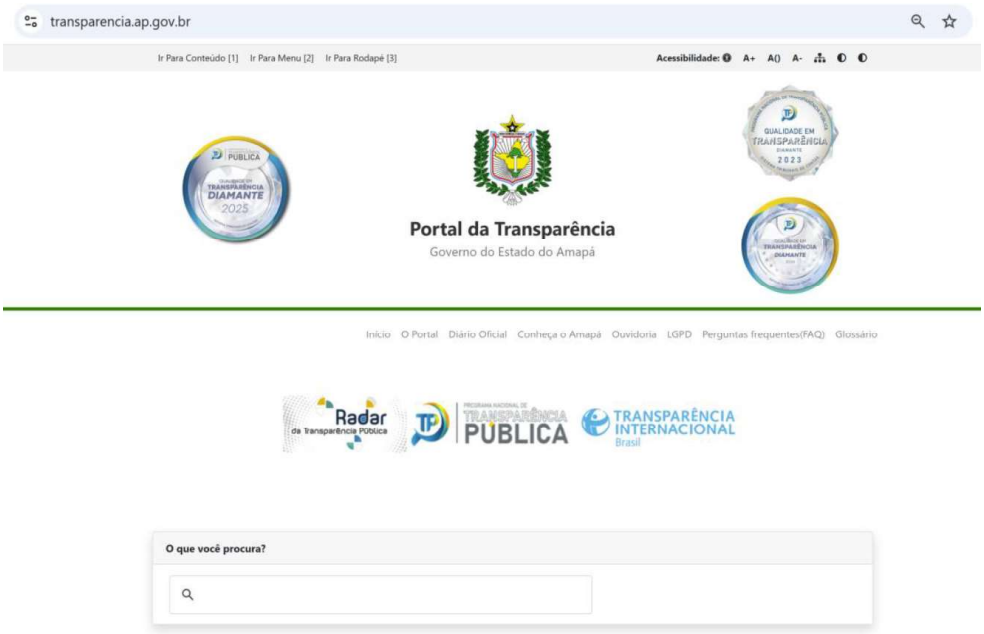
> *NOTA*
>
> *No portal da transparência, www.transparencia.ap.gov.br, você encontrará informações do Poder Executivo do Amapá, que compreende as informações do Governo do Estado do Amapá.*

Este capítulo mapeia, seção a seção, como o Portal está organizado e qual UG responde pela atualização de cada parte. A navegação da página inicial está estruturada em seis grandes blocos, apresentados passo a passo nas etapas a seguir:

ETAPA 1 – CABEÇALHO E IDENTIDADE VISUAL

Cabeçalho e identidade visual: barra de acessibilidade (atalhos para conteúdo, menu e rodapé; ajuste de tamanho de fonte; alto contraste), selos de qualidade do PNTP — Diamante 2023, 2024 e 2025 —, menu principal (Início, O Portal, Diário Oficial, Conheça o Amapá, Ouvidoria, LGPD, Perguntas frequentes (FAQ) e Glossário) e logotipos dos programas parceiros (Radar da Transparência Pública, Programa Nacional de Transparência Pública e Transparência Internacional – Brasil).

Figura 7. Cabeçalho do Portal da Transparência do Estado do Amapá

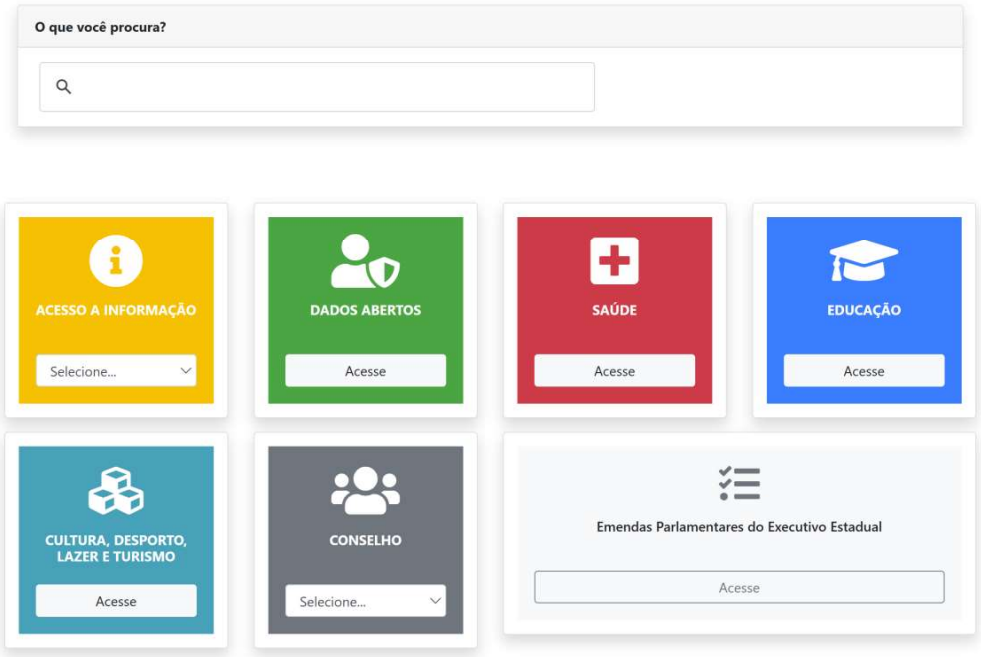


Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amapá (transparencia.ap.gov.br) - captura de tela, set/2026.

ETAPA 2 – CARDS TEMÁTICOS

Cards temáticos de acesso rápido: grade de 7 cartões coloridos logo abaixo do cabeçalho da home.

Figura 8. Cards temáticos de acesso rápido do Portal da Transparência

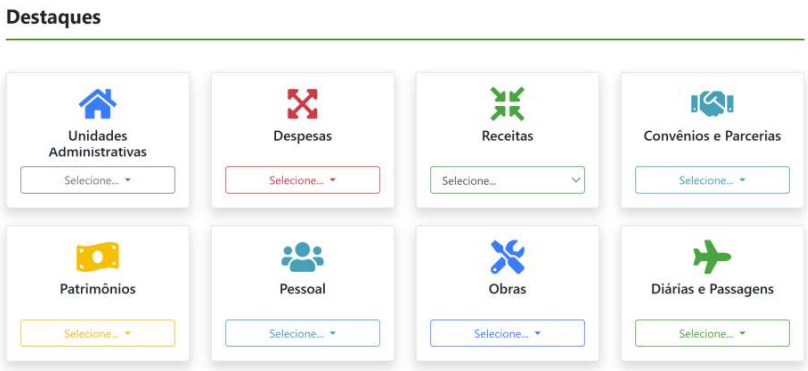


Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amapá (transparencia.ap.gov.br) - captura de tela, set/2026.

ETAPA 3 – DESTAQUES

Destaques: os grandes blocos temáticos do Portal, com 19 itens cobrindo dados abertos, despesas, receitas, licitações e demais obrigações de transparência.

Figura 9. Destaques do Portal da Transparência

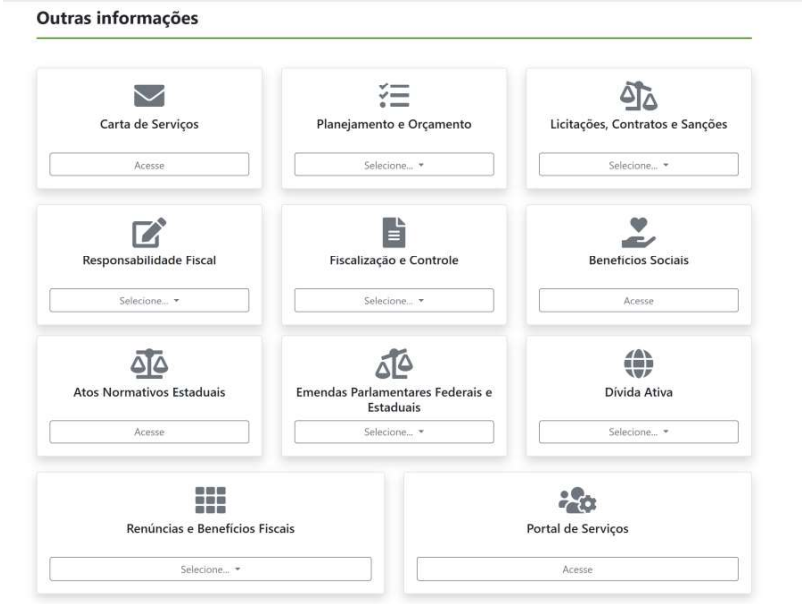


Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amapá (transparencia.ap.gov.br) - captura de tela, set/2026.

ETAPA 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações: painel com 11 blocos complementares — Carta de Serviços, Planejamento e Orçamento, Licitações, Contratos e Sanções, Responsabilidade Fiscal, Fiscalização e Controle, Benefícios Sociais, Atos Normativos Estaduais, Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, Dívida Ativa, Renúncias e Benefícios Fiscais e Portal de Serviços.

Figura 10. Outras informações do Portal da Transparência



Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amapá (transparencia.ap.gov.br) - captura de tela, set/2026.

ETAPA 5 – ACESSO RÁPIDO

Acesso Rápido: painel com atalhos por perfil de usuário — Cidadão, Empresas, Servidores e Redes Sociais/Links.

Figura 11. Acesso Rápido do Portal da Transparência



Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amapá (transparencia.ap.gov.br) - captura de tela, set/2026.

ETAPA 6 – RODAPÉ DO SITE

Rodapé do Site: contato institucional e blocos de navegação, padrão em todas as páginas do Portal.

Figura 12. Rodapé do Portal da Transparência



Fonte: Portal da Transparência do Estado do Amapá (transparencia.ap.gov.br) - captura de tela, set/2026.

4.4. Orientações às Unidades Gestoras Específicas do Poder Executivo

As orientações específicas abaixo são baseadas na natureza institucional e nas competências legais de cada órgão (informação pública), e em uma verificação individualizada da situação de cada UG no Portal da Transparência.

Governo do Estado/Gabinete Civil

ORIENTAÇÃO:

1. manter atualizados os dados institucionais: Lei de criação, estrutura organizacional, Regimento, Endereço e Horário de Atendimento, Canal de Ouvidoria, Carta de Serviços e, quando aplicável, Terceirizados e Estagiários;
2. manter atualizada a Agenda do Governador e cobrar para que as UGs mantenham informadas e publicadas as agendas de seus gestores.

Esta orientação corresponde à base institucional comum do Checklist PNTP, itens 01 (Informações Prioritárias) e 02 (Informações Institucionais), aplicável a todas as Unidades Gestoras.

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação — PRODAP

ORIENTAÇÃO: Como responsável pela infraestrutura tecnológica do Portal, deve:

1. garantir a disponibilidade e a manutenção da plataforma do Portal, além de zelar pela segurança da informação e pela conformidade com a LGPD.

cabe ainda a essa UG:

2. estruturar e manter a arquitetura de navegação do Portal — incluindo o Portal de Dados Abertos e o canal eletrônico do SIC, com campo de pesquisa funcional em todo o site, inclusive no Portal de Serviços Digitais do Amapá (apdigital), garantindo o acesso à informação (ITGP PL02, PL03; PNTP item 1.4);
3. disponibilizar recursos de acessibilidade: símbolo/atalho em destaque, Libras e/ou audiodescrição, ajuste de tamanhos e contrastes, e compatibilidade com leitores de tela (ITGP PL09; PNTP item 13);
4. Operacionalizar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — com Encarregado de Dados definido e a Lei do Governo Digital (ITGP L09/L10);
5. manter sistema de agendamento digital de serviços públicos, com identificação do serviço, acompanhamento por etapas e avaliação de satisfação (ITGP TDC03/TDC04);

6. disponibilizar Web Service/API, os Planos de Dados Abertos vigentes e o inventário/catálogo de bases de dados (ITGP D04, D05, D06).

Controladoria-Geral do Estado — CGE

ORIENTAÇÃO: Além das obrigações gerais aplicáveis à própria unidade (estrutura, servidores, despesas, diárias), a CGE acumula o papel de GESTORA do Portal e é responsável por:

1. manter atualizados os dados de sua natureza, integridade, auditoria interna, correição e ouvidoria;
2. gerenciar administrativamente o Portal em articulação com o PRODAP;
3. monitorar mensalmente, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria a completude dos dados publicados por cada Unidade Gestora;
4. formalizar cobranças às UGs com pendências, com prazo de resposta;
5. publicar no Portal da Transparência os dados das Emendas Parlamentares Federais — Fundo a Fundo, Individual, de Bancada e Acordos e Emendas Estaduais.

cabe ainda a CGE:

6. manter atualizadas as normas de acesso à informação (LAI), integridade, prevenção à corrupção, proteção ao denunciante e conflito de interesses, inclusive a exigência de programas de integridade para licitantes vencedores de contratações de grande vulto (com a SECCOMPRAS) — ITGP L01, L03, L04, L05, L08, L11, L12;
7. manter os canais de participação e controle social — Ouvidoria, canal de denúncias anônimas e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) eletrônico, este último com número de protocolo, acompanhamento da tramitação, possibilidade de recurso e proteção da identidade do requerente — publicando os relatórios estatísticos de ambos com periodicidade mínima trimestral (ITGP PL04, PL05, PL06, PL07, PL08, PL11);
8. exercer o controle interno como órgão de primeiro escalão: planejamento anual de auditorias, publicação de pareceres/relatórios de auditoria interna e de controle externo (periodicidade mínima anual), estatísticas correcionais anuais, lista de sanções administrativas com base na Lei Anticorrupção e, em conjunto com a PGE, os acordos de leniência celebrados pelo Estado (ITGP AG05 a AG11, AG16 a AG18);
9. divulgar as listas de informações classificadas e desclassificadas como sigilosas nos últimos 12 meses, e manter ativo o Conselho de Transparência e/ou Combate à Corrupção (ITGP PL12, PA04);
10. fomentar a cultura de dados abertos: visualizações que facilitem o entendimento dos cidadãos, manuais/cartilhas de uso e canal para o cidadão demandar novas bases ou relatar problemas nos dados publicados (ITGP D01, D02, D03);
11. em conjunto com o PRODAP, impulsionar inovações digitais aplicadas à transparência, à participação e ao atendimento ao cidadão — como IA e chatbots (ITGP TDC01/TDC02) — e, em conjunto com a SEPLAN, manter o laboratório de inovação de políticas públicas (ITGP TDC08).

12. manter atualizados os painéis Looker Studio publicados no Portal referentes a: Receitas; Despesas; Ordem Cronológica de Pagamento; Diárias; Regulação (Saúde); Medicamentos em Farmácias; Obras; Emendas Parlamentares Estaduais e Federais; Terceirizados; Estagiários; Atos Normativos Estaduais; Beneficiários das Desonerações; Responsabilidade Fiscal (BGE, RGF, RREO); e Dívida Ativa.

Secretaria de Estado da Administração — SEAD

ORIENTAÇÃO: Como órgão central de gestão de pessoas, responsável pela política de recursos humanos do Poder Executivo, é responsável por:

1. consolidar e disponibilizar de forma CENTRALIZADA no Portal os dados de Folha de Pagamento, Cargos Comissionados e Efetivos, Servidores e Concursos Públicos;
2. garantir que os dados de trabalhadores TERCEIRIZADOS, pelo portal/site institucional próprio de cada Órgão que os contrata;

Cabe ainda a essa UG:

3. manter normas sobre critérios técnicos para ocupação de cargos em comissão e de vedação ao nepotismo (ITGP L06/L07);
5. manter o Diário Oficial em plataforma online e formato aberto (ITGP PL10);
6. divulgar, em conjunto com a CGE, o Código de Ética ou de Conduta dos servidores e as informações da Comissão de Ética (ITGP AG14/AG15);
7. publicar mensalmente, via SIGRH, as verbas indenizatórias nominais dos servidores efetivos e comissionados (ITGP TFO02);
8. publicar anualmente a base de dados do patrimônio público de bens móveis e imóveis (ITGP TFO24).

Secretaria de Estado do Planejamento — SEPLAN

ORIENTAÇÃO: Como órgão central de planejamento, é responsável por:

1. consolidar e manter atualizada a seção de planejamento e objetivos estratégicos das UGs e do Governo, assim como as informações do PPA, LDO, LOA, QDD e seus indicadores e metas;
2. conferir a conformidade dos Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares Estaduais Impositivas (já com execução automatizada via API do SIAFE) e viabilizar sua publicação no Portal, junto com a CGE.

cabe ainda a essa UG:

3. divulgar sua estrutura (organograma, funções e contatos) e o plano de metas, com periodicidade ao menos quadrienal (ITGP AG01/AG13);

4. divulgar, em conjunto com a CGE, as informações completas das emendas parlamentares estaduais e dos valores recebidos via emendas federais — valor, autoria, tipo, classificação, órgão gestor, datas, objeto, beneficiário e histórico de execução (ITGP TFO25 a TFO28);
5. divulgar os Planos de Trabalho das transferências especiais federais (ITGP TFO29);
6. divulgar a lista de investimentos financiados por concessões e parcerias público-privadas (ITGP TFO34);
7. oferecer oportunidades de participação social na discussão do orçamento, com periodicidade anual (ITGP PA05);
8. manter o laboratório de inovação de políticas públicas (ITGP TDC08).

Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ

ORIENTAÇÃO: Como órgão central da administração fiscal e orçamentária, é responsável por:
1. ser a origem/consolidadora de Receitas, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Balanço Geral do Estado (BGE), Dívida Ativa, e Renúncias/Desonerações e Benefícios Fiscais.
cabe ainda a essa UG:
2. Disponibilizar bases de dados sobre incentivos fiscais e sobre crédito/financiamento concedidos pelo Estado, com fundamento legal, beneficiário (nome e CNPJ), justificativa, valor e contrapartida ou resultados esperados (ITGP TFO07 a TFO11);
3. publicar bases de dados sobre transferências intergovernamentais obrigatórias e voluntárias (ITGP TFO13/TFO14);
4. publicar notas fiscais eletrônicas, com periodicidade mensal (ITGP TFO17);
5. divulgar a agenda e o currículo do(a) Secretário(a) (ITGP AG03/AG04).

Procuradoria Geral do Estado — PGE

ORIENTAÇÃO: Como órgão central de representação jurídica do Estado, é responsável por:
1. contribuir com os aspectos jurídicos da Dívida Ativa (fases de cobrança, Certidões de Dívida Ativa — CDAs).
Conforme o Checklist ITGP (Capítulo 3), cabe ainda a essa UG:
2. divulgar, em conjunto com a CGE, os acordos de leniência celebrados com o governo estadual — nome da empresa e CNPJ, data da celebração, valor acordado, valor pago e validade, descrição geral dos atos lesivos cometidos e o arquivo com a íntegra do acordo (ITGP AG18).

Secretaria de Estado da Cultura/SEDEL

ORIENTAÇÃO: É responsável por:
1. Divulgar informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado.

cabe ainda a essa UG:
2. Manter essas informações atualizadas em seu site.

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF e Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP

ORIENTAÇÃO: Como Unidade Gestora cujo negócio envolve obras e infraestrutura, é responsável por:
1. manter atualizado o painel de Obras Públicas: percentual de execução físico-financeira, situação atual, datas de início/conclusão e, quando houver paralisação, motivo e responsável.

cabe ainda a esta UG:
2. incluir no painel também a localização da obra, imagens, nome e contato dos gestores responsáveis, e a contagem de dia de vigência do contrato (ITGP OBR02);
3. publicar informações sobre audiências ou consultas públicas realizadas para discussão de editais de licitação de obras — chamamento, documentos-base e colaborações recebidas (ITGP OBR07).

Essa responsabilidade não é exclusiva da SEINF: aplica-se, do mesmo modo, a qualquer outra Unidade Gestora cujo negócio envolva obras (ex.: SETRAP, SEJUSP e IAPEN, quando aplicável), cada uma respondendo pelas obras sob sua própria gestão.

Secretaria Estado da Saúde — SESA

ORIENTAÇÃO: É responsável por:
1. manter os dados de Saúde: Regulação, agenda de profissionais, escalas de plantões médicos e sobreavisos e medicamentos (estoque nas farmácias públicas);

ATENÇÃO: pela prioridade da área, o portal institucional da SESA deve estar atualizado O TEMPO INTEGRAL.

2. manter o Conselho Estadual de Saúde atuante, com composição, atas e agenda publicadas;
3. manter atualizados os contratos administrativos, terceirizados e estagiários.

cabe ainda a essa UG:

4. divulgar diariamente a agenda e o currículo do(a) Secretário(a) (ITGP AG03/AG04, item aplicável em conjunto às áreas de saúde, educação, meio ambiente, finanças/planejamento, governo/casa civil, comunicação e justiça/segurança pública).

Secretaria de Estado da Educação — SEED

ORIENTAÇÃO: É responsável por:

1. manter atualizados os dados de contratos administrativos;

ATENÇÃO: pela prioridade da área, o portal institucional da SEED deve estar atualizado O TEMPO INTEGRAL.

2. manter o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) atuante, com composição, atas e agenda publicadas;

3. manter atualizados os Planos de Educação e Relatórios de Monitoramento.

cabe ainda a essa UG:

4. divulgar diariamente a agenda e o currículo do(a) Secretário(a) (ITGP AG03/AG04, item aplicável em conjunto às áreas de saúde, educação, meio ambiente, finanças/planejamento, governo/casa civil, comunicação e justiça/segurança pública).

Secretaria SEAS

ORIENTAÇÃO:

Cabe a SEAS manter atualizadas, em site próprio, as informações sobre o Conselho de Assistência Social.


PARTE III
Fluxo de Comunicação, Monitoramento e Avaliação

CAPÍTULO 5.
Fluxo de Comunicação

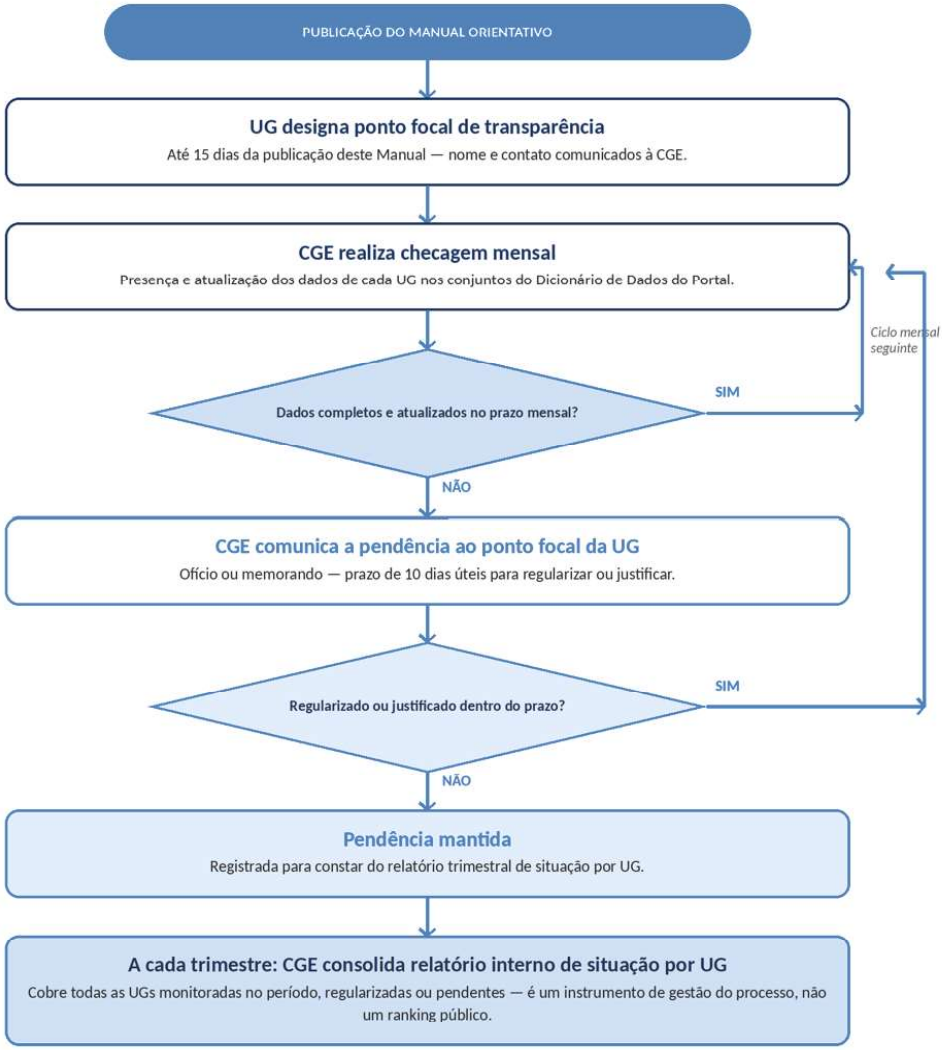
Coordenado pela Comissão de Transparência, a CGE/AP adota um fluxo mensal de checagem e comunicação permanente com as Unidades Gestoras, com relatório trimestral de situação por UG.

Figura 13. Fluxo de Comunicação



O fluxograma a seguir detalha esse processo: da publicação do Manual e designação do ponto focal de cada UG, passando pela checagem mensal dos dados no Portal da Transparência, até a comunicação formal de pendências.

Figura 14. Fluxo de Comunicação adotado pela CGE/AP



Fonte: Equipe técnica do Manual Operativo de Transparência Pública

O fluxo acima formaliza três momentos do acompanhamento da transparência ativa:

1. a designação do ponto focal de cada UG logo após a publicação deste Manual;
2. a checagem mensal, pela CGE, da presença e atualização dos dados de cada UG nos conjuntos do Dicionário de Dados do Portal; e
3. a comunicação formal da pendência à UG, com prazo de 10 dias úteis para regularizar ou justificar, antes de a situação ser registrada no relatório trimestral.

O fluxo é adequado porque é proporcional: começa com uma checagem simples e só escala para comunicação formal quando há pendência real, e o relatório trimestral resultante é, como indicado no próprio fluxograma, um instrumento interno de gestão do processo, não um ranking público, coerente

com o papel de coordenação da CGE/AP sobre o Portal (art. 38 da Lei nº 1.774/2013, alterada pela Lei nº 3.175/2025).

> *NOTA*
>
> *O fluxo é necessário porque a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Estadual nº 2.149/2017 e o Decreto nº 1.956/2019 exigem atualização contínua da transparência ativa, não apenas em uma checagem isolada, o ciclo mensal garante que uma UG regularizada continue sendo monitorada, e não apenas verificada uma única vez.*

> *NOTA*
>
> A etapa de comunicação formal via Ofício, também é necessária para que cada UG tenha oportunidade de regularizar ou justificar antes de qualquer registro de pendência, preservando o contraditório administrativo.

CAPÍTULO 6.
Monitoramento e Controle

Estratégia de controle pela Comissão de Transparência:

1. A CGE expedirá ofício as UGs sobre a importância da Transparência Pública e estabelecerá um prazo para que a UG indique um representante para atuar como ponto focal de transparência pública.
2. As UGs deverão informar ponto focal, comunicando nome e contato a Ouvidoria/CGE.
3. A CGE realiza mensalmente, uma checagem da presença e atualização dos dados de cada UG nos conjuntos de informações listados nos checklists deste Manual.
4. As Pendências identificadas são comunicadas ao ponto focal da UG por ofício com prazo de 10 dias úteis para regularização ou justificativa.
5. A cada trimestre, a CGE consolidará um relatório interno de situação por UG.
6. Este Manual será revisado sempre que houver mudança na estrutura de UGs, na legislação de transparência ou na estrutura de dados do Portal.
7. **Critério de atualização proposto para este documento:** revisão a cada novo ciclo de avaliação do PNTP e ITGP, e sempre que a lista de Unidades Gestoras do Portal for alterada.

> *NOTA*
>
> ***Critério de atualização proposto para este documento:*** *revisão a cada novo ciclo de avaliação do PNTP e ITGP, e sempre que a lista de Unidades Gestoras do Portal for alterada.*



PARTE IV
Referências e Apêndice

REFERÊNCIAS
Fontes deste Manual

Todas as afirmações deste Manual são rastreáveis às fontes abaixo.

Legislação citada neste Manual:

1. **Lei nº 12.527/2011 —** Lei de Acesso à Informação (LAI) — regula o acesso a informações previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, §3º, II, e no art. 216, §2º da Constituição Federal.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 —** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — art. 48-A, II (transparência ativa da execução orçamentária), entre outros dispositivos citados no Memorial Descritivo por Painel.
3. **Lei Estadual nº 2.149/2017 e Decreto nº 1.956/2019 —** regulamentam a LAI e a transparência ativa/passiva no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá.
4. **Lei nº 13.709/2018 —** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
5. **Lei nº 13.853/2019 —** cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
6. **Lei nº 1.774/2013 —** cria a Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP), entre outras estruturas do Poder Executivo estadual.
7. **Decreto nº 7.549/2013, de 11 de dezembro de 2013 —** aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP), em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 1.774/2013.
8. **Lei nº 3.175/2025, de 08 de janeiro de 2025 —** altera a Lei nº 1.774/2013 e reforça as finalidades da CGE/AP quanto à transparência da gestão (art. 38).
9. **Lei nº 310/1996 —** institui as competências do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá (PRODAP).
10. **Constituição Federal de 1988 —** art. 5º, XXXIII; art. 37, §3º, II; art. 165, §3º; e art. 216, §2º — fundamentos constitucionais do acesso à informação e da transparência orçamentária citados ao longo deste Manual.

Portal da Transparência do Amapá:

- Unidades Gestoras: transparencia.ap.gov.br/informacoes/unidades_gestora
- Todos os cards disponíveis no Portal da Transparência

Radar de Transparência Pública

> https://radardatransparencia.atricon.org.br/

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP):

> https://pntp.atricon.org.br/

ITGP — Transparência Internacional - Brasil:

> https://transparenciainternacional.org.br/itgp

FICHA TÉCNICA

// GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Manual Orientativo de Transparência Pública do Estado do Amapá:
Disponibilização de Dados no Portal da Transparência do Estado do Amapá
Edição nº 01 de 2026, Macapá/AP
CGE, 2026

// ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Comissão de Avaliação, Monitoramento da Transparência Pública/CGE/AP
Portaria nº 189/2026-CGE/AP
Regina Celis Martins Ferreira - Presidente
Ramon Pacheco Silva - Membro
Marco Antônio Farias Monteiro - Membro
Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes - Membro
Cristiano de Oliveira - Membro

// EQUIPE TÉCNICA

Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes
Coordenadora de Ações Estratégicas/CGE/AP
Regina Celis Martins Ferreira
Auditoria de Controle Interno

// PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes
Coordenadora de Ações Estratégicas/CGE/AP

Guia Prático para navegar os desafios do dia a dia e ser um agente ativo na construção de um governo mais ético e eficiente.

APÊNDICE

Apêndice 1 – Resumo Executivo

O quadro a seguir consolida, obrigações as quais as Unidade Gestora (UG) são responsáveis por cada rotina de transparência pública tratada neste Manual.
O quadro não substitui as orientações detalhadas de cada obrigação apresentadas. É um índice de consulta rápida para identificar o que cada UG deve fazer.

Obrigação	O que a UG deve fazer
1. Portal institucional próprio	Publicar, no site/portal institucional da própria UG (quando existente), os dados de transparência exigidos, não apenas alimentar o Portal centralizado. Atualizar, no mínimo, MENSALMENTE.
2. Planejamento Estratégico	Publicar Planejamento Estratégico, objetivos, metas, indicadores de desempenho e relatórios anuais de cumprimento.
3. Execução orçamentária e financeira	Lançar no SIAFE/AP, tempestivamente, empenhos, liquidações e pagamentos. A extração para o Portal terá disponibilização automatizada por API, definida pela CGE.
4. Pessoal (quando aplicável)	Manter corretas, junto à SEAD, as informações do quadro de pessoal da unidade e, alimentar o SIGRH com lotação, remuneração nominal bruta e líquida, cargos e atos de nomeação e exoneração.
5. Contratos Administrativos	Publicar em portal próprio com lotação, remuneração nominal bruta e líquida, data de início/fim da contratação.
6. Terceirizados	Publicar, no site/portal institucional PRÓPRIO do Órgão, a relação de trabalhadores terceirizados por nome, função exercida CNPJ e nome da empresa prestadora e local de prestação de serviços.
7. Estagiários	Publicar em portal próprio com lotação, nome e remuneração, data de início/fim da contratação.
8. Diárias e passagens	Lançar tempestivamente as diárias e passagens concedidas, com objeto e período claramente descritos (Cadastro no SIAFE).
9. Contratos e convênios	Inserir íntegras, no SIAFE e no SIGA Contratos, a totalidade do processo contratual da PRÓPRIA unidade, contratos, convênios, termos aditivos, fiscais designados e relatórios de execução para garantir a visibilidade no Programa Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Obrigação	O que a UG deve fazer
10. Licitações	Manter corretas, junto à Secretaria de Estado de Compras, as informações dos processos licitatórios de interesse da unidade. A SECCOMPRAS deve disponibilizar editais, anexos, atas de abertura/julgamento, recursos, homologações e contratos decorrentes.
11. Obras (quando aplicável)	Manter atualizado no painel de Obras Públicas o projeto básico, localização georreferenciada, empresa contratada, Contrato e Fiscal da Obra, com ato de designação, medições e percentuais executados. situação atual e, quando houver paralisação, o motivo e o responsável.
12. Emendas Parlamentares Estaduais Impositivas	Já automatizadas via API do SIAFE; a unidade beneficiária elabora e aprova o Plano de Trabalho e encaminha à SEPLAN, que encaminha à CGE para publicação. A mesma rotina deve ser aplicada as prestações de Contas, Ver Instrução Normativa nº 01/2026 (PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ).
13. Emendas Parlamentares Federais	Fundo a Fundo, Individual, de Bancada e Acordos: publicadas pela CGE.
14. Atendimento à LAI e à Ouvidoria	Manter o canal OUV Amapá atuante, respondendo dentro do prazo legal (Lei nº 12.527/2011).
15. Carta de Serviços ao Usuário	Publicar e manter atualizada a relação de todos os serviços prestados ao cidadão, requisitos, documentação exigida, etapas e prazos.
16. Ponto focal de transparência	Designar formalmente um servidor responsável pela interlocução técnica com a CGE/AP e alimentação de dados.
17. Comunicação de mudanças	Informar formalmente à CGE/AP quaisquer alterações em sua estrutura organizacional, fluxos ou sistemas.
18. Informações institucionais	Publicar e manter atualizado, no PRÓPRIO portal: acessibilidade; área pesquisável; regimento interno; ato de criação; organograma; competências; Planejamento Estratégico; Relatório Anual; contatos e dirigentes.

Apêndice 2 – Links de critérios avaliados pelo PNTP

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Essencial	1.1. Possui sítio oficial próprio na internet?	https://amapa.gov.br	Todas as UGs/Prodap
Essencial	1.2. Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	http://transparencia.ap.gov.br/	Todas as UGs/Prodap
Obrigatória	1.3. O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?	https://amapa.gov.br	Todas as UGs/Prodap
Obrigatória	1.4. O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	http://transparencia.ap.gov.br	Todas as UGs/Prodap
Obrigatória	2.1. Divulga a sua estrutura organizacional e a norma que a institui/altera?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/organograma	Todas as UGs
Obrigatória	2.2. Divulga competências e/ou atribuições?	https://www.transparencia.ap.gov.br/	Todas as UGs
Obrigatória	2.3. Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?	https://amapa.gov.br/governo	Todas as UGs
Obrigatória	2.4. Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais?	https://amapa.gov.br/governo	Todas as UGs
Obrigatória	2.5. Divulga o horário de atendimento?	https://amapa.gov.br/governo	Todas as UGs
Obrigatória	2.6. Divulga os atos normativos próprios?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/2d69779b-37c2-424f-9240-ed1550472619/page/p_4v6dxhx9gd	Todas as UGs
Obrigatória	2.7. Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/prf	Todas as UGs
Recomendada	2.8. Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?	https://amapa.gov.br/governo	Todas as UGs

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Recomendada	2.9. Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?	https://www.transparencia.ap.gov.br/	Todas as UGs
Essencial	3.1. Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta/1/531/receitas/por-poderes	SEFAZ/CGE publica a partir de dados extraidos do SIAFE
Essencial	3.2.Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento)?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta/1/533/receitas/receita-detalhada	SEFAZ/CGE publica a partir de dados extraidos do SIAFE
Obrigatória	3.3. Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/7eaed706-cb36-469e-a21e-965f24eafb6d/page/pouzD	SEFAZ/PGE/CGE publica
Essencial	4.1. Divulga o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta/2/530/despesa/por-poder	SEFAZ/CGE publica a partir de dados extraidos do SIAFE
Essencial	4.2. Divulga as despesas por classificação orçamentária?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta/2/21/despesa/detalhado	SEFAZ/CGE publica a partir de dados extraidos do SIAFE
Essencial	4.3. Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o valor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/54636bcb-0f72-4925-b7fa-3ff979691031/page/p_p27hzfysid	SEFAZ/CGE publica a partir de dados extraidos do SIAFE
Obrigatória	5.1. Divulga as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do número/ano do convênio/termo ou ajuste, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da vigência, da origem (órgão repassador/concedente) e o inteiro teor do instrumento de convênio/transferência?	https://datastudio.google.com/reporting/67d4d995-7523-4172-b0b5-900179c7951f	Todas as UGs/CGE publica a partir dos dados extraídos do Transferegov
Obrigatória	5.2. Divulga as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do número/ano do convênio/termo ou ajuste, do beneficiário, do objeto, da vigência, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e inteiro teor do	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/d325554f-469b-4870-aa12-bb99debf9a21/page/p_4v6dxhx9gd?s=uvOk5ygXULI https://datastudio.google.com/u/0/reporting/1ccb506e-d9de-	Todas as UGs quando aplicável/CGE publica com dados extraídos do SIAFE

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
	instrumento de convênio/termo ou ajuste?	4462-b81c-839295e54097/page/pouzD	
Obrigatória	5.3. Divulga os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o número/ano do convênio/termo ou ajuste, o objeto, a vigência, as obrigações ajustadas e o inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/efa8c15c-d0e1-4cb9-b76d-fe3cec66f453/page/pouzD	Todas as UGs quando aplicável/CGE publica
Obrigatória	6.1. Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária do cargo/função ocupada/desempenhada?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta/3/41/pessoa/folha-por-servidor	SEAD
Obrigatória	6.2. Divulga a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta/3/41/pessoa/folha-por-servidor	SEAD
Obrigatória	6.3. Divulga a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?	https://sead.portal.ap.gov.br/legislacoes	SEAD
Recomendada	6.4. Divulga a lista de seus estagiários, contendo o nome dos estudantes; a data de contratação e a data de término do respectivo contrato?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/c801a3f3-7a4c-4b69-9820-61796c1b4d7f/page/pouzD	ESAP/SEJUV
Recomendada	6.5. Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/tercerizados	SEAD/Todas as Ugs quando aplicável
Obrigatória	6.6. Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?	https://sead.portal.ap.gov.br/concursos	SEAD
Obrigatória	6.7. Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?	https://sead.portal.ap.gov.br/concursos	SEAD

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Obrigatória	7.1. Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/cd8ec140-3a30-42fe-926e-27934b223c7d/page/p_p27hzfysid	Todas as UGs/CGE publica a partir de dados extraídos do Cadastro de Diárias/SIAFE
Obrigatória	7.2. Divulga tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/diaria	CGE
Obrigatória	8.1. Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, a data, o valor estimado/homologado e a situação?	http://cosiga.ap.gov.br/consulta/ano/licitacoes	SECCOMPRAS/PRODAP
Obrigatória	8.2. Divulga a íntegra dos editais de licitação?	https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp	SECCOMPRAS
Obrigatória	8.3. Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?	http://cosiga.ap.gov.br/consulta/ano/licitacoes	SECCOMPRAS
Obrigatória	8.4. Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?	http://cosiga.ap.gov.br/consulta/ano/licitacoes	SECCOMPRAS
Obrigatória	8.5. Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?	https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/regpreco/RegistroPrecoPageList.jsp	SECCOMPRAS
Recomendada	8.6. Divulga o plano de contratações anual?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/planocompra	SECCOMPRAS
Recomendada	8.7. Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/18e7b619-ffa2-4787-9f9d-3d2445688326/page/p_dec6k2aytd	SECCOMPRAS
Obrigatória	9.1. Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?	http://cosiga.ap.gov.br/consulta/ano/contratos	Todas as UGs via SIGA Contratos

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Obrigatória	9.2. Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?	http://cosiga.ap.gov.br/consulta/ano/contratos	Todas as UGs via SIGA Contratos
Obrigatória	9.3. Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?	http://cosiga.ap.gov.br/consulta/ano/contratos	Todas as UGs via SIGA Contratos
Obrigatória	9.4. Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/3ba6798d-9e55-45ab-8d62-843af1774f23/page/p_p27hzfysid	CGE publica a partir de dados extraídos do SIAFE
Recomendada	10.1. Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/d8e7bedd-4c34-42e5-9d7e-c37dd46744e9/page/tBcQE	UGs: SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN, CGE publica
Obrigatória	10.2. Divulga os quantitativos, os preços unitários e totais contratados?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/d8e7bedd-4c34-42e5-9d7e-c37dd46744e9/page/tBcQE	UGs: SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN, CGE publica
Obrigatória	10.3. Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/d8e7bedd-4c34-42e5-9d7e-c37dd46744e9/page/tBcQE	UGs: SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN, CGE publica
Obrigatória	10.4. Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/d8e7bedd-4c34-42e5-9d7e-c37dd46744e9/page/tBcQE	UGs: SEINF, SETRAP, SEJUSP(FUNSEP) e IAPEN, CGE publica
Obrigatória	11.1. Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/b16437f7-fb8c-46c1-9e4f-90c4b9793a76/page/p_4v6dxhx9gd	SEFAZ/CGE publica
Obrigatória	11.2. Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?	https://seplan.portal.ap.gov.br/pagina/planejamento/relatorio-anual-de-atividades-gea	Todas as UGs
Obrigatória	11.3. Divulga a íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?	https://sigdoc.ap.gov.br/public/verPasta.jsf?token=e33e31b6a1ae9a2a8afb36ff20ebe792&tid=84cb4097a54a3edbdb18ebea6eba6d03	CGE
Essencial	11.4. Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/e0fb5b95-3905-4830-9e8c-	CGE

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
		d539753e7784/page/p_4v6dxhx9gd	
Essencial	11.5. Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/b16437f7-fb8c-46c1-9e4f-90c4b9793a76/page/p_4v6dxhx9gd	SEFAZ
Recomendada	11.6. Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/b16437f7-fb8c-46c1-9e4f-90c4b9793a76/page/p_4v6dxhx9gd	SEFAZ
Essencial	11.7. Divulga o plano estratégico institucional?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/unidades_gestora	SEPLAN
Essencial	11.8. Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?	https://www.transparencia.ap.gov.br/consulta_estatica/4/120/or%C3%A7amento/ppa	SEPLAN
Essencial	11.9. Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?	https://seplan.portal.ap.gov.br/pagina/orcamentos/lei-de-diretrizes-orcamentaria-ldo	SEPLAN
Obrigatória	11.10. Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?	https://seplan.portal.ap.gov.br/pagina/orcamentos/lei-orcamentaria-anual-loa	SEPLAN
Obrigatória	12.1. Existe o SIC no site ou no portal de transparência e indica a unidade/setor responsável?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	12.2. Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	12.3. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/solicitacao/	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	12.4. A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/solicitacao/	CGE/OUV Amapá

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
	reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?		
Obrigatória	12.5. Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/legislacao	CGE/OUV Amapá
Recomendada	12.6. Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	12.7. Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/relatorios/	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	12.8. Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/class_desclass	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	12.9. Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/class_desclass	CGE/OUV Amapá
Obrigatória	13.1. O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/acessibilidade	PRODAP
Obrigatória	13.2. O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/acessibilidade	PRODAP
Obrigatória	13.3. O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/acessibilidade	PRODAP
Obrigatória	13.4. O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/acessibilidade	PRODAP

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Recomendada	13.5. Contém mapa do site institucional?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/mapa	PRODAP
Obrigatória	14.1. Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico e telefone, além do horário de funcionamento)?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/	CGE
Obrigatória	14.2. Há canal eletrônico de acesso/interação com a ouvidoria?	https://ouvamapa.portal.ap.gov.br/	CGE
Obrigatória	14.3. Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	https://apdigital.portal.ap.gov.br/todas-as-secretarias?tab=cartas-de-servico&page=1	Todas as UGs
Obrigatória	15.1. Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação com esse servidor (telefone e/ou e-mail)?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/lgpd	PRODAP
Recomendada	15.2. Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/lgpd	PRODAP
Obrigatória	15.3. Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?	https://apdigital.portal.ap.gov.br/inicio	PRODAP
Obrigatória	15.4. Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/dados-aberto	PRODAP
Recomendada	15.5. Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/lgpd	PRODAP
Obrigatória	15.6. Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?	https://www.transparencia.ap.gov.br/	CGE
Obrigatória	16.1. Divulga as desonerações tributárias concedidas e a fundamentação legal individualizada?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/966ce5b4-586a-425c-b7aa-cb25b27352fc/page/pouzD	SEFAZ/CGE publica

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Obrigatória	16.2. Divulga os valores da renúncia fiscal prevista e realizada, por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/966ce5b4-586a-425c-b7aa-cb25b27352fc/page/pouzD	SEFAZ/CGE publica
Recomendada	16.3. Identifica os beneficiários das desonerações tributárias (benefícios ou incentivos fiscais)?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/f08ebaff-8f4b-4481-ac72-35540e21e93e/page/pouzD	SEFAZ/CGE publica
Recomendada	16.4. Divulga informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado?	https://secult.portal.ap.gov.br/publicacoes	SEFAZ/SECULT/SEDEL
Obrigatória	17.1. Identifica as emendas parlamentares federais recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/70556f1c-171b-428b-b061-8cdef4c000ac/page/p_9x2aeu6grd	SEPLAN/CGE
Obrigatória	17.2. Identifica as emendas parlamentares estaduais e municipais, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/762228de-faa4-4a5b-ae17-753278b02b30/page/tBcQE	SEPLAN/CGE
Obrigatória	17.3. Demonstra a execução orçamentária e financeira oriunda das emendas parlamentares recebidas e próprias?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/70556f1c-171b-428b-b061-8cdef4c000ac/page/p_9x2aeu6grd	SEPLAN/CGE
Obrigatória	18.1. Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?	https://saude.portal.ap.gov.br/biblioteca	SESA
Obrigatória	18.2. Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/d49060bf-5921-45e0-ad11-9db5230c230e/page/p_e93kzxha5d	SESA/CGE publica
Recomendada	18.3. Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos?	https://datastudio.google.com/reporting/d49060bf-5921-45e0-ad11-9db5230c230e	SESA/CGE publica
Recomendada	18.4. Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/5571b174-d245-4f9a-abd9-9a7abfe1d95a/page/tBcQE	SESA/CGE publica

DIMENSÃO	CRITÉRIO	LINK COM EVIDÊNCIA	ORGÃO
Obrigatória	18.5. Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?	https://datastudio.google.com/u/0/reporting/5571b174-d245-4f9a-abd9-9a7abfe1d95a/page/tBcQE	SESA/CGE publica
Recomendada	18.6. Divulga informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Saúde?	https://saude.portal.ap.gov.br/	SESA/Conselho de Saúde
Recomendada	19.1. Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?	https://www.transparencia.ap.gov.br/informacoes/educacao	SEED
Obrigatória	19.2. Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?	https://transparencia.ap.gov.br/informacoes/educacao	Municipio
Obrigatória	19.3. Divulga informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do Fundeb?	https://seed.portal.ap.gov.br/menu/conselho-do-fundeb	SEED/CONSELHO DO FUNDEB
Recomendada	19.4. Divulga informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social?	https://ceas.portal.ap.gov.br	SEAS/CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL



AMAPÁ - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparência pública é um pilar essencial da democracia e da boa gestão dos recursos públicos. No Amapá, inserido no coração da Amazônia, ela ganha um significado ainda maior: acompanhar de perto as políticas públicas ajuda a proteger o patrimônio socioambiental da região e a fortalecer a confiança da sociedade nas instituições. Ao dar acesso amplo e claro às informações públicas, o Amapá contribui para um Brasil mais íntegro, participativo e comprometido com o futuro da Amazônia e de todos os brasileiros.


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Controladoria-Geral do Estado do Amapá
CGE
transparencia.ap.gov.br
Controladoria Geral do Estado do Amapá
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2562
CEP: 68900-073 - Santa Rita
E-mail: cge@cge.ap.gov.br
www.cge.ap.gov.br

PORTARIA Nº 192/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria n. 190/2026 - CGE/AP**, publicada e circulada no **Diário Oficial n 8.744**, de 18 de setembro de 2026.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 167579

PORTARIA Nº 193/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a servidora **Letícia Brasil Ribeiro** (Assessor Técnico Nível 1, matrícula n. 1002941-9-01) da Coordenadoria de Ouvidoria para Observatório da Despesa Pública - ODP, da Coordenadoria de Ações Estratégicas - CAE/CGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 167580

PORTARIA Nº 194/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO o interesse desta Controladoria-Geral em adequar seu quadro de servidores às demandas institucionais das unidades internas, sob critérios predominantemente técnicos e administrativos, visando à otimização das atividades de auditoria;

CONSIDERANDO as qualificações técnicas, competência, experiência e aptidão do servidor para o desempenho das atividades inerentes à unidade de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor **Victor Medeiros de Oliveira Pacheco** (Auditor de Controle Interno, matrícula n.0999116-6-01) no Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas (NAAE) da Coordenadoria de Auditoria, para desempenhar suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 167581

PORTARIA Nº 195/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO o interesse desta Controladoria-Geral em adequar seu quadro de servidores às demandas institucionais das unidades internas, sob critérios predominantemente técnicos e administrativos, visando à otimização das atividades de auditoria;

CONSIDERANDO as qualificações técnicas, competência, experiência e aptidão do servidor para o desempenho das atividades inerentes à unidade de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a servidora **Solange Maria Coelho Coutinho** (Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula n.1015671-2-01) no Observatório da Despesa Pública - ODP da Coordenadoria de Ações Estratégicas - CAE/CGE, para desempenhar suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 167585

Polícia Civil

PORTARIA N.º 310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0148/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2025-DGPC,** os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 461/2025-DGPC, a contar do primeiro dia subseqüente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 225/2026-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.699 de 17.07.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 167575

ATA DA VII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Auditório da Delegacia geral de Polícia Civil, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: **DANIEL PAES ARAUJO MARSILI** - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor Geral de Polícia Civil/ DGPC. **BERNARDO CARRANO MACHADO** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI. **JOSEANE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Polícia Especializada/DPE. **ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES**, Presidente em Exercício do SINPOL. Presente também neste ato o Delegado de Polícia Civil **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Presidente da ADEPOL, a título de Colaborador. Ausente em razão de usufruto de férias **LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE -** Diretor do Departamento de Polícia da Capital. **I) Análise e deliberação acerca das providências necessárias à regulamentação do Auxílio Disponibilidade Integral:** Inicialmente, ressaltou-se a relevância da regulamentação do auxílio de disponibilidade integral, especialmente para conferir segurança jurídica, uniformidade de critérios e clareza quanto às condições de concessão e aplicação da vantagem no âmbito da Polícia Civil. Durante a apreciação da matéria, foram apresentados apontamentos e debatidos aspectos relacionados à sua implementação e aos parâmetros a serem estabelecidos pelo ato regulamentador. Considerando, contudo, a complexidade do tema e a necessidade de aprofundamento das discussões, não foi possível esgotar a análise da matéria na presente sessão. Assim, deliberou-se pela continuidade da discussão na próxima reunião do Conselho Superior de Polícia Civil, ocasião em que serão retomados os pontos pendentes, com vistas ao amadurecimento e posterior definição da regulamentação. Nada mais havendo a lavrar, a reunião foi encerrada às 09h40min. E, para constar, eu, Áurea Uchôa Viana Salman, Chefe de Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, Secretária do Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual nº 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL/DGPC E
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

VICTOR CRISPIM VINAGRE
CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL E
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

JOSEANE CARVALHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA/DPE
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

BERNARDO CARRANO MACHADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR/DPI
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES
SECRETARIA GERAL DO SINPOL
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ROGERIO CAMPOS SOUZA
PRESIDENTE ADEPOL/AP
CONVIDADO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ÁUREA UCHÔA VIANA SALMAN
CHEFE DE GABINETE DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 167632

Polícia Científica

PORTARIA Nº 128/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 0911 de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação destinada ao fornecimento de água mineral para atender às necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a emissão das Notas de Empenho nº 2026NE00125, 2026NE00126 e 2026NE00127, referentes à aquisição de água mineral, decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 008/2025, 010/2025 e 013/2025 - SECCOMPRAS;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor **DÁRIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA**, servidor federal, matrícula nº 0995353-1-01, ocupante do cargo de Chefe do Almoxarifado e Patrimônio, lotado na Polícia Científica do Estado do Amapá, para exercer a função de Fiscal da Contratação referente ao fornecimento de água mineral destinado a atender às necessidades desta Instituição.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 21 de setembro de 2026.
Janaina de Almeida Pereira
Diretora Geral da Polícia Cientifica do Amapá - PCIAP

Protocolo 167601

PUBLICIDADE



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações? Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 075/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6003897-65.2026.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato ao cargo de Técnico Pericial, listado no Anexo Único deste Edital, habilitado na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e 2ª Fase – Prova de Títulos, para participar da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do item 13 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

II – Informar ao candidato que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato classificado na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e na 2ª Fase – Prova de Títulos, relacionado no Anexo Único deste edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados no item 4 deste Edital, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Superior (Técnico Pericial)	Técnico Pericial: Biomédico	Diploma de Nível Superior na área de Biomedicina, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
j) 01 foto 3x4;

1.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou de Nível Técnico e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)” (de preenchimento obrigatório na fase documental), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio, Certificado Técnico exigido e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.4, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar na Fase Documental.

1.7 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela 3ª Fase - Exame Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 3ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso para formação de cadastro de reserva dos cargos de Perito Criminal, Perito Odontolegista, Papiloscopista, Técnico Pericial e Auxiliar Técnico Pericial – PCA 2022.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da 3ª Fase - Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir" ou "tornar sem efeito" o mencionado pedido.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
3.2 Será excluído o candidato que:
a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
3.4 A ausência ou inaptidão em qualquer fase mencionada, eliminará o candidato do certame.
3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto à Etapa de Exame Documental, após a publicação do respectivo Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 DO EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 075/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

DATA: 13/10/2026	**HORÁRIO: 11h00 às 11h30**
REGIÃO I	
TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO	
CLAS.	NOME
10	FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA Processo Judicial nº 6003897-65.2026.8.03.0000

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974704027. Cód. CRC: 5367145
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 153/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6003334-71.2026.8.03.0000 (Gabinete 08 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá),

RESOLVE:

I - Convocar o candidato ao cargo de Cuidador, listado no Anexo Único deste Edital, aprovado no concurso, conforme vagas previstas no item 3.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura, para participar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura.

II - Informar ao candidato que os formulários em anexo a este Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Nível Superior	Professor da Educação Básica – Demais Cargos	Diploma, devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação com graduação em licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica na área concorrida.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor, bem como comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;
e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
j) 01 fotos 3x4;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL. A declaração mencionada na alínea “f”), é de preenchimento e entrega obrigatória no ato do exame documental.

1.7 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.

1.8 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requsitos de acessiblidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 153/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

DATA: 13/10/2026	**HORÁRIO: 10h às 10h30min**
MUNICÍPIO: MAZAGÃO	
CLAS.	NOME
64	WALCLEI DE ALMEIDA SENA Processo Judicial n° 6003334-71.2026.8.03.0000

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974704023. Cód. CRC: FE23C68
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 167/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE MÉDICO (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2005 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas destinado a selecionar candidatos para cargos de Nível Superior e NIvel Médio, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Educação - SEED, publicado no Diário Oficial do Estado n 3.530, de 03/06/2005 e suas retificações,

Considerando a decisão proferida por meio do processo judicial nº 0007500-03.2016.8.03.0001 – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série (Classe A, Nível I), listada nos anexos I e II deste Edital, aprovada no concurso, conforme vagas previstas no Edital nº 001/2025 de Abertura, para participar da Etapa de Exame Documental e de Saúde, de caráter eliminatório.

II - Informar a candidata que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Médio	Professor Classe A, Nível I	Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
j) 02 fotos 3x4;
1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora cristal transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.
1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.
1.7 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.
1.8 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requsitos de acessiblidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

2.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

b) Exame de urina tipo (1);

c) Exame de Fezes – parasitológico;

d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;

e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);

g) RX do tórax com laudo;

h) ABO+RH;

i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;

j) Audiometria com laudo do médico otorrino;

k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.

2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

2.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

2.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.

2.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

2.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.2 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 5 e Anexo Único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

4.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5. DO LOCAL E DATA

5.1 DO EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			

5.2 DO EXAME DE SAÚDE

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311	REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 167/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO I
DO EXAME DOCUMENTAL

CARGO: PROFESSOR

DATA: 13/10/2026	**HORÁRIO: 10h às 10h30min**
MACAPÁ/BAILIQUE	
CLAS.	NOME
213	SILVIA BRAZÃO BRAGA Processo Judicial n° 0007500-03.2016.8.03.0001

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 167/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E DE MÉDICO (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO II
DO EXAME MÉDICO

CARGO: PROFESSOR

DATA: 13/10/2026	**HORÁRIO: 08h às 08h30min**
MACAPÁ/BAILIQUE	
CLAS.	NOME
213	SILVIA BRAZÃO BRAGA Processo Judicial n° 0007500-03.2016.8.03.0001

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 9747057762. Cód. CRC: C4EC618

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.744, de 18 de setembro de 2026, pág. 20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 468/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital n° 467/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, convocados por meio do Edital nº 467/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

III – Informar aos candidatos que, ao enviarem recursos para o endereço eletrônico indicado no item anterior deste Edital, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 468/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
691	MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO Processo Judicial nº 6003615-58.2025.8.03.0001	APTO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
197	MARISSA LUANA NOBRE DOS SANTOS Processo Judicial nº 6012215-68.2025.8.03.0001	APTO CONDICIONAL

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974704022. Cód. CRC: 25DD5AB
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 469/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital n° 465/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado do Recurso interposto pelo candidato ao cargo de Policial Penal Masculino, nos termos do item II do EDITAL Nº 465/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade com a Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II – Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, convocados por meio do Edital nº 463/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 469/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I

CARGO: IA3 - POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS Processo Judicial n° 6020649-46.2025.8.03.0001	DEFERIDO

PUBLICIDADE



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 469/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO II

CARGO: IA3 - POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
510	JIAN CARLOS LEAO DA SILVA Processo Judicial n° 6028534-14.2025.8.03.0001	APTO
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS Processo Judicial n° 6020649-46.2025.8.03.0001	APTO
844	ORISVALDO PENA FREITAS Processo Judicial nº 6091301-88.2025.8.03.0001	APTO
CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	**NOME**	**RESULTADO**
204	GISELE DA SILVA DE SOUZA Processo Judicial n° 0000040-50.2025.8.03.0000	APTO

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974704021. Cód. CRC: EBE8431
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 1915/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062524-8	MARIA SANTOS DE CARVALHO	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0083518-8	CRISTIANI DO SOCORRO PINTO MIRA	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026

Cargo: BIOMEDICO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0108969-2	CLAUDE PORCY	2ª/III	2ª/IV	04/07/2026

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0109512-9	GERSON JOSE DA CONCEICAO MOTTA	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026
5	0110076-9	GESSULINO BARROS	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026
6	0109939-6	RUI MORAES DOS SANTOS JUNIOR	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0109278-2	ANNE CAROLINE ARAUJO DE VASCONCELOS	2ª/III	2ª/IV	02/07/2026
8	0110029-7	LORENNA LEAL DE MORAIS SIMOES ALBUQUERQUE	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
9	0109325-8	LUCIO MAURO LIMA DE OLIVEIRA	2ª/III	2ª/IV	18/07/2026
10	0110330-0	MARIA VALQUIRIA TAVARES DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	15/07/2026
11	0108923-4	VANA LUCIA FERREIRA RAIOL	2ª/III	2ª/IV	02/07/2026

Cargo: FARMACEUTICO - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0086840-0	JULIO CESAR SOUSA DA SILVA	1ª/II	1ª/III	24/10/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0109072-0	CAMILA SOUZA D' ALMEIDA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026
14	0109863-2	DANIEL CASTRO DA COSTA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026
15	0109672-9	DEUSUITE NEVES DA SILVA CAMPOS	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026
16	0109053-4	IZABELLE CAMOES DE SOUZA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0109033-0	KAORI KUBOTA	2ª/III	2ª/IV	04/07/2026
18	0109066-6	NADIA MARIA BARBOSA CUNHA	2ª/III	2ª/IV	04/07/2026
19	0109082-8	THIAGO MACIEL NUNES	2ª/III	2ª/IV	04/07/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0109012-7	BENEDITA ROCHA DE SA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026
21	0109269-3	JEAN HELCIO FEIJAO DE CARVALHO	2ª/III	2ª/IV	14/07/2026
22	0108844-0	MARIANA DOS SANTOS AMARO	2ª/III	2ª/IV	04/07/2026
23	0110339-3	NICOLY BRITO UCHOA	2ª/III	2ª/IV	25/08/2026

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0110161-7	TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA MOURA	2ª/III	2ª/IV	14/07/2026

Cargo: MEDICO - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0062388-1	ALECSANDRO SANTOS DA CRUZ	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: MEDICO - 2012

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0108896-3	AIANNIA MARCAL CAVALCANTE	2ª/II	2ª/III	26/06/2026

Cargo: MEDICO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0110208-7	ALTAMIR NASCIMENTO DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	28/07/2026

Cargo: MEDICO - 2020

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0095643-0	PAULO DE NOVOA CARDOSO	3ª/IV	3ª/V	31/07/2026

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0110175-7	NAYANA DE ALMEIDA SALGADO BARBOSA	2ª/III	2ª/IV	20/08/2026

Cargo: ODONTOLOGO - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0083924-8	GUSTAVO BARBOSA DAMASCENO	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
31	0083839-0	KARINA ARRUDA LIMA DAMASCENO	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
32	0083896-9	VANESSA ALVES DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026

Cargo: ODONTOLOGO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0109854-3	ADRIANA VERONICA GATO DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	14/07/2026

Cargo: ODONTOLOGO - 2015

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0118104-1	CAIO VIEIRA PIRES	2ª/I	2ª/II	22/07/2025

Cargo: PSICOLOGO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0109451-3	ALLINE MAYRA DA SILVA SILVA	2ª/III	2ª/IV	29/07/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0083941-8	ARLESON DA CONCEICAO MACIEL	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
37	0070971-9	CARMEM LUCIA DA GLORIA DE DEUS	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026
38	0083929-9	EDINELMA DE ALMEIDA LIMA SARAIVA	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
39	0083996-5	LUCIANA PEREIRA SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
40	0083877-2	ROSENI BARBOSA CORREA	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
41	0083482-3	SUELY SANTANA VILHENA CORDOVIL	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0109340-1	ANA MARIA CARNEIRO DE VASCONCELOS	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026

43	0109508-0	DENILCE SOUZA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026
44	0109565-0	SIMONE FARIAS DE MORAIS	2ª/III	2ª/IV	07/07/2026
45	0109692-3	VANDO PANTOJA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0063199-0	DILENILSA SARUBI DE SENA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
47	0062879-4	HELHIONALDO ALVES DE FRANCA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
48	0062877-8	JACKSON DE ALMEIDA SERAFIM	1ª/V	ESPECIAL/I	01/08/2026
49	0063036-5	JOSE THOMAZ DE BRITO	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0083951-5	ANDREA MARIA PICANCO FAVACHO	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
51	0083544-7	ELIELMA OLIVEIRA DA CRUZ	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026
52	0084047-5	JOSIEL BRITO CARDOSO	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
53	0083410-6	KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS	1ª/III	1ª/IV	19/03/2026
54	0070871-2	MARCLEIDE DA SILVA BRITO	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026
55	0083761-0	MARINEI FARIAS AVELAR	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026
56	0083977-9	MIRLENE DE LIMA CARDOSO	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
57	0083412-2	OLAVO MUNHOZ DE JESUS	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026
58	0083886-1	QUINTINO DOS SANTOS MARINHO	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
59	0083883-7	RAQUEL DE SOUZA DE MORAIS	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026
60	0083880-2	ROSA MARIA GONCALVES	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0086809-4	LUCIANA ROSA LIMA	1ª/II	1ª/III	12/10/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

62	0089774-4	GEISA DA TRINDADE COSTA	1°/I	1ª/II	23/03/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0113297-0	ADRIANO CESAR DE CARVALHO GUEDES	2ª/II	2ª/III	18/12/2025
64	0114242-9	ALCILENE DE AZEVEDO LIMA FREITAS	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
65	0109652-4	ANDERSON AMORAS BARATA	2ª/III	2ª/IV	07/07/2026
66	0109750-4	ANDERSON DOS SANTOS PENHA	2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025
			2ª/III	2ª/IV	07/07/2026
67	0112066-2	ARIADNE DOS SANTOS DA SILVA	2ª/II	2ª/III	24/07/2025
68	0109438-6	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
69	0109487-4	GEISA DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
70	0109457-2	IASMIN MIRANDA DE SOUZA	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
71	0109584-6	KATIANE SANCHES VIANA SILVA	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
72	0109777-6	KEILA SANTANA SANTIAGO	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
73	0109706-7	LAURA ESTELITA DE SOUZA MAIA DA LUZ	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
74	0109685-0	LAURA MARIA DA SILVA LIMA	2ª/III	2ª/IV	08/07/2026
75	0109537-4	MARIA DO SOCORRO LEAL VIEIRA	2ª/III	2ª/IV	09/07/2026
76	0109389-4	MARLI SOARES PASSOS	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
			2ª/III	2ª/IV	09/07/2026
77	0109391-6	NOEME QUARESMA CUNHA	2ª/III	2ª/IV	09/07/2026
78	0109880-2	ROSILENE GATINHO REIS	2ª/III	2ª/IV	09/07/2026
79	0109411-4	SARA FRANCA ALVES	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026
80	0109934-5	SUELENE COELHO MACIEL	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026
81	0109534-0	TERCIO NARCISO TAVARES DO ROSARIO	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026
82	0110086-6	VALDINEIA LOPES DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026
83	0109513-7	WALTHERLAND RAIMUNDO SILVA ALVES	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

84	0124241-5	IRIANE MARTINS DE SENA DE CASTRO	2ª/I	2ª/II	31/08/2026

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
85	0083928-0	ELCY IRENE DO CARMO ESTEVES	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0109842-0	BEATRIZ MONTEIRO COSTA	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2011

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0105614-0	ADA RUBIA DE SOUSA SANTOS	2ª/III	2ª/IV	11/02/2025
			2ª/IV	2ª/V	11/08/2026

Cargo: TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
88	0110332-6	FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	07/09/2026

Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
89	0110187-0	HILDAECIO RIBEIRO DIAS	2ª/III	2ª/IV	15/08/2026

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2005

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
90	0084049-1	KHRYSTHIANNY DIAS MARTINS NOGUEIRA DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	01/09/2026

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
91	0109740-7	LUCIANA DIAS E DIAS	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026
92	0109808-0	VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167658

PUBLICIDADE



PORTARIA Nº 1916/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116746-4	ANDERSON RONIERY ALVES LOBATO	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
2	0116237-3	ANELA MOREIRA HOLANDA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
3	0116739-1	JAMAIRA NATACHA NERY DA COSTA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
4	0116169-5	JEDIELSON ALMEIDA DO AMARAL	2ª/II	2ª/III	26/06/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2009

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0096985-0	MARCIA CECILIA DOS SANTOS LOBATO BENJO	NIVEL II/11	NIVEL II/12	15/03/2026

Cargo: INSTRUTOR MUSICAL A3-40HS - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0090104-0	LANA PATRICIA PANTOJA DA COSTA	A/13	A/14	02/09/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0113172-9	CLEIDE ROCHA CARDOSO	NIVEL I/08	NIVEL I/09	25/11/2025
8	0112403-0	GLEICE KELLI MONTEIRO LOUREIRO	NIVEL I/08	NIVEL I/09	19/08/2025
9	0111197-3	JOSE ERICK SANTOS SOUZA	NIVEL I/08	NIVEL I/09	11/04/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0061502-1	LEILACY ALMEIDA NUNES	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0112700-4	BRUNA DAIANY MARQUES DOS SANTOS CANUTO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/02/2024
			NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/08/2025
12	0112243-6	EDSON MEDINA DUARTE	NIVEL II/08	NIVEL II/09	19/08/2025
13	0111185-0	ELISBETE NASCIMENTO COSTA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	11/04/2025
14	0112851-5	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/09/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0116485-6	ANA LUCIA LOPES DA CRUZ	NIVEL II/08	NIVEL II/09	27/06/2026
16	0116294-2	CAMILA CARDOZO COELHO	NIVEL II/08	NIVEL II/09	18/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0043633-0	BENEDITO JACI DE SOUZA SOUSA	A/20	A/21	04/09/2026
18	0043135-4	SUANE NAZARE DE OLIVEIRA CHAVES	A/21	A/22	07/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0062229-0	ELIZETE CASTELO NASCIMENTO	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0085259-7	ALESSANDRA MACEDO DE SOUZA	A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0035695-6	ISRAEL CARDOSO CARNEIRO	A/23	A/24	25/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0043207-5	ALZIRA SERGIA LUZ PEREIRA BRAGA	A/21	A/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0062071-8	NILCE BORGES TRINDADE	A/16	A/17	01/04/2026
24	0062073-4	NILTON FERREIRA BATISTA	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0085260-0	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025
26	0085517-0	ELCIMAR BRAGA DA COSTA	A/13	A/14	01/09/2025
27	0086380-7	MARCIA MARQUES DA SILVA	A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0090249-7	EDSON MOREIRA COSTA	A/13	A/14	02/09/2026
29	0090102-4	TELMA MARA DAMASCENO SANTOS MONTEIRO	A/13	A/14	02/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2008

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0094611-7	JOSE MARIA CARDOSO CRUZ	A/12	A/13	08/09/2026
31	0093795-9	JOSIELMA CRUZ GARCIA	A/12	A/13	25/06/2026
32	0093579-4	LIDIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE	A/12	A/13	16/06/2026
33	0094217-0	NATALINA BELTRAO BACELAR	A/12	A/13	23/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0097412-9	MANOEL PEREIRA DANTAS	A/11	A/12	25/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0098087-0	CLEIDIANE MARIA MIRANDA DE SOUZA	A/11	A/12	15/09/2026
36	0099460-0	ELIELMA PALHETA BARATA	A/09	A/10	13/10/2023
			A/10	A/11	13/04/2025
37	0098026-9	MARCIA FERREIRA DA SILVA ALVES	A/11	A/12	15/09/2026
38	0099424-3	WELITON JOSE DOS SANTOS	A/10	A/11	25/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0085613-4	LEONOR BARBOSA ROCHA	A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0043209-1	JURACEMA DE ALMEIDA BAIA	C/21	C/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0061804-7	BRUNO DO ROSARIO NEVES	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
42	0062257-5	GEANY QUEIROZ BARBOZA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0090808-8	NELMA PINHEIRO VAZ	C/11	C/12	06/01/2024
			C/12	C/13	06/07/2025
44	0090401-5	NELSON REIS FERREIRA	C/13	C/14	16/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0098218-0	RUBEM DE LIMA PACHECO JUNIOR	C/11	C/12	15/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0110538-8	ALESSANDRO GEMAQUE PANTOJA	C/07	C/08	09/10/2023
			C/08	C/09	09/04/2025
47	0110400-4	ANANIEL BASTOS DOS SANTOS	C/07	C/08	04/10/2023
			C/08	C/09	04/04/2025
48	0111547-2	CLESCIA DOS SANTOS CARVALHO	C/06	C/07	21/05/2022
			C/07	C/08	21/11/2023
			C/08	C/09	21/05/2025
49	0112341-6	DANIELLI SILVA DE SOUZA	C/07	C/08	07/02/2024
			C/08	C/09	07/08/2025
50	0112701-2	FRANCINELMA MORAES JARDIM	C/08	C/09	13/08/2025
51	0111034-9	JOELSON MACHADO CARVALHO	C/08	C/09	08/04/2025
52	0113166-4	MELQUE FERREIRA DE SOUZA	C/08	C/09	04/10/2025
53	0111157-4	RONALDO DA COSTA ARAUJO	C/03	C/04	17/09/2021

			C/04	C/05	17/09/2021
			C/05	C/06	17/09/2021
			C/06	C/07	08/04/2022
54	0110473-0	WILSON DA SILVA PEREIRA	C/07	C/08	04/10/2023
			C/08	C/09	04/04/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0116586-0	MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA	C/08	C/09	27/06/2026
56	0116601-8	ODORIVALDO DOS SANTOS CUNHA JUNIOR	C/08	C/09	18/06/2026
57	0116610-7	RIVANILDO RODRIGUES BASTOS	C/08	C/09	18/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
58	0118502-0	ALESSANDRA LUCIA NEVES TERRA	C/06	C/07	21/01/2024
			C/07	C/08	21/07/2025
59	0124050-1	SMILEY NIXON BEZERRA FONSECA	C/07	C/08	11/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0101678-4	LEONARDO GONCALVES QUINTANILHA	C/04	C/05	17/09/2021
			C/05	C/06	17/09/2021
			C/06	C/07	17/09/2021
			C/07	C/08	17/09/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0036019-8	KALINA BRITO DA SILVA	C/22	C/23	02/05/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

62	0043498-1	ABIMAEL DA COSTA SILVA	C/21	C/22	25/08/2026
63	0043247-4	ANA ROSA DO CARMO CABRAL	C/21	C/22	20/08/2026
64	0043014-5	ANTONIO MARIA RODRIGUES REIS	C/21	C/22	07/08/2026
65	0043336-5	CLAUDIA BARBOSA REIS	C/21	C/22	20/08/2026
66	0043238-5	JACILENE DE SOUZA SOUSA	C/21	C/22	20/08/2026
67	0043653-4	JOAO BOSCO DE SOUZA DIAS	C/21	C/22	11/09/2026
68	0043094-3	MARIA CELMA DE OLIVEIRA	C/21	C/22	07/08/2026
69	0043717-4	MARIA DO SOCORRO PICANCO	C/21	C/22	11/09/2026
70	0043682-8	NELCEIA MARGARETH DA SILVA FIGUEIREDO CHERMONT	C/21	C/22	11/09/2026
71	0043694-1	ROSELIA DO SOCORRO PANTOJA CASTELO	C/21	C/22	04/09/2026
72	0043136-2	SIDNEI DA SILVA SANTOS	C/21	C/22	07/08/2026
73	0043707-7	WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	C/21	C/22	11/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0061870-5	ALFREDO DA SILVA TAVARES	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0085653-3	ALAN CARLOS DA CONCEICAO SILVA	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
			C/13	C/14	01/09/2025
76	0088754-4	ALAN MURIEL RIBEIRO CORREA	C/13	C/14	10/02/2026
77	0085273-2	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	C/13	C/14	01/09/2025
78	0086155-3	ALINE DANIELLE RAIOL NEVES	C/13	C/14	01/09/2025
79	0085570-7	CARLA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO	C/12	C/13	01/03/2024
			C/13	C/14	01/09/2025
80	0088717-0	GLEIDSON PINHEIRO AZEVEDO	C/13	C/14	16/02/2026
81	0089066-9	HENRIQUE VASCONCELOS CORREA	C/13	C/14	28/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
82	0089988-7	CELSO ROBERTO CRUZ COSTA	C/13	C/14	09/09/2026
83	0089623-3	JOAO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	C/13	C/14	14/09/2026
84	0089981-0	MARIA TEREZA PANTOJA DE FREITAS	C/13	C/14	01/09/2026
85	0089964-0	PAULO MARCONI FREIRE GOMES	C/13	C/14	07/09/2026
86	0091250-6	SHIRLEY DE OLIVEIRA COSTA	C/12	C/13	26/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0092859-3	ELIZAMAR CARDOSO GOES	C/12	C/13	17/04/2026
88	0093547-6	JUCILEIDA LILIAN SILVA DO ESPIRITO SANTO	C/12	C/13	24/06/2026
89	0093557-3	KATIA CILENE SILVA DOS SANTOS	C/12	C/13	03/06/2026
90	0095028-9	PATRICIA RABELO DE OLIVEIRA	C/11	C/12	06/05/2025
91	0093583-2	REGIO JOSE VIANA LIMA	C/12	C/13	24/06/2026
92	0093007-5	TIANY MAUREN DE LIMA LOBATO NEGREIROS	C/12	C/13	17/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
93	0099368-9	CLAUDINEIA VILHENA DE MELO ALMEIDA	C/10	C/11	13/04/2025
94	0093571-9	FERNANDA LETICIA RIBEIRO LISBOA	C/10	C/11	23/03/2025
95	0099497-9	GUIOMAR MIRANDA RODRIGUES	C/10	C/11	25/03/2025
96	0098018-8	MARIA DAS GRACAS BRAZAO DE SOUZA	C/11	C/12	17/09/2026
97	0098211-3	RENILDA JARDIM BARBOSA SANCHES	C/11	C/12	02/08/2026
98	0066593-2	WALBER PICANCO BARBOSA	C/09	C/10	29/09/2023
			C/10	C/11	29/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
99	0106150-0	DEBORA LUCIANA DOS SANTOS SILVA NEGRAO	C/10	C/11	30/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
100	0110582-5	ALCIMAR COSTA SILVA	C/08	C/09	10/04/2025
101	0112311-4	DALIANE CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	C/08	C/09	07/08/2025
102	0111049-7	DANIELE DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	C/06	C/07	04/04/2022
			C/07	C/08	04/10/2023
103	0110423-3	EDINILDO NUNES LOPES	C/08	C/09	08/04/2025
104	0112826-4	JANIELE COSTA DOS SANTOS	C/08	C/09	13/08/2025
105	0111196-5	JOHN BILLY XAVIER DE BARROS	C/08	C/09	24/04/2025
106	0112220-7	MAIARA AMARAL DA SILVA	C/08	C/09	16/08/2025
107	0112359-9	MARIA ESTELA TEIXEIRA LEITE	C/08	C/09	15/08/2025
108	0111213-9	RONNIE ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	C/08	C/09	05/04/2025
109	0112468-4	ROSINETE PINHEIRO PEREIRA	C/08	C/09	14/08/2025
110	0112946-5	ROSIVALDO DOS SANTOS PANTOJA	C/08	C/09	04/10/2025
111	0111500-6	SILVIA ALESSANDRA CRUZ QUADROS	C/07	C/08	10/10/2023
			C/08	C/09	10/04/2025
112	0113059-5	VALDINALDO MARTINS DA SILVA	C/08	C/09	04/10/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
113	0116458-9	ALAN PEREIRA AFONSO	C/08	C/09	27/06/2026
114	0116733-2	CLEUMA BORGES SILVA ACIOLE	C/07	C/08	27/12/2024
			C/08	C/09	27/06/2026
115	0114114-7	DIENNY SALOMAO FURTADO	C/08	C/09	13/01/2026
116	0113896-0	EDIELEM TIBURCIO FERREIRA	C/08	C/09	13/01/2026
117	0116498-8	EDIELSON SILVA SOUZA	C/08	C/09	26/06/2026
118	0116762-6	ELIANA MORAIS DE AZEVEDO E SOUSA	C/08	C/09	18/06/2026
119	0116531-3	EVANIA FIGUEIREDO DE ARAUJO	C/08	C/09	26/06/2026
120	0116577-1	JOELMA DE SOUZA COSTA	C/08	C/09	18/06/2026
121	0117273-5	JURANDIR DIAS MORAIS	C/08	C/09	15/01/2026
122	0115243-2	MARIA CELESTE SOUSA FERNANDES	C/08	C/09	08/04/2026
123	0114683-1	PATRICK DARLISSON DOS S OLIVEIRA	C/08	C/09	21/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2018

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
124	0110998-7	ARIANNE BEATRIZ CAVALCANTE GUIMARAES	C/05	C/06	06/12/2025
125	0086681-4	VIVIANY MELO NEMER	C/05	C/06	19/12/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2019

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
126	0086270-3	ANTONIO DOS SANTOS SENA	C/05	C/06	09/07/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
127	0061720-2	MARIA DE LOURDES AIRES DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
128	0090232-2	LEANDRA LUCIA VALERIO PINTO	C/12	C/13	06/03/2025
			C/13	C/14	06/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2010

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
129	0099483-9	JOANA CLEIDE ALVES RODRIGUES MENDES	C/09	C/10	26/09/2023
			C/10	C/11	26/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
130	0112577-0	ALMIRIA MESSIAS DA SILVA	C/08	C/09	04/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
131	0114664-5	JEFTER GONCALVES AMORIM	C/08	C/09	21/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2018					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
132	0086061-1	MARGARETE CASTRO VILHENA	C/05	C/06	28/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -20HS - 2002					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
133	0061254-5	SILVIA GOMES CORREIA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2013					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
134	0112617-2	KATIA MACHADO PUREZA	C/07	C/08	15/02/2024
			C/08	C/09	15/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2017					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
135	0123868-0	VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO	C/06	C/07	01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1917/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **GRUPO DA ASSISTENCIA SOCIAL** criado pela lei Nº 3.282 de 4 de agosto de 2025, publicado no diário oficial de Nº 8.463.

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - 2011

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105501-1	ANA DEBORA DA SILVA DIAS	2ª/IV	2ª/V	15/07/2026
2	0105481-3	CINTHYA PAOLA FERREIRA PEREIRA	2ª/IV	2ª/V	19/07/2026
3	0105468-6	JOICE DA SILVA ALFAIA	2ª/IV	2ª/V	05/07/2026
4	0105608-5	JOSINELMA VALADARES DE OLIVEIRA	2ª/IV	2ª/V	16/08/2026
5	0105610-7	LISANDRA LOBATO RAMOS	2ª/IV	2ª/V	16/08/2026
6	0105500-3	MARLENE GOMES GONCALVES	2ª/IV	2ª/V	05/07/2026

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0108347-3	ALESSANDRA DUARTE FERREIRA	2ª/II	2ª/III	26/06/2024
			2ª/III	2ª/IV	26/12/2025

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0111456-5	ANA RAIMUNDA GONCALVES CORDEIRO	2ª/II	2ª/III	24/04/2025
9	0111781-5	HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES	2ª/II	2ª/III	14/06/2025
10	0111449-2	LEIDE CRISTINA SILVA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	24/04/2025

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0105401-5	ALDINEIA BRAZAO DO ROSARIO	2ª/IV	2ª/V	14/07/2026
12	0105612-3	QUEZIA DAS CHAGAS VIANA	2ª/IV	2ª/V	19/08/2026

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0111771-8	MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	14/12/2023
			2ª/II	2ª/III	14/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1918/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção**, nos termos do art. **17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:**.

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2002					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0061788-1	HERMINIO MORALES SANDIFORD	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL - 2010					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0102462-0	ANA VALERIA GALO PANTOJA DA SILVA	2ª/IV	2ª/V	05/08/2025

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1994					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
3	0033476-6	ELCIO ROSA DA SILVA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V I	30/06/2025

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2010					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
4	0099608-4	VILMAR EVANGELISTA DANTAS	2ª/IV	2ª/IV	27/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167668

PORTARIA Nº 1919/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei n° 1296, de 05 de janeiro de 2009**:.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002				
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**	**Efeito Financeiro**

1	0061633-8	MANOEL WILSON DE FREITAS GAMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0094523-4	AMANDA DOS SANTOS MORAIS	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
			3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
3	0969756-0	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	14/04/2026
4	0969950-3	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS	3ª/IV	3ª/V	15/04/2026
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0034284-0	MONICA CRISTINA DE ALMEIDA VILHENA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/VI	02/04/2025

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1995					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
6	0036388-0	IVANILDO PEREIRA DIAS	ESPECIAL /V	ESPECIAL /VI	02/04/2025

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MOTORISTA OFICIAL - 1994					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
7	0034194-0	RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	17/02/2023
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL /V	02/10/2023
			ESPECIAL /V	ESPECIAL /VI	02/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167674

PORTARIA Nº 1920/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Governança e Gestão Estratégica**, nos termos do art. 13, da Lei **3.283**, de 04 de agosto de 2025..

Cargo: ANALISTA DE COMUNICACAO SOCIAL - 2012					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0108229-9	JAMAILE GURJAO DA COSTA	2ª/III	2ª/IV	05/01/2026

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0105611-5	ADERLAN MACHADO BARBOSA	2ª/IV	2ª/V	31/08/2026
3	0105476-7	DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
			2ª/IV	2ª/V	05/07/2026
4	0105474-0	GISELE HELAINE JUCA DE AZEVEDO	2ª/IV	2ª/V	05/07/2026

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
5	0102899-5	EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR	2ª/IV	2ª/V	04/01/2026

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2012					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
6	0108206-0	RODRIGO CASTRO TORK	2ª/III	2ª/IV	26/12/2025

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2020				
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**	**Efeito Financeiro**

7	0109705-9	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES	3ª/III	3ª/IV	07/10/2024
			3ª/IV	3ª/V	07/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167675

PORTARIA Nº 1921/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente**, nos termos do art. 12, da Lei **3.236**, de 02 de junho de 2025..

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0099742-0	HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE	A/10	A/11	01/05/2025

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2012					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0105848-7	JOSE WELLINGTON PEREIRA GOMES JUNIOR	A/8	A/9	08/08/2025
3	0105901-7	MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM	D/9	D/10	09/07/2025

Cargo: TECNICO DE MEIO AMBIENTE - 2002					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
4	0062801-8	CARIVALDO MELO MATOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
5	0062695-3	ROAN DE MELO NOBRE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167676

PORTARIA Nº 1922/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0364/2026;**

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI n° 4.684, de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União n° 81, de 04 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Silvana Andrea de Brito Monteiro**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 2091348, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167678

PORTARIA Nº 1923/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.2827.0252.0007/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Rafael da Silveira Brito**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Sistemas e Transformação Digital- DSTD/PRODAP, durante o impedimento do titular **Cláudio Célio Góes Conrado**, que se encontra afastado por motivo de gozo de férias, no período de **01/09/2026 a 15/09/2026.**

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167679

PORTARIA Nº 1924/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0029.2921.1593.0059/2026;**

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **EDILSON DA SILVA WANZELER**, **matrícula nº 0105841-0-01**, ocupante do cargo de **Extensionista Agropecuário - Agronomia,** integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Agricultura de Baixo Carbono na Amazônia" - com carga horária de 380 horas**, **com efeitos financeiros a partir de 28 de agosto de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167708

PORTARIA Nº 1925/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0108/2025**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 03 (três) anos, da servidora **Juciane Pereira Rios**, ocupante do cargo de Professor Classe C2-40HS, matrícula nº 0117096-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, **a contar da data de publicação da presente portaria**, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167681

PORTARIA Nº 1926/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.4228.0009/2026;**

R E S O L V E:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Erica Aranha De Sousa Aymoré**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Grupo Saúde, matrícula nº 0109787-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **20 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167682

PORTARIA Nº 1927/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2264.0119.0003/2026;**

R E S O L V E:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Achiles Eduardo Pontes Campos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Grupo Saúde, matrícula nº 0070921-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Saúde, a contar de **20 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167683

PORTARIA Nº 1928/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2264.0119.0001/2026,**

R E S O L V E:

Conceder licença para atividade política, a ser usufruída pela servidora **Deolinda Luz do Nascimento**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Grupo Saúde, matrículas nº 0084427-6-01 e 0109500-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 20 de julho de 2026, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167684

PORTARIA Nº 1929/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.0119.0726/2026,**

R E S O L V E:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Paulo Jose de Brito S Albuquerque**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Grupo Nível Superior, matrícula nº 0070713-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de julho de 2026, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167685

PORTARIA Nº 1930/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.0119.0725/2026,**

R E S O L V E:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Paulo Alceu Avila Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Grupo Nível Superior, matrícula nº 0111631-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de julho de 2026, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 167686

PORTARIA Nº 1931/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos

Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **GRUPO DE APOIO JURIDICO** Criação de acordo com a LEI Nº 3.281 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Cargo: ADVOGADO - 2010					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0097909-0	GABRIELA VALENTE SIQUEIRA	C/IX	C/X	01/08/2023
			C/X	C/XI	01/02/2025
			C/XI	C/XII	01/08/2026

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - DIREITO - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
2	0105712-0	CAMILA LOPES RABELO	B/X	B/XI	01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167687

PORTARIA Nº 1932/2026 - SEAD

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6012239-62.2026.8.03.0001** , e contido no documento **Nº 31096309/2026-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0113799-9	ROSIANE PINHEIRO DE SOUZA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	15/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167688

PORTARIA Nº 1933/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6038409-71.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 31027573/2026-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0086126-0	MARIA CLACI ALVES LOPES LOBO	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
			C/13	C/14	01/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167698

PORTARIA Nº 1934/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6032553-29.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 31034078/2026-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2008					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093803-3	RODINEY BATISTA FERREIRA	A/11	A/12	15/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167702

PORTARIA Nº 1935/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Penitenciário** nos termos do **art. 4°**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

Cargo: ESPECIALISTA EM EXECUCAO PENAL - 2014					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117195-0	JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS	2°/V	2°/VI	25/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167703

PORTARIA Nº 1936/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do**Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2022					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0974399-5	AILSON DAS MERCES MARTINS	3ª/III	3ª/IV	16/09/2026
2	0069673-0	CELSO ALESSANDRO FERREIRA FEIJO	3ª/III	3ª/IV	19/07/2026
3	0972827-9	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	19/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167704

PORTARIA Nº 1937/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086815-9	VALERIA TIAGO DA COSTA	1ª/II	1ª/III	12/10/2025

Cargo: BIOMEDICO - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0062363-6	MARIA ALZIRA BITENCOURT SILVA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0062463-2	EUDCLEUCE COSTA FELIX	2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974651789. Cód. CRC: 4C81C7C
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

			2ª/V	1°/I	Sem Efeito Financeiro
			1°/I	1ª/II	Sem Efeito Financeiro
			1ª/II	1ª/III	01/10/2021
			1ª/III	1ª/IV	01/04/2023
			1ª/IV	1ª/V	01/10/2024
			1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
4	0062420-9	RONALDO FRANÇA DE SARGES	2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro
			2ª/V	1°/I	Sem Efeito Financeiro
			1°/I	1ª/II	Sem Efeito Financeiro
			1ª/II	1ª/III	01/10/2021
			1ª/III	1ª/IV	01/04/2023
			1ª/IV	1ª/V	01/10/2024
			1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0090512-7	EUDCLEUCE COSTA FELIX	3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	27/03/2022
			2ª/V	1°/I	27/09/2023
			1°/I	1ª/II	27/03/2025
6	0090517-8	RONALDO FRANÇA DE SARGES	3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974651789. Cód. CRC: 4C81C7C
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2022
			2ª/V	1°/I	28/09/2023
			1°/I	1ª/II	28/03/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0109077-1	DALETTE FERREIRA LIMA COSTA	2ª/III	2ª/IV	03/07/2026

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0110381-4	LARISSA PENHA MORAES	2ª/III	2ª/IV	18/08/2026
9	0110178-1	LUARA SUELEN GUEDES MOREIRA	2ª/III	2ª/IV	14/08/2026
10	0109000-3	MARINA MEDEIROS DE ABREU	2ª/III	2ª/IV	11/07/2026

Cargo: NUTRICIONISTA - 2014

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0115495-8	ADRIANA DE JESUS LEAO VAZ	2ª/II	2ª/III	30/04/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2007

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0090096-6	ELIZABETH DE OLIVEIRA PANTOJA	1ª/II	1ª/III	20/09/2026

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2013

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0109749-0	MARIANNE PONTES E SOUZA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	10/07/2026
14	0109762-8	SUSANE CRISLEY BRAZAO PICANCO	2ª/III	2ª/IV	18/07/2026

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 974651789. Cód. CRC: 4C81C7C
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 974651789. Cód. CRC: 4C81C7C
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 1938/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113769-7	RAFAELA DANTAS E SILVA SOUSA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0090402-3	TEREZA VIRGINIA AMERICO DA CRUZ	NIVEL III/13	NIVEL III/14	16/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0043332-2	CRISTINA MARIA RODRIGUES LOBATO	A/21	A/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2008					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0093068-7	ADRIANA DAVID DE VASCONCELOS	A/12	A/13	06/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0098053-6	ILNETE FERREIRA BRAZAO RABELO	A/11	A/12	17/09/2026
6	0065176-1	ROSELIA PEREIRA BELO	A/11	A/12	15/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2010					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0098020-0	MARIA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS	A/11	A/12	16/09/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0043645-3	GILVANA SANTOS DO NASCIMENTO	C/20	C/21	04/03/2025
			C/21	C/22	04/09/2026
9	0043274-1	SHIRLEY SOCORRO ALVES PORTELA	C/21	C/22	20/08/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0086505-2	EVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	C/13	C/14	23/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0089626-8	FRANCISCO HAMILTON DE SOUZA BARBOSA	C/13	C/14	01/09/2026
12	0090994-7	VERA LUCIA VIGARIO DA COSTA	C/12	C/13	23/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0098068-4	ELISIANE CARDOSO CRUZ	C/11	C/12	16/09/2026
14	0097917-1	GIANNY DE JESUS FREITAS NERI	C/11	C/12	16/09/2026
15	0098118-4	MARIA HELENA DE SOUZA JUNES	C/10	C/11	24/03/2025
16	0098029-3	MARISE DE SOUZA SANTOS	C/11	C/12	15/09/2026
17	0100389-5	OSCAR DE SOUZA FILHO	C/11	C/12	17/09/2026
18	0065037-4	RIZETE GRIFFIT DO VALLE	C/11	C/12	15/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167706

PORTARIA Nº 1939/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administra ção - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Governança e Gestão Estratégica**, nos termos do art. 13, da Lei **3.283**, de 04 de agosto de 2025..

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011					
N°	**Matrícula**	**Nome**	**Classe Padrão De / Para**		**Efeito Financeiro**
1	0105934-3	ARISON JARDIM FERNANDES	2ª/IV	2ª/V	16/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 167707

PORTARIA Nº 319/09-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JUCIRENE DO SOCORRO BENJAMIM SANTOS 0062.2260.5016.0004/2026	0083341-0-01	04/05/2013 a 03/05/2018	20/09/2026 a 18/12/2026

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 167709

PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Documento nº 0021.2229.1177.0001/2026;

Considerando o levantamento interno recente elaborado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP) identificou a urgente necessidade de profissionais em diversos municípios amapaenses, totalizando centenas de carências consolidadas para os cargos de Professor (em variados componentes curriculares), Cuidador, Intérprete de Libras, Especialista em Educação e Pedagogo, o que evidencia uma alta e contínua demanda por força de trabalho na rede pública de ensino;

Considerando a necessidade de compatibilizar as regras estabelecidas no certame com o atual cenário da rede estadual de ensino, especialmente diante da expressiva carência de profissionais da educação identificada em diferentes municípios do Estado do Amapá

Considerando a nota técnica elaborada em conjunto SEED, SEAD, CASA CIVIL, sobre a necessidade de aproveitamento do concurso da educação realizado em 2022;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 585/2026-GAB/PGE/AP que alega viabilidade jurídica da redução da nota de corte da prova objetiva do Concurso Público da Educação Básica (Edital nº 001/2022/SEED/AP) de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), segundo os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, bem como no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que impõe a consideração das consequências práticas da decisão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação - SEED e com a instituição responsável pela execução do certame realize os procedimentos administrativos necessários visando o aproveitamento do certame do concurso da educação de 2022;

Art. 2º. As medidas estabelecidas nesta portaria não implicam reabertura geral das etapas do concurso, restringindo-se aos procedimentos necessários à aplicação da nova regra de aproveitamento e à consequente atualização dos resultados, observadas as disposições do Edital nº 001/2022/SEED/AP, no que se refere a possibilidade de correção das provas discursivas;

Art. 3º Ficam **mantidas e preservadas as homologações anteriormente realizadas** no âmbito do Concurso Público da Educação Básica, regido pelo Edital nº 001/2022/SEED/AP, permanecendo válidos, para todos os efeitos, os resultados já homologados, bem como as convocações, nomeações e posses delas decorrentes.

Parágrafo único. O reprocessamento decorrente da alteração do percentual mínimo de aproveitamento previsto nesta Portaria não prejudicará os candidatos anteriormente homologados, devendo eventual atualização da classificação decorrente do novo processamento observar a preservação das situações jurídicas já constituídas, inclusive nos casos de empate com candidatos habilitados em razão da nova regra.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026

Protocolo 167717

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 012/2024-SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0007.2872.0353.0022/2026-NCC/SEAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SEBASTIAO MIRANDA NETO-ME - CNPJ: 01.004.794/0001-24
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao contrato nº 012/2024 - SEAD/GEA, referente à prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, incluindo lavagem, reparo de pneus (borracharia), guincho/reboque e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais da SEAD.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2026 a 18/09/2027
DO VALOR: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0006.2003 Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos Nota de Empenho nº 2026NE00576, de 18/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Secretária de Estado da Administração, pela Contratante, e **SEBASTIÃO MIRANDA NETO** - Representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA COSTA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
DECRETO n.º 5011/2026 - SEAD

Protocolo 167710

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2022-SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0007.2837.0353.0003/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: P. R. PANTOJA LTDA - ME - CNPJ: 05.695.390/0001-85
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao contrato nº 037/2022 - SEAD/GEA, referente à prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2026 a 19/09/2027

DO VALOR: R$ 14.120,04 (quatorze mil, cento e vinte reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0006.2003 Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos Nota de Empenho nº 2026NE00575, de 18/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Secretária de Estado da Administração, pela Contratante, e **REBECCA MAUÉS CREÃO** - Representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA COSTA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
DECRETO n.º 5011/2026 - SEAD

Protocolo 167711

PUBLICIDADE



Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 063/2026 - SETEC/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Exercício, nomeada pelo Decreto n° 6439 DE 31 DE AGOSTO DE 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, e o contido no OFÍCIO Nº 250101.0077.1541.0010/2026 UAD - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Felipe Furtado Sousa, matrícula nº 0969773-0-01** , **Assistente Administrativo**, para responder em substituição pelo cargo de **Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio-UAD/ NAF, CDI-3 , durante o impedimento do titular Claudio Leno da Costa de Andrade,** em razão de afastamento legal para tratamento de saúde, no período de **08 de Setembro de 2026** a **06 de Março de 2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2026.
Brenda Rocha Guimarães
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC, Em Exercício
Dec. nº 6439/2026 - GEA

Protocolo 167639

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 617/2026 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do princípio da segregação de funções;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a viabilidade técnica e a eficiência administrativa na contratação de empresa especializada o fornecimento de INSUMOS e SEMENTES referente aos Convênios Federais de nº 956787/2024 e 956785/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a finalidade de elaborar os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, o **Termo de Referência (TR)** para a aquisição de INSUMOS e SEMENTES para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP.

• Elaine Cristina Lacerda Dos Santos - Núcleo De Monitoramento E Avaliação Rural - Matricula: 1002129-9-01;
• Cinthyane Da Silva Rodrigues - Gerente Do Núcleo De Estatística E Informação Rural, Matrícula: 1002134-5-01;
• Tamara Pontes Amoras - Gerente De Núcleo De Projetos De Desenvolvimento Rural - Matrícula: 1002975-3-01
• Engrid Hernandez da Silva Rojo - Coordenadora de Economia Rural - Matrícula: 1002267-8-01.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II. Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço, metas e produtos esperados;
III. Apoiar a pesquisa de preços de mercado para a estimativa de custos;
IV. Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório. Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução prevista no DFD. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
Kleber Picanço Leal
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural (em exercício)
Decreto nº 2337/2026 - GEA

Protocolo 167518

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº152/2026 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto no3859/2026 - GEA de 29 de Maio de 2026 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício Nº280101.0077.1394.0081/2026 UPAG - SEED, de 15 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a Publicação da **Portaria nº 134/2026 - GAB/SEED**, de 21 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Estado nº 8.724, de 21 de agosto de 2026, que designou a servidora **Josicelma Dias Ferreira Pinheiro** para respender pela Unidade de Folha de Pagamento, no período de **17 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **12 (doze) dias** a designação da servidora **JOSICELMA DIAS FERREIRA PINHEIRO**, matrícula nº 0995989-0-01, para responder, pela substituição da Chefe da Unidade de Folha de Pagamento, **MARISA CANDEIRA DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 0116200-4-01, durante o impedimento da titular, em virtude do prolongamento do afastamento por motivo de

tratamento médico da titular. Com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **19 de setembro de 2026.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto no 3859/2026-GEA

Protocolo 167573

PORTARIA Nº153/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito do Sistema Organizacional de Ensino Modular - SOME;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado Interno regido pelo Edital nº 002/2026 - SOME - Fundamental e Médio foi instituído para atender às necessidades administrativas e pedagógicas da rede estadual de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar e reorganizar o planejamento de pessoal do Sistema Organizacional de Ensino Modular para o calendário letivo de 2027, considerando as necessidades atuais da rede, os componentes curriculares, as unidades escolares atendidas e a distribuição territorial das demandas;
CONSIDERANDO que os termos de compromisso decorrentes do processo seletivo realizado no ano de 2022 terão seus efeitos encerrados em dezembro de 2026, circunstância que implicará a necessidade de novo planejamento para o provimento das demandas do SOME no calendário letivo de 2027;
CONSIDERANDO que a manutenção simultânea de processos seletivos com cadastros e regras distintas poderá ocasionar sobreposição de procedimentos, dificuldades na gestão do cadastro de profissionais e insegurança quanto aos critérios de convocação e permanência;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que admite a revogação de atos administrativos por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que a Administração disponha de um único procedimento seletivo atualizado e adequado às necessidades do Sistema Organizacional de Ensino Modular para o calendário letivo de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o **Edital nº 002/2026** - Processo Seletivo Simplificado Interno do Sistema Organizacional de Ensino Modular - SOME - Fundamental e Médio, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º O encerramento de que trata o art. 1º decorre da necessidade de reorganização do processo de seleção interna dos profissionais destinados ao Sistema Organizacional de Ensino Modular, tendo em vista o planejamento das atividades educacionais para o calendário letivo de 2027.

Art. 3º Ficam encerrados os efeitos prospectivos do processo seletivo mencionado no art. 1º, ressalvados os atos já praticados e os direitos eventualmente constituídos na forma da legislação aplicável e das disposições do respectivo edital.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação adotará as providências necessárias à elaboração e publicação de novo Processo Seletivo Simplificado Interno para o Sistema Organizacional de Ensino Modular - SOME, destinado ao atendimento das necessidades do calendário letivo de 2027.

Art. 5º A elaboração do novo processo seletivo deverá observar estudo prévio das necessidades de pessoal, considerando, entre outros aspectos, o número de vagas, componentes curriculares, unidades escolares, módulos de ensino e demais demandas identificadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumprase.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 167652

ERRATA À PORTARIA Nº 0018/2026 - GAB/SIND/ SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

I - Retificar a substituição dos nomes indicados na portaria nº 0018/2026 GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.742, de 16 de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:
VALÉRIA COSTA GOMES - matrícula nº 011239-0-01.

LEIA-SE:
ALESSANDRA AMORAS BARATA - Matrícula: 0088124-4-01

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 167511

ERRATA À PORTARIA Nº 020/2026 - GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

I - Retificar a substituição dos nomes indicados na portaria nº 0020/2026 GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.742, de 16 de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:
VALÉRIA COSTA GOMES - matrícula nº 011239-0-01.

LEIA-SE:
ALESSANDRA AMORAS BARATA - Matrícula: 0088124-4-01

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 167512

ERRATA À PORTARIA Nº 019/2026 - GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

I - Retificar a substituição dos nomes indicados na portaria nº 0019/2026 GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.742, de 16 de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:
VALÉRIA COSTA GOMES - matrícula nº 011239-0-01.

LEIA-SE:
MARCIANEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA - SIAPE nº 2345944
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 167513

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 120/2026 - GAB/SEFAZ

Republicada por ter saído com incorreções no DOE. nº 8.741, de 15 de setembro de 2026, Seção 2, páginas 40, 41 e 42.

Dispõe sobre a alteração de líderes de produtos e subprodutos, do Componente 2, do Anexo Único da

PORTARIA (P) Nº 108/2024 - GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria Interinstitucional n° 001 - SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a indicação de representantes e líderes de produtos, responsáveis pela execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ;
Considerando a necessidade de atribuir aos Gerentes de Projeto a responsabilidade por planejar, monitorar e gerenciar as atividades relacionadas ao projeto, conforme o escopo, cronograma e demais elementos necessários à execução eficiente do PROFISCO II;
Considerando a designação de novos líderes da SEFAZ/AP para gerenciamento dos produtos, subprodutos e projetos do Componente 2, conforme o Anexo Único da Portaria nº 108/2024 - GAB/SEFAZ, de 25 de setembro de 2024;
Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº 140101.0077.1620.0069/2026 - COFIS/SEFAZ, Ofício nº 140101.0077.1620.0082/2026 - COFIS/SEFAZ e Processo n° 3396312026-6/SEFAZ-AP;

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar, nos termos do anexo único desta portaria, os servidores relacionados no Anexo Único da Portaria nº 108/2024 - GAB/SEFAZ como líderes dos produtos, subprodutos, do Componente 2.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 14 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único da Portaria (P) nº 120/2026 - GAB/SEFAZ
PROFISCO II AMAPÁ. Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Líderes de Componentes/Produtos/Subprodutos	
Componentes/Produtos/Entregáveis/Pacotes	**Líderes**
Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal.	Benedito Paulo de Souza Domingos João Salomão Neto Ariane Alexandre Rebouças
Produto 2.1. Modelo de Gestão dos Instrumentos de Apoio a Política Tributária do Estado Implantados.	Afonso Ferreira Ávila Daniel Braz de Araújo
Subproduto 2.1.1. Sistemática para Gestão da Eficiência e Modernização na busca de Informações Tributárias, Controle de Impedidos de Receber Benefícios e Capacitação Técnica.	Afonso Ferreira Ávila Daniel Braz de Araújo Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Francisco Gemaque Álvaro Neto (Soluções de Tecnologia) Guilherme Torres da Silva Hallana de Sousa Almeida João Paulo Silva Pinheiro João Vitor Franco Benjamim Belém Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Nathalia Pelegrino André Thaygo Francisco de Andrade Rameiro
Produto 2.2 Modelo do Sistema de Administração Tributária Estadual (SATE)	Benedito Paulo de Souza Carlos Marcelo Filgueira Ligéia Alencar Quadros
Subproduto 2.2.1. Integração SATE/REDESIM	Elielson Moreira Santanna Rogério de Moraes Rodrigues
Subproduto 2.2.2. Implantação e evolução do ITCD e IPVA	Carlos Murilo Ferreira de Souza (IPVA) Douglas da Silva Barros (IPVA) Mariane Sampaio da Silva (IPVA) Heraldo Cañizo Pereira (ITCMD) Raphael de Almeida Campbell (ITCMD)
Subproduto 2.2.3. Simplificação das obrigações Tributárias	Allan Kenity Oyama Claudio Pereira Mendes Jean Carlos De Oliveira Alvares Da Silva Lucas Tavares Dias
Subproduto 2.2.4. Desenvolver o módulo Comércio Exterior no SATE para integração com PCCE - PUCOMEX	Cleuder Caetano Rodrigues Jahilson Barbosa da Silva Tatiany de Miranda Drbal Franco
Subproduto 2.2.5. Aperfeiçoar o Módulo de Segurança do SATE	Rivenildo Duarte Batista Ivan Costa Oliveira Filho Thaygo Francisco de Andrade Rameiro
Subproduto 2.2.6. Índice de Participação dos Municípios.	Jarbas Bezerra Ribeiro
Produto 2.3 Modelo de fiscalização eletrônica e inteligência fiscal da SEFAZ	Harã dos Santos Nascimento Marcone Santiago Nabor de Arruda
Subproduto 2.3.1. Aperfeiçoamento das metodologias de monitoramento de contribuintes, malhas fiscais eletrônicas e auditorias	Andrew Costa de Carvalho Diego Muller Reche Eliane Figueira Heidemann Fernandes Kappes (Analytics) Igor de Musis Souza Vieira Kleverson Dias do Couto Francisco Gemaque Álvaro Neto (Analytics) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Olga Victoria Costa Silva Pablo Renan Oliveira Carlos Sergio Ricardo Xavier Lages Caio Kenji Nishiama Tácito Mendes de Farias Thaygo Francisco de Andrade Rameiro
Subproduto 2.3.2. Aperfeiçoamento da Inteligência Fiscal	Andrey Luiz Duarte Martins Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Jean Carlos Brito Kleverson Dias do Couto Francisco Gemaque Álvaro Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Thaygo Francisco de Andrade Rameiro

Subproduto 2.3.3. Aperfeiçoamento do modelo de controle de trânsito de mercadorias e melhoria da infraestrutura física e tecnológica dos postos fiscais	Cleuson Alan Barbosa Lima Daniel Lucas Campelo Diogenes Diego Rafael dos Santos Semblano Eduardo Malca de Campos Lima Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Gabriel Jose Nogueira Pinho dos Santos Gustavo Gurgel Nobrega Harã dos Santos Nascimento Hilton Alves de Oliveira Filho Kleverson Dias do Couto Luciana Caldas Matielli Francisco Gemaque Álvaro Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Natalia Zimmermann Boaretto Rivenildo Duarte Batista Rutilene Correia Gaia Thaygo Francisco de Andrade Rameiro
Produto 2.4 Modelo do Contencioso Fiscal e da Dívida Ativa da SEFAZ	Daniel Braz de Araújo Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva Luiz Vanderlei de Almeida Costa Manuela Almeida Rezende Campos (PGE)
Subproduto 2.4.1. Revisão dos procedimentos e equipamentos do contencioso de 1ª, 2ª instancia e implantação do processo eletrônico e consultas públicas (e-PAT) e inclusão de novas funcionalidades ao módulo dívida ativa no SATE;	Daniel Braz de Araújo Luiz Vanderlei de Almeida Costa Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva Francisco Gemaque Álvaro Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Manuela Almeida Rezende Campos (PGE) Thaygo Francisco de Andrade Rameiro
Produto 2.5. Modelo de atendimento integral do contribuinte da SEFAZ.	Edson de Jesus Moreira Elienaita Rodrigues Pereira Inácio Flavio dos Santos Barroso
Subproduto 2.5.1. Implantação de um novo modelo de atendimento eletrônico integral ao contribuinte e reformulação do Portal da SEFAZ (legislação, cadastro, serviços, DTE, processos, FAQ, chat, etc); customização do SATE ao novo modelo de atenção com novos serviços on-line, boat para avaliação do atendimento.	Edson de Jesus Moreira (e-Processo) Elienaita Rodrigues Pereira Roberta Carolayn da Costa Amador (Portal da Sefaz) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Inácio Flávio dos Santos Barroso (e-Processo) Francisco Gemaque Álvaro Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Roberta Carolayn da Costa Amador (e-Processo) Thaygo Francisco de Andrade Rameiro
Produto 2.6 Modelo de recuperação do crédito tributário da SEFAZ	Gilson Carlos Rodrigues Ieda Paula Gomes Rodrigues João Paulo Vasconcelos Alves Guimarães
Subproduto 2.6.1. Modelo de cobrança administrativa, parcelamento e sistemática de controle de restituição, compensação e ressarcimento;	Adrianne Beserra Carvalho (Ressarcimento) Davi Penna Barbosa (Ressarcimento) Edise da Costa Araújo (Restituição, compensação e ressarcimento) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) João Paulo Vasconcelos Alves Guimarães (Cobrança e parcelamento) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Nazaré Maria Homobono Brito (Cobrança e parcelamento) Rodrigo Manzale de Macedo Thaygo Francisco de Andrade Rameiro Vitor Hugo de Almeida

Protocolo 167552

ERRATA DE PORTARIA

Retificação da Portaria nº 137/2026-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.729, página 31, de 28/08/2026.

ONDE SE LÊ: Homologar a substituição da servidora **REGINA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO,** Auxiliar de Fiscal de Tributos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que está respondendo pelo cargo de Gerente de Núcleo de Conta-Corrente Fiscal, Código CDS-2, em substituição à respectiva titular **NAZARÉ MARIA HOMOBONO BRITO,** que se encontra afastada por 90 (noventa) dias, por motivo de Licença Médica, no período de **22/06/2026 a 19/10/2026**.

LEIA-SE: Homologar a substituição da servidora **REGINA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO,** Auxiliar de Fiscal de Tributos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que está respondendo pelo cargo de Gerente de Núcleo de Conta-Corrente Fiscal, Código CDS-2, em substituição à respectiva titular **NAZARÉ MARIA HOMOBONO BRITO,** que se encontra afastada por 90 (noventa) dias, por motivo de Licença Médica, no período de **01/08/2026 a 19/10/2026**.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto n° 5095/2025-GEA

Protocolo 167516

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000038/SFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **SERLOC SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 - RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00187-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502152026-1.

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa SERLOC SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ nº 01.872.967/0001-26 Inscrição Estadual n° 03.020.336-8, estabelecida na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 274, Sala 01, Bairro Central, Macapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,14 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167531

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000039/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **SERLOC - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer

2026.01.00.00189-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502392026-7.

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa SERLOC - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.872.967//0002-07, Inscrição Estadual n° 03.045.795-5, estabelecida na Rodovia Josmar Chaves Pinto, 2141, Loja 111, Piso Km 02, Bairro Universidade, Macapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,14 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167534

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000040/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00190-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502182026-5

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0010-17, Inscrição Estadual n° 03.075.403-8, estabelecida na Rodovia Duca Serra, 1741, Bairro Cabralzinho, Macapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a

forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,14 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167535

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000041/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **SERLOC - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00191-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502592026-4

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa SERLOC - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.872.967//0003-98, Inscrição Estadual n° 03.047.226-1, estabelecida na Rua Jovino Dinoá, 2884, Bairro do Trem, Macapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,15 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167536

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000042/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **SERLOC - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - EPP, referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00192-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502722026-0

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa SERLOC - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.872.967/0005-50, Inscrição Estadual n° 03.054.211-1, estabelecida na Rodovia Juscelino Kubitschek, 100, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,15 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167537

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000043/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não

prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00193-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502472026-1.

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0002-07, Inscrição Estadual n° 03.009.070-4, estabelecida na Rua Leopoldo Machado, 2334, Bairro do Trem, Macapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,15 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167538

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000044/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA**, referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00194-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502252026-5

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0006-30, Inscrição Estadual n° 03.041.394-0, estabelecida na Rua General Ubaldo Figueira, 1070, Sala C, Central, Município de Santana, Amapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada

documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167539

ATO DECLARATORIO Nº 2026.000046/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00196-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502292026-3

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0005-50, Inscrição Estadual n° 03.034.118-3, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2057, Letra B, Bairro Santa Rita, Município de Macapá, Amapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de

documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167541

ATO DECLARATÓRIO Nº 20263.000047/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00197-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502232026-6

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0009-83, Inscrição Estadual n° 03.067.670-3, estabelecida na Rodovia Duca Serra, 1901, Sala A, Parque Novo Mundo, Bairro Marabaixo I, Município de Macapá, Amapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167542

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000048/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004,

de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00198-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502372026-8

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0004-79, Inscrição Estadual n° 03.033.382-2, estabelecida na Rodovia BR-156, S/Nº, Sala E, Bairro Jardim Felicidade I, Município de Macapá, Amapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167543

ATO DECLATÓRIO Nº 2026.000050

Aprova Regime Especial para a empresa PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA., referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244 da Lei n.º 400/97 - CTE c/c os arts. 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 19 do Anexo III do Decreto nº 2269/98 -RICMS;
Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 2 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios da maior simplicidade e da adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições contantes do Parecer nº 2026.01.00.00200, emitido no âmbito do Processo nº 3502952026-0;

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Fica autorizada a empresa **PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA.**, estabelecida na Rodovia BR-156, n° 1878, Bairro Jardim Felicidade I, CEP: 68909-094, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº **15.392.672/0008-33** e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob a Inscrição Estadual nº **03.075099-7**, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para as operações sob o regime de ICMS Substituição Tributária (ICMS-ST);
II - ICMS Antecipação: até o dia 10 (dez) do mês

subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, para as operações sob o regime de ICMS Antecipação, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária, mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e ao monitoramento fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda durante a vigência do Regime Especial.

Cláusula quarta - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quinta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado**,** com vigência até **31 de dezembro de 2027**.

Macapá, 16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167544

ATO DECLATÓRIO Nº 2026.000051

Aprova Regime Especial para a empresa PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA., referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244 da Lei n.º 400/97 - CTE c/c os arts. 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 19 do Anexo III do Decreto nº 2269/98 -RICMS;
Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 2 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios da maior simplicidade e da adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições contantes do Parecer nº 2026.01.00.00201, emitido no âmbito do Processo nº 3502992026-9;

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Fica autorizada a empresa **PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA.**, estabelecida na Rua Santos Dumont, n° 679, Centro, CEP 68980-000, Oiapoque - AP, inscrita no CNPJ sob nº **15.392.672/0004-00** e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob a Inscrição Estadual nº **03.071128-2**, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para as operações sob o regime de ICMS Substituição Tributária (ICMS-ST);
II - ICMS Antecipação: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, para as operações sob o regime de ICMS Antecipação, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária, mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e ao monitoramento fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda durante a vigência do Regime Especial.

Cláusula quarta - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria

(T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quinta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado**,** com vigência até **31 de dezembro de 2027**.

Macapá, 16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167546

ATO DECLATÓRIO Nº 2026.000053

Aprova Regime Especial para a empresa PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA., referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244 da Lei n.º 400/97 - CTE c/c os arts. 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 19 do Anexo III do Decreto nº 2269/98 -RICMS;
Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 2 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios da maior simplicidade e da adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições contantes do Parecer nº 2026.01.00.00203, emitido no âmbito do Processo nº 3502732026-4;

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Fica autorizada a empresa **PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA.**, estabelecida na Rua Hildemar Maia, n° 1292, Bairro Santa Rita, CEP 68901-271, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº **15.392.672/0001-67** e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob a Inscrição Estadual nº **03.043554-4**, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para as operações sob o regime de ICMS Substituição Tributária (ICMS-ST);
II - ICMS Antecipação: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, para as operações sob o regime de ICMS Antecipação, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária, mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e ao monitoramento fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda durante a vigência do Regime Especial.

Cláusula quarta - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quinta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado**,** com vigência até **31 de dezembro de 2027**.

Macapá, 16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167547

ATO DECLATÓRIO Nº 2026.000054

Aprova Regime Especial para a empresa **PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA.,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244 da Lei n.º 400/97 - CTE c/c os arts. 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 19 do Anexo III do Decreto nº 2269/98 -RICMS;
Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 2 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios da maior simplicidade e da adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições contantes do Parecer nº 2026.01.00.00204, emitido no âmbito do Processo nº 3502862026-1;

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Fica autorizada a empresa **PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n° 2943, térreo, Bairro Castanheira, CEP 68920-000, Laranjal do Jari - AP, inscrita no CNPJ sob nº **15.392.672/0003-29** e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob a Inscrição Estadual nº **03.054001-1**, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para as operações sob o regime de ICMS Substituição Tributária (ICMS-ST);
II - ICMS Antecipação: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, para as operações sob o regime de ICMS Antecipação, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária, mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e ao monitoramento fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda durante a vigência do Regime Especial.

Cláusula quarta - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quinta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado**,** com vigência até **31 de dezembro de 2027**.

Macapá, 17 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167548

ATO DECLATÓRIO Nº 2026.000055

Aprova Regime Especial para a empresa PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA., referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS

Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244 da Lei n.º 400/97 - CTE c/c os arts. 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 19 do Anexo III do Decreto nº 2269/98 -RICMS;
Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 2 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios da maior simplicidade e da adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições contantes do Parecer nº 2026.01.00.00207, emitido no âmbito do Processo nº 3502962026-5;

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Fica autorizada a empresa **PCA - PERFUMARIA E COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA.**, estabelecida na Rua Pedro Salvador Diniz, n° 760-A, Bairro Hospitalidade, CEP 68925-177, Santana - AP, inscrita no CNPJ sob nº **15.392.672/0006-71** e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob a Inscrição Estadual nº **03.068398-0**, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, para as operações sob o regime de ICMS Substituição Tributária (ICMS-ST);
II - ICMS Antecipação: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, para as operações sob o regime de ICMS Antecipação, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária, mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte beneficiário ficará sujeito ao acompanhamento e ao monitoramento fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda durante a vigência do Regime Especial.

Cláusula quarta - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quinta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula sexta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado**,** com vigência até **31 de dezembro de 2027**.

Macapá, 17 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167550

ATO DECLARATÓRIO Nº 2026.000045/SEFAZ

Aprova Regime Especial para a empresa **M DE N N DA SILVA LTDA,** referente a dilação do prazo de recolhimento do ICMS Substituição Tributária-Antecipação, estabelecido no Decreto nº 5.888//2026, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.888, de 11 de agosto de 2026, que altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98 -RICMS,
Considerando que a Instrução Normativa (IN) nº 004, de 02 de setembro de 2026, que define requisitos para a concessão de regime especial para dilação do prazo de recolhimento do ICMS/ST;
Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer 2026.01.00.00195-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.3502412026-4

D E C L A R A:

Cláusula primeira - Autorizada à empresa M DE N N DA SILVA LTDA, CNPJ 23.083.975/0003-98, Inscrição Estadual n° 03.022.305-9, estabelecida na Rua Pedro Salvador Diniz, 760, Bairro Hospitalidade, Município de Santana, Amapá, a recolher o ICMS nos seguintes prazos:

I - ICMS Substituição Tributária: dia 09 (nove) do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Amapá;
II - ICMS Antecipação/Apuração: até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos do art. 6º, da IN 004/2026.

Cláusula segunda - O desembaraço das mercadorias na barreira fiscal de entrada do Estado dar-se-á de forma prioritária mediante a simples verificação da regularidade do Regime Especial do contribuinte, ficando dispensada a apresentação física de guias de recolhimento para cada documento fiscal na fronteira.

Cláusula terceira - O contribuinte deverá entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no prazo regulamentar, observando a forma de escrituração prevista no Regulamento do ICMS, além do disposto no ATO COTEPE nº 044/2018, na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, e na Instrução Normativa nº 003/2017 que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos a EFD.

Cláusula quarta - A presente concessão não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
IV - ação fiscal proveniente de:

a) Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documento fiscal;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Macapá,16 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 167540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC N° 0030.2401.1641.0002/2026 - CPL/SEFAZ E PROCESSO SIGA Nº 00011/SEFAZ/2026
Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - Sefaz/AP
Contratada: M. do Carmo Vieira Moura-EPP - CNPJ (MF) Nº 11.456.180/0001-37
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda e seus Postos Fiscais.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
Valor Global: R$ 3.156,75 (Três mil e cento e cinquenta seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda. O valor total do Contrato será de R$ 3.156,75 (Três mil e cento e cinquenta seis reais e setenta e cinco centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010412200062547 - Manutenção Administrativa - Sefaz, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos Não Vinculados a Impostos, Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo, e Nota de Empenho 2026NE08498 no valor de (Três mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), de 18/09/2026.
Fundamentação: Art. 6º, inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **MARIA DO CARMO VIEIRA MOURA**, pela Contratada.

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 167563

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2026-JUPAF

O Presidente da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal - JUPAF/SEFAZ, torna público a retificação do Edital de Intimação n° 006/2026-JUPAF, conforme abaixo:

De acordo com o que determina o inciso III do art. 195, da Lei nº 0400/97 - CTE, intima o titular e/ou preposto da empresa abaixo relacionada para tomar ciência sobre o resultado da diligência proferida por esta Secretaria, no prazo de (10) dez dias, consoante os ditames do

parágrafo único do art. 20 da Portaria nº 134/2005 - Regimento JUPAF, a contar desta publicação, na sala da Junta, localizada no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, na Av. Procópio Rola nº 90, Centro, no horário das 08h às 12h.

O não comparecimento no prazo assinalado implicará ciência ficta do sujeito passivo, previsto no inciso III, § 2º, do art. 195 da Lei nº 0400/97.

Macapá, 21 de setembro de 2026.
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ÁLVARESDA SILVA
Presidente da JUPAF/SEFAZ
Portaria nº 002/2025-SEFAZ

Processo nº 28730.0161712018-9
Auto de Infração nº 10900000.09.0000044/2018-05
Autuado: AVON COSMÉTICOS LTDA
CAD-ICMS nº 03.028561-5
Informação Fiscal nº 2019.NUSEG.0628 e
Informação Fiscal nº 2021.NUFES.0130

Processo nº 28730.0161702018-4
Auto de Infração nº 10900000.09.0000043/2018-52
Autuado: AVON COSMÉTICOS LTDA
CAD-ICMS nº 03.028561-5
Informação Fiscal nº 2019.NUSEG.0629 e
Informação Fiscal nº 2021.NUFES.0131

Protocolo 167627

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 377/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2888.0014/2026 NTI - SEINF, de 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a designação do servidor **DÊNISON AMORIM DE VILHENA** - Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", código: CDS-3, lotado no NTI/SEINF, para substituir o servidor **KLERYSSON CRISTIANO CORREA CARVALHO** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código CDS-2, no período de **15/09/2026 a 29/09/2026**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 167521

PORTARIA (P) Nº 378/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4907.0004/2026 GESTOR-01 - SEINF, de 04 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.4907.0004/2026 URB - SEINF, de 08 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.4907.0004/2026 CPEP - SEINF, de 11 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.4907.0004/2026 SAGP - SEINF, de 14 de setembro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.4907.0004/2026 NCC - SEINF, de 17 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2026-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 016/2026- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.644 de 27/04/2026, na página 55.
CONSIDERANDO a Portaria nº 172/2026-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 017/2026- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.652 de 08/05/2026, na página 86.
CONSIDERANDO a Portaria nº 173/2026 -SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 018/2026- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.652 de 08/05/2026, na página 87.
CONSIDERANDO a Portaria nº 174/2026-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 019/2026- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.652 de 08/05/2026, na página 87.
CONSIDERANDO a Portaria nº 246/2026-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2026- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.680 de 22/06/2026, na página 62.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ERICK CARDOSO DE CASTRO** - Técnico em Infraestrutura, lotado na URB/ SEINF, para substituir temporariamente o servidor **ÁLVARO SOUZA DA COSTA** - Gestor dos Contratos nº 016/2026 - SEINF/GEA, nº 017/2026 - SEINF/GEA, nº 018/2026 - SEINF/GEA, nº 019/2026 - SEINF/GEA, nº 027/2026 - SEINF/GEA, no período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, em razão ao afastamento do supracitado servidor para usufruto de férias regulamentares.

CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO
Contrato nº 016/2026 - SEINF/GEA	Construção do Centro Comunitário Pela Vida - Convive (Usina da Paz), no Município de Macapá/AP.
Contrato nº 017/2026 - SEINF/GEA	Estudos de Sondagem do Solo - Hospital Estadual do Laranjal do Jari - HELAJA Eixo: 14SEINF/AP - Estudos de Sondagem Geotécnica - Construção do Prédio Público de Laranjal do Jari/AP Eixo: 14.

Contrato nº 018/2026 - SEINF/GEA	Contratação de Projeto Executivo e Disciplinas Complementares para a Construção do Centro Especializado em Odontologia CEO, em Macapá/AP, Eixo 05.
Contrato nº 019/2026 - SEINF/GEA	Serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral das poligonais em anexo da ÁREA C (Nova Aliança) - Matrícula 64.896 e da ÁREA B (Terra Prometida) - Matrícula 64.895 - Macapá/AP.
Contrato nº 027/2026 - SEINF/GEA	Contratação de Empresa Especializada para Implantação do Centro Educacional Unificado - CEU da Cultura no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias nº 155/2026-SEINF de 27/04/2026, nº 172/2026 - SEINF de 08/05/2026, nº 173/2026- SEINF de 08/05/2026, nº 174/2026 - SEINF de 08/05/2026 e nº 246/2026 - SEINF de 22/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de setembro de 2026, com vigência até 07 de outubro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 167522

ERRATA

Da **Portaria nº 368/2026-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.740 de 14 de setembro de 2026, na página 135.

ONDE LÊ-SE:

"**Art. 1º** - Tornar pública a indicação do servidor **WILSON RUAN MADEIRA MALCHER** - Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da Contratação do(s) serviço(s) Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá (Construção de 942m de Passarela em Madeira, na Passarela Pedreira do Abacate, Localização 0.039158, - 51.141032, Bairro Provedor, em Santana/AP). Empresa CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA."

LEIA-SE:

"**Art. 1º** - Tornar pública a indicação do servidor **WILSON RUAN MADEIRA MALCHER** - Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA,** cujo objeto trata da Contratação do(s) serviço(s) Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá (Construção de 942m de Passarela em Madeira, na Passarela Pedreira do Abacate, Localização 0.039158, - 51.141032, Bairro Provedor, em Santana/AP). Empresa CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA."

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 167523

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2023 - SEINF/GEA

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44- SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.
CONTRATADA. **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ** (MF) 17.667.466/0001 48, com sede em Macapá-AP, situada a Rua: Santos Dumont, 2256, Bairro: Santa Rita CEP 68901-270, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu sócio Sr**. RONALDO AURELIANO SILVA** portador da Carteira de Habilitação no ***53321*** - DETRAN/AP, CPF nº ***.234.***-40, residente e domiciliada na Alameda Sol, 499, Residencial Verana, Bairro Muruci - CEP: 68.911-507, na cidade de Macapá.
AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA, constante no processo
0038.2658.2030.0351/2026 - PROTOCOLO/SEINF, nos seguintes termos:
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 018/2023 - SEINF/GEA, que trata da CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE E DO HOSPITAL DA MULHER DO HES, COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8o , ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.
VALOR: O valor do presente Apostilamento é de R$ 702.261,12 (setecentos e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), referente ao reajuste da 4ª parcela da medição realizada em 05/11/2024, 1ª parcela da medição realizada em 17/02/2025, 2ª parcela da medição realizada em 23/05/2025, 3ª parcela da medição realizada em 07/08/2025, 4ª parcela da

medição realizada em 16/10/2025, 5ª parcela da medição realizada em 29/10/2025, 6ª parcela da medição realizada em 04/12/2025 e 1ª parcela da medição realizada em 03/02/2026, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos: I - Unidade Orçamentária 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA; II - Programa de Trabalho 1.10.302.0036.1078 - Construir Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso 754 - Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00852 de 18/09/2026.

Macapá, 21 de setembro de 2026
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 167598

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SEINF/GEA

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44- SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.

CONTRATADA. **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ** (MF) 17.667.466/0001 48, com sede em Macapá-AP, situada a Rua: Santos Dumont, 2256, Bairro: Santa Rita CEP 68901-270, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu sócio Sr**. RONALDO AURELIANO SILVA** portador da Carteira de Habilitação no ***53321*** - DETRAN/AP, CPF nº ***.234.***-40, residente e domiciliada na Alameda Sol, 499, Residencial Verana, Bairro Muruci - CEP: 68.911-507, na cidade de Macapá.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA, constante no processo

0038.2658.2030. 0697/2026 - PROTOCOLO/SEINF, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 018/2023 - SEINF/GEA, que trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. 2.2. O serviço consistirá da CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 3, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/ AP, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8o , ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de R$ 812.775,10 (oitocentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), referente ao reajuste da 2ª parcela da medição realizada em 06/12/2024, 1ª parcela da medição realizada em 28/04/2025, 2ª parcela da medição realizada em 02/06/2025, 3ª parcela da medição realizada em 13/,3/2025, 4ª parcela da medição realizada em 25/08/2025, 5ª parcela da medição realizada em 29/09/2025,6ªparceladamediçãorealizadaem06/11/2025, 7ª parcela da medição realizada em 04/12/2025, 1ª parcela da medição realizada em 10/03/2026, 2ª parcela da medição realizada em 28/05/2026 e 3ª parcela da medição realizada em 07/072026, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos: I - Unidade Orçamentária 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA; II - Programa de Trabalho 1.10.302.0036.1078 - Construir Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso 754 - Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00851 de 18/09/2026.

Macapá, 21 de setembro de 2026
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 167613

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44- SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.

CONTRATADA. **CONSÓRCIO AMAPÁ (FORMADO PELAS EMPRESAS: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CORRETA ENGENHARIA S/A)**,
representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **RONALDO AURELIANO SILVA**, portador do CPF número ***.234.***-*0, residente e domiciliado na Rua Med Edmundo de Lima Pontes, 244, Jardim Esplanada, Indaiatuba, SP, CEP 13331-512.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA, constante no processo

Nº Nº 0038.2658.2030.0579/2026 - PROTOCOLO/SEINF, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 025/2021
- SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**, com fundamento

noarts. 25, §§ 7º e 8º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 e no que estabelece a CLÁUSULA NONA *d*o Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA.
VALOR: R$ 642.414,96 (seiscentos e quarenta e dois mi, quatrocentos e quatroze reais e noventa e seis centavos), referente ao reajuste da **4a parcela medida em 18/06/2026,** conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.
DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 10.302.0013.2354 - Investimento em Infraestrutura física e Tecnológica; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso 754 - Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho nº 2026NE07800 de 03/09/2026.

Macapá, 21 de setembro de 2026
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 167614

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44- SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.
CONTRATADA. **CONSÓRCIO AMAPÁ (FORMADO PELAS EMPRESAS: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CORRETA ENGENHARIA S/A)**,
representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **RONALDO AURELIANO SILVA**, portador do CPF número ***.234.***-*0, residente e domiciliado na Rua Med Edmundo de Lima Pontes, 244, Jardim Esplanada, Indaiatuba, SP, CEP 13331-512.
AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA, constante no processo
Nº Nº 0038.2658.2030. 0832/2026 - PROTOCOLO/ SEINF, nos seguintes termos:
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 025/2021
- SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**, com fundamento noarts. 25, §§ 7º e 8º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 e no que estabelece a CLÁUSULA NONA *d*o Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA.
VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R$ 1.491.443,45** (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente ao reajuste da 5a parcela medida em 06/07/2026, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.
DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 10.302.0013.2354 - Investimento em Infraestrutura física e Tecnológica; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso 754 - Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho nº 2026NE07801 de 03/09/2026.

Macapá, 21 de setembro de 2026
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 167615

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEINF/GEA

PROCESSO Nº: 0038.0409.2030.0805/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.
CONTRATADA: CORDENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.848.660/0001-90.
OBJETO: Registro da atualização financeira referente ao reajuste do Contrato nº 038/2024 - SEINF/GEA, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Urbanização da Orla do Araxá/Aturiá - Primeira Etapa, no Município de Macapá, Estado do Amapá, com fornecimento de materiais e mão de obra**, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Executivo.
VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ **1.075.664,42** (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao reajuste contratual, conforme planilha de cálculo constante dos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições contratuais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I - Unidade Orçamentária: 20101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF; **II - Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.1075 -** Construir de Equipamento Públicos; **III - Natureza de Despesa: 44.90.51** - Obras e Instalações; **IV - Fontes: 754** - Recursos de Operações de Crédito, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00854, emitida em 21/09/26.
GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia contratual complementar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma a manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá 21 de setembro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 167634

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0280/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme o planejamento anual alusivo ao mês de SETEMBRO de 2026:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
01	0985757-5-01	DENIS PICANCO RODRIGUES	2026	01 a 30/09/2026	30
02	0049638-3-01	ELI DE ARAUJO MACHADO	2026	08 a 22/09/2026	15
03	0102317-9-01	JANNYS JOPLIN I. MONTEIRO	2026	08 a 22/09/2026	15
04	0036583-1-01	MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA	2026	01 a 30/09/2026	30
05	0105857-6-01	NAIR CRISTINA A. SOUSA MARTEL	2026	01 a 30/09/2026	30
06	1004093-5-01	ROSIEL DOS SANTOS GOMES	2026	08 a 22/09/2026	15

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 167571

PORTARIA Nº 0282/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0772/2026 CLCA - SEMA, de 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ADRIANA GIZELY TAVARES BARRETO** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, **BÁRBARA MARIA DA CRUZ BENTO** - Analista de Meio Ambiente, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao município de Porto Grande (zona rural), no dia 18/09/2026, com a finalidade de realizar vistoria técnica referente ao processo de licenciamento ambiental para a atividade de plantio de culturas anuais e permanentes na Fazenda Terra Nova, situada no Ramal Caranã; e, do servidor **EULLER RODRIGO SANTOS DOS SANTOS** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 167572

PORTARIA Nº 0283/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0423/2026 CGRH - SEMA, de 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA**, **THIBÉRIO CARVALHO DA SILVA** - Analistas de Meio Ambiente, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, aos municípios de Santana e Mazagão Velho-AP, no dia 18/09/2026, com a finalidade de realizar campanha do terceiro trimestre do Programa Qualiágua; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 167574

PORTARIA Nº 0284/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto Estadual nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as regras para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2026-SEMA/AP, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP e a empresa PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 29.596.470/0001-41;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto da contratação, assegurando o cumprimento das condições, obrigações e especificações estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 004/2026-SEMA/AP, referente à contratação da empresa PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 29.596.470/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços editoriais integrados, abrangendo planejamento editorial, copidesque, editoração, revisão ortográfica e gramatical conforme as normas da ABNT, criação de capa, diagramação, impressão de livros físicos e logística de entrega, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - LIDIANE RIBEIRO KZAN DE ALCÂNTARA - Gestor do Contrato;
II - VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO - Fiscal Técnico; e
III - ANA MARIA CORREA BARBOSA - Fiscal Administrativo.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável

I - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
III - acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, adotando as providências necessárias à sua adequada execução;
IV - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e articular, junto aos fiscais, as providências necessárias à sua regularização;
V - consolidar as informações fornecidas pelos fiscais e encaminhar à unidade competente os documentos e relatórios decorrentes do acompanhamento contratual;
VI - comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam comprometer a execução do contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto aos aspectos técnicos;
III - verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações, condições e exigências estabelecidas no contrato, Termo de Referência e demais documentos da contratação;
IV - acompanhar a execução dos serviços de gestão integrada de documentos administrativos, especialmente quanto às atividades de digitalização e guarda estruturada de documentos;
V - verificar a qualidade, adequação e conformidade técnica dos serviços prestados pela contratada;
VI - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços;
VII - solicitar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto;
VIII - subsidiar o Gestor do Contrato com as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
II - acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;
III - verificar a regularidade da documentação necessária à execução do contrato;
IV - acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas assumidas pela contratada;
V - registrar e comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências de natureza administrativa identificadas durante a execução contratual;
VI - acompanhar a apresentação dos documentos necessários à instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º A entrega e o recebimento dos serviços observarão as disposições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e na legislação aplicável, competindo aos servidores designados proceder à verificação da

conformidade do objeto executado antes do respectivo atesto e recebimento.
§ 1º O recebimento provisório do objeto será realizado mediante a verificação inicial da execução dos serviços e da documentação correspondente, observadas as competências dos fiscais designados.
§ 2º Após a análise da conformidade dos serviços executados, será realizado o recebimento definitivo, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser comunicadas, em tempo hábil, à unidade administrativa competente, para adoção das medidas cabíveis junto à autoridade competente.

Art. 7º O servidor que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, para que seja providenciada, se necessário, sua substituição.

Art. 8º Os integrantes da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante novo ato da autoridade competente, por necessidade de serviço, impedimento, afastamento ou outro motivo devidamente justificado.

Art. 9º A fiscalização de que trata esta Portaria será exercida durante a vigência do Contrato nº 004/2026-SEMA/AP, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 10. Para o desempenho de suas funções, os servidores designados poderão solicitar o apoio técnico das unidades administrativas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, sempre que necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Art. 11. A participação dos servidores designados como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 167577

DECISÃO 65/2026 - GAB - SEMA

PROCESSO Nº 0037.2706.2002.0114/2026 - RDD/SEMA
INTERESSADO(A): RAILSON SILVA DA COSTA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PESCA ESPORTIVA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIO CURIAÚ.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado por Railson Silva da Costa, solicitando autorização para Pesca Esportiva / Licenciamento Ambiental, especificamente na Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú, Unidade de Conservação sob gestão do Estado do Amapá.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferida pelo arts. 45, 76 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 0169/2025, bem como, considerando as demais legislações e normativas vigentes referente as Unidades de Conservação.
Considerando a manifestação técnica da Analista de Meio Ambiente - CGUCBio/DDA, Daniela de Abreu Cardoso, que sinalizou a inexistência de instrumentos de gestão que disciplinem a prestação de serviços de turismo de natureza e pesca esportiva na Àrea de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú (folhas 48 e 49), a manifestação da Chefe da Unidade de Conservação e o Despacho do Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade, parte integrante do PROCESSO Nº 0037.2706.2002.0114/2026 - RDD /SEMA, os quais concluem e opinam pelo indeferimento do pedido de autorização supracitado.

RESOLVO:

a) INDEFERIR o requerimento de Autorização em questão, determinando, em consequência, o arquivamento do presente processo administrativo, com fundamento nos elementos constantes dos autos;
b) DETERMINAR a notificação do interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999;
c) DAR CIÊNCIA à Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA/DCA/SEMA) quanto ao indeferimento e às informações constantes dos autos e, caso necessário, ENCAMINHAR o feito à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA/DCA/SEMA) para realização de vistoria na área mencionada, a fim de verificar a ocorrência de eventuais infrações ambientais, tendo em vista que a atividade se encontra sem a devida autorização e/ou licença ambiental, nos termos do Decreto Estadual nº 7.315/2025 e do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto Estadual no 1640/2025
(assinado eletronicamente)

Protocolo 167525

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 207/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de

04 de Agosto de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo. 0020.2837.1132.0078/2026/SDC,** despacho de 17 de setembro de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **CONVÊNIO Nº 023/2026,** Repasse de Recurso Financeiro Destinado á Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos e Serviços, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Aniversário de Vitória de Jari.
Anndrew Edson Silva Loiola- Gestor do convênio
Danniel Alexsander da Silva Almeida - Fiscal técnico
Mirlene Correa Silva de Franco - Fiscal Administrativo

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 023/2026-SDC-GEA,** entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 167606

PORTARIA 210/2026/SDC/GEA

A **Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5728/2026-GEA, datado de 03 de Agosto de 2026, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 **R E S O L V E:**

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores desta SDC/GEA, referente ao mês de **OUTUBRO/2026 conforme abaixo listados:**

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Inicio da Fruição	Fim da Fruição
1	1003491-9-01	JOSIANE PONTES PEREIRA DE ALMEIDA	01/10/2026	15/10/2026
2	0056662-4- 01	CLEUSA NUNES DOS SANTOS BOSQUE	13/10/2026	27/10/2026
3	0102861-8-01	DIEGO ARAÚJO DE ROCHA	05/10/2026	19/10/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP 21 de Setembro de 2026.
Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 167609

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0840/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.02182026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá/AP até Tartarugalzinho/AP, no dia 28 de setembro de 2026 à 01 de outubro de 2026, com objetivo de participar do encontro dos Conselhos Municipais de Saúde, são eles:

Amerson da Costa Maramalde - Assessor Juridico CES AP;
Carlos Augusto da Silva Pereira- Secretário Executivo -CES AP e **Idelfonso Silva** - Colaborador Eventual CES AP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 167480

PORTARIA Nº 0842/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade administrativa de designação de servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e o Cartório de Registros Públicos e Tabelionato de Notas (Cartório Lourenço), cuja execução ocorrerá no Hospital Estadual Laranjal do Jari (HELAJA), conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0371/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados, na qualidade de fiscal titular e fiscal suplente, respectivamente, para, com observância da legislação vigente e das disposições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica, atuarem no acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes do referido instrumento.

Compete ao Fiscal Titular acompanhar, fiscalizar e certificar a execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica, verificando sua conformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.
Caberá ao Fiscal Suplente substituir o respectivo Fiscal Titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização.

N°	INSTITUIÇÃO	ACORDO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO E TABELIONATO DE NOTAS (CARTÓRIO LOURENÇO)	002/2026	O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE INTERLIGADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONCEDENTE, PARA COLETA DE DADOS DOS RECÉM-NASCIDOS E DE SEUS GENITORES, REMESSA DESSES DADOS À SERVENTIA EXTRAJUDICIAL PARTÍCIPE DESTE ACORDO, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO CENTRAL DE REGISTRO CIVIL - CRC, QUE REALIZARÁ O ASSENTO DE REGISTRO, NOS TERMOS DO ART. 445 DO PROVIMENTO Nº CNJ 149/2023, COM O OBJETIVO DE ENTREGAR A CERTIDÃO DE NASCIMENTO ANTES DA ALTA HOSPITALAR.	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE ACORDO SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.	TITULAR: ISAAC BRAGA DA SILVA SUPLENTE: MARIA DAS NEVES DA ROCHA PINHEIRO	HELAJA

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e verificação a execução das ações prevista no Acordo de Cooperação Técnica, bem como documentos e relatórios relacionados às atividades desenvolvidas, observando o período de vigência do instrumento e a legislação aplicável.

Art. 3º O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a contar de 28 de agosto de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito da respectiva unidade.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 167507

PORTARIA Nº 0841/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111 de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0218/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá/AP até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2026, com o objetivo de participar do Encontro dos Conselhos Municipais de Saúde. São eles:

- Amerson da Costa Maramalde (Assessor Jurídico do Conselho Estadual de Saúde);
- Carlos Augusto da Silva Pereira (Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde);
- Idelfonso Silva (Colaborador Eventual do Conselho Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 167596

PORTARIA Nº 0843/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no PRODOC Nº 300101.0077.3753.0079/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0829/2026-SESA, de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8741, de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 167597

PORTARIA Nº 0844/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0062/2026;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas;

Considerando o disposto no art. 15, III, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, bem como, subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes da Instrução Normativa nº 5/2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, relativas ao planejamento das contratações;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.715/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá, as licitações nas modalidades pregão e concorrência;

Considerando, ainda, a necessidade de planejamento das contratações de serviços e das aquisições de insumos, equipamentos e/ou materiais correlatos destinados a suprir as demandas de apoio diagnóstico das Unidades de Saúde que integram a Rede Assistencial de Atenção à Saúde da SESA/AP, bem como da rede complementar, quando cabível;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para atuar na fase preparatória dos processos de contratação de serviços e aquisições das áreas de diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial da Rede Assistencial da SESA/AP, composta pelos seguintes servidores:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:
- ALEXIA KRIS MATOS DE SOUZA (Coordenadora de Apoio ao Diagnóstico/CADI - Decreto nº 6507/2026 - Coordenadora da Equipe);
- YOHANA SILVA DE CASTRO (Gerente do Núcleo de Diagnóstico por Imagem/NUDI - Decreto: nº 7295/2025);
- JEFFERSON LUIZ MONTEIRO SANCHES (Tecnólogo em Radiologia - Matrícula nº 0979970-2-01);
- MARIA LYLYANE LIBERATO DA SILVA (Tecnólogo em Radiologia - Matrícula nº 0977073-9-01);
- JOEL LUÍS HEISLER (Tecnólogo em Radiologia - Matrícula nº 0109016-0-01).

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL:
- ALEXIA KRIS MATOS DE SOUZA (Coordenadora de Apoio ao Diagnóstico/CADI - Decreto nº 6507/2026 - Coordenadora da Equipe);
- CHRISTIANNE BENICIO NEGRÃO (Gerente do Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/NULAB - Decreto nº 0015/2026);
- CARLA ROSANE AMORIM DA SILVA (Biomédica - Matrícula 0098175-3-0);
- IGOR RENAN QUEIROS DA COSTA (Biomédico - Matrícula nº 0996935-7-01);
- LORENA CAMILA OLIVEIRA MOREIRA (Agente de Saúde Pública - Matrícula nº 0980543-5-01);
- CIBELE SOUZA DO CARMO (Biomédica - Matrícula nº 0976087-3-01);
- ALANA DA SILVA CAETANO (Biomédica - Matrícula nº 0966912-4-01).

Art. 2º Compete também a esta Equipe o planejamento das demais contratações inerentes aos serviços e

atividades no âmbito das atribuições específicas de apoio ao diagnóstico em âmbito estadual.

Art. 3º Caberá à Equipe de Planejamento de Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento, em observância ao princípio da celeridade, e promovendo diligências, se for o caso.

Art. 4º A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, à confecção/obtenção dos seguintes artefatos da contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Matriz de Riscos; Levantamento e Pesquisa de Mercado; Termo de Referência; Formulário de Demanda, bem como cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinentes à equipe.

Art. 5º Os servidores designados poderão realizar as demandas e os contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 7º O trabalho deverá ser realizado durante o exercício de 2026, a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter o Gabinete de Gestão e Planejamento da SESA atualizado quanto ao andamento do processo de contratação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0383/2026-SESA, publicada no DIOFE nº 8.654/2026, de 12 de maio de 2026.

Art. 9º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 21 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 167599

PORTARIA Nº 0845/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestado sem cobertura contratual pela empresa Saúde Link Ltda, inscrito no CNPJ: 25.136.396.0001-20, conforme consta no prodoc nº 300101.0077.2939.0015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, na qualidade de Fiscal Titular, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, e em observância à legislação vigente, atuar na fiscalização, acompanhamento e certificação técnica dos serviços prestados pela empresa contratada. Compete ao Fiscal Titular acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços realizados no âmbito da respectiva unidade, verificando sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integram, bem como com as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis. Compete-lhe, ainda, registrar e comunicar eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, solicitar as providências necessárias à regularização de possíveis inconformidades e adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

N°	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	SAÚDE LINK LTDA	SEM COBERTURA CONTRATUAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, ELETIVOS E DE EMERGÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	23/06/206 A 16/08/2026	TITULAR: ANTONIO CARLOS DAS NEVES SOUZA	HCAL

Art. 2º Compete ao fiscal titular proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada.

Art. 3º Esta portaria porduz efetos retroativos ao período correspondente à prestação dos serviços, durante o qual o fiscal titular designado passa a responder pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços prestados sem cobertura contratual, pelo ateste das respectivas notas fiscais, pela análise dos relatórios de fiscalização e pela verificação da regularidade da prestação dos serviços, no âmbito da respectiva unidade.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 167629

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 060/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 8530 de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para compor a Comissão responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento do bem objeto de doação ao Estado do Amapá, proveniente da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, no âmbito do Processo SEI/MJSP nº 08020.010292/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento da doação de meios de transporte aquáticos (sendo estes lanchas e motos aquáticas) e respectiva carreta de transporte rodoviário, objeto do Contrato nº 246/2026 e do Processo SEI/MJSP nº 08020.010292/2026-18, adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP junto à empresa FORT CAR REBOQUES LTDA-EPP, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, com a finalidade de fortalecer a capacidade operacional da Corporação.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR MOBILIZADO - RECEBIMENTO EM BRASÍLIA/DF
JOSÉ ALEXANDRE SOUZA DA PAIXÃO **- TEN QOE PM - PRESIDENTE**
NAIANA ROBERTA DIAS RODRIGUES SGT QP BM**- MEMBRO**

SERVIDORES - RECEBIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ
JEYSSE DE SOUZA SOUZA - SGT QP PM - **MEMBRO**
RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - **MEMBRO**
PABLO RAMON PEREIRA NUNES 2º SGT QP BM - **MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 02 (dois) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2026.
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 167519

PORTARIA Nº 201/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.1175.0195.0334/2025 - CMDO/PMAP.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF/SEJUSP, mediante Ofício nº 330101.0077.1243.0160/2025 - CAF/SEJUSP, acerca da não fruição efetiva de férias pela MAJ PM RF DANÚBIA VIANA DA SILVA MURICY, durante o período em que exerceu suas atividades nesta Secretaria;
CONSIDERANDO a documentação funcional referente as folhas de ponto dos anos de 2020 a 2024, que demonstram a ausência de efetivo usufruto dos períodos de férias correspondentes;

R E S O L V E:

DECLARAR a não fruição de férias da servidora **DANÚBIA VIANA DA SILVA MURICY - MAJ PM RF**, referentes aos períodos aquisitivos **2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2023/2024**, durante o período em que exerceu suas atividades nesta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme documentação funcional e folhas de ponto anexadas ao Processo nº 0003.1175.0195.0334/2025 - CMDO/PMAP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 167562

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 62/2026 -NCC/FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão

e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, do **CONTRATO Nº 054/2026-FUNSEP/SEJUSP** celebrado, com a empresa**: BORMANA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.527.794/0003-99, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade móvel de Atendimento ao Cidadão, modelo van/micro-ônibus, destinada à Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 922/2024 - CELIC/RS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 0376/2024, nas condições estabelecidas no contrato, nos Termos de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP,** os servidores: **Gestor do Contrato: Marcelo Rodrigues Dos Santos - Matrícula nº 57602601**; **Fiscal Técnico: : Luiz Adriano Lobato Leite - Matrícula nº 106363401**, anteriormente designados, por meio da **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 54/2026 -NCC/FUNSEP,** publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.671, de 09 de Junho de 2026.

Art. 2º Designar, para integrar a referida Comissão, no âmbito da **Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP**, os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato:

I - Gestor do Contrato: VALDENES PACHECO DE SOUZA, Matrícula nº 00685046 ;
II - Fiscal Técnico: ERISON JUNIOR ARAUJO MALCHER - Matrícula nº 1042637;

Art. 3º Permanecem inalteradas as competências constantes da **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 54/2026 -NCC/FUNSEP,** publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.671, de 09 de Junho de 2026, as quais ficam integralmente ratificadas para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 167584

PORTARIA 69/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados**,** em razão do seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Ribeirão Pires/SP**, no período de 22 a 27 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da "**2ª Conferência Internacional de Balística-CBC 2026",** a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Ribeirão Pires/SP**.** Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI - Repasse 2026 - Meta Específica 3 - Item 5 e 6 - Ação Orçamentária 2255.**

PERÍODO: 22 A 27 DE AGOSTO DE 2026

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - RIBEIRÃO PIRES/SP - MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES	CAP/PMAP
02	ELLION DE ALMEIDA OLIVEIRA	CB/PMAP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Policia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 167588

PORTARIA Nº 32/2026 -NCC/FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de

modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

Art. 1º Designar servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 32/2026 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrado com a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO DO TIPO TABLET, COM RECURSOS DO FUNSEP - ÁREA TEMÁTICA VPSP - REPASSE 2020, 2021 -AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275 - VALORIZAÇÃO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ATA FEDERAL Nº 59/2025-SENASP-MJ. A despesa decorrente da execução contratual correrá à conta de recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP, no valor de R$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Ficam designados no âmbito da SEJUSP os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

I - **Gestor do Contrato**: **RILDO WELLINGTON LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO;** Matrícula nº 0997696-5-01;
II - **Fiscal Técnico do Contrato: RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO:** Matrícula n° 0107581-01.

Art. 3º Compete aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela regularidade dos procedimentos administrativos correlatos.

Art. 4º. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja devidamente motivada e formalizada nos autos.

Art. 5º. A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 167594

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - FUNSEP/ SEJUSP

Processo PRODOC 0023.2847.1896.0037/2026 - FUNSEP/SEJUSP

Número Automático: 26002482.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO DO TIPO TABLET, COM RECURSOS DO FUNSEP - ÁREA TEMÁTICA VPSP - REPASSE 2020, 2021 -AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275 - VALORIZAÇÃO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ATA FEDERAL Nº 59/2025-SENASP-MJ.
Classificação Orçamentária-Financeira: UG: **330303,** UO: **33303**, Fonte- **0.713**, PG: **0046**, ND: **449052,** Ação: **2275; NOTAS DE EMPENHO:** 2026NE00649, de 02/09/26, no valor de R$ 84.084,00 (Oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais) e 2026NE00650, de 02/09/26, no valor de R$ 68.796,00 (Sessenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais). O valor total da contratação é de R$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá-AP, 15 de setembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 167593

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 392/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 349/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá **- Edição nº 8.711** do dia **04 de agosto de 2026,** conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 26 a 31 de julho de 2026

LEIA-SE: 25 a 31 de julho de 2026

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 167474

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0001/2025-SEGOV/GEA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0001/2025-SEGOV/GEA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a locação de um imóvel para fins de instalação das unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicas - SEGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 0001/2025-SEGOV, prevista na cláusula terceira e de 19 (dezenove) meses, porém será renovado por 12 (doze) meses a contar de 22/09/2026 até 21/09/2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL
A garantia contratual, constituída sob a modalidade de caução, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente a 03 (três) mensalidades, permanecerá integralmente vinculada ao contrato durante todo o período de vigência decorrente do presente Termo Aditivo, mantendo-se inalteradas as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO.
Com o presente aditivo, o preço total do contrato será de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil), no qual o aluguel será pago mensal no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pela vigência do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa resultante desta contratação ocorrerá à conta da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV no exercício de 2026, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 490101 - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV Programa de Trabalho: 1491010412200062004 - Manutenção Administrativa - SEGOV Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.2. Considerando e a vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e valor global de R$ 288.000,00 (duzentos oitenta e oito mil reais), abrangendo as despesas correspondentes ao exercício de 2026 valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e 2027 no valor estimado de R$ 216.000,00.

O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026, observadas as disposições legais relativas à sua formalização e publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ-ACIA
PRES MÁRCIO ANDRÉ BRAGANÇA BORGES
LOCADORA

NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA
ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA
ADMINISTRADORA

Protocolo 167646

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 032/2026-SEDIH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Material de Consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da SEDIH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto n.6071 de 21 de Agosto de 2026 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0409/2026 GAB - SEDIH, e Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0040/2026 GAB - SEAD-** REF. PROCESSO Nº 0007.2897.0328.0001/2026 - UABM/SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inventário de bens Móveis, imóveis e material de consumo e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
1. Alci Maria De Brito Ramos - Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio.
Membros:
2. Lucilene Fialho de Almeida - Chefe da Unidade Administrativa
3. Miguel Marques Vaz - Auxiliar De Artífice

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial:

I - Realizar o inventário de todos os bens integrantes do patrimônio da SEDIH;
II - Identificar o estado de conservação dos Bens Patrimoniais;

III - Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme os normativos e procedimentos existentes;
IV - Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.
V - Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos Bens Móveis Inventariados que ainda não estejam incorporados ao sistema de Gestão e Controle Patrimonial;
VI - Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de Gestão e Controle Patrimonial do GEA;

Art 4º A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria a até o dia 31/12/2026, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para a entrega do relatório de inventário e reavaliação;

Art 5º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação;

OZIEL DAVID OLIVEIRA
Secretário em Exercício

Protocolo 167509

PORTARIA Nº 033/2026-SEDIH, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto **n.6071**, de 21 de agosto de 2026 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6641.0017/2026 NDPD - SEDIH, e OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0485/2026 GAB - SEDIH.**

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores **JOELSON ROGERIO DA SILVA SANTOS -** Gerente do Núcleo do Direito da Pessoa com Deficiência, e **RENATO SILVA DA SILVA** (acompanhante - Lei nº 14.364/2022)-Assessor do Controle Interno - SEDIH, desta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos** (**SEDIH**), no período de 23 a 27 de setembro de 2026, afim de participar do III Fórum Nacional de Atletas Paralímpicos, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, **sem ônus ao erário.**

Em função do afastamento dos referidos servidores, no período acima mencionado, o Coordenador de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/SEDIH (**CPDDIH**), **ANDRÉ DA SILVA LOPES**, responderá cumulativamente, o Núcleo do Direito da Pessoa com Deficiência, e **EVANDRO MOURA BARATA JÚNIOR** - Assessor Técnico Jurídico à disposição da SEDIH, responderá cumulativamente pela Assessoria de Controle Interno.

OZIEL DAVID OLIVEIRA
Secretário
(Em Exercício)

Protocolo 167637

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 629/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0236/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 678//2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 167526

PORTARIA Nº 630/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0251/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID,** Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 687/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 167528

PORTARIA Nº 631/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0193/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID,** Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 639/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de setembro 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 167530

PORTARIA Nº 632/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0241/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 666,Nº 667, Nº 668, Nº 669 e Nº 671/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 167532

PORTARIA Nº 633/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.6552.0009/2026 UCT - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como GESTOR e FISCAL do **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-SECULT**, firmado com a empresa **ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o serviço de gestão integrada de documentos administrativos (digitalização e guarda estruturada de documentos), com fornecimento de software para gestão eletrônica de documentos - GED**, destinados a atender às necessidades da SECULT.

GESTOR: - **ANIBAL JOSÉ COELHO FERNANDES** - Chefe de Unidade/Unidade de Pesquisa de Preço/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações - matrícula nº 1002929-0-01.
FISCAL: - **HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO**, Chefe de Unidade de Logística de Transporte - matrícula nº 1015174-5-01.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 536/2026-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **19 de agosto de 2026**, data da publicação da portaria ora revogada, resguardando-se a validade dos atos até então praticados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária.

Macapá-AP, 21 de setembro 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 167583

PORTARIA Nº 634/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 529 de 27 de janeiro de 2026, que dispõem sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **Prodoc nº 0380101.0077.7158.0037/2026 NEIC - SECULT.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação dos servidores

ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES, Gerente Setorial de Articulação Institucional; **MARSIONE SILVA DE SOUZA**, Assessor Técnico Nível I; e **ROSILENE CARDOSO SOUZA** Assessor Técnico Nível I para atuarem como Gestores do Fomento nº 015/2026 que possui como objeto a execução do Projeto **"CARNAMACAPÁ: CULTURA NA AVENIDA, DO OIAPOQUE AO JARI",** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas nos planos de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 167600

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 639/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0193/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ALAN CARLOS YARED DE LIMA.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"ALAN YARED",** na programação **"FESTIVAL DO SAIRÉ 2026"**, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2026 em Alter do chão, Distrito de Santarém-PA.
VALOR GLOBAL: R$8.600,00 (oito mil seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 17 de setembro a 20 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2026.

Protocolo 167529

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 667/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2837.2361.0241/2026 - GAB/SECULT. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: SUELLEN BRAGA, representada pela Sra. **SUELLEN DA SILVA BRAGA.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da ação cultural **"SUELLEN BRAGA" no evento "26º FESTIVAL DO TUCUNARÉ",** a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, no Município de Pracuúba.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de setembro a 19 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de setembro **de 2026.**

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026.

Protocolo 167545

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 666/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0241/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA, representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO.**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"SAMUEL SOARES", no evento "26º FESTIVAL DO TUCUNARÉ",** a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, no Município de Pracuuba.
VALOR GLOBAL: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de setembro a 19 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2026.

Protocolo 167549

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 668/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0241/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais **"ROGERIO E CIA", "TOM NANINI E BANDA" e "DJ FERNANDO SHOW" no evento "26º FESTIVAL DO TUCUNARÉ",** a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, no Município de Pracuúba.
VALOR GLOBAL: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**,** conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 19 de setembro a 19 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026.

Protocolo 167553

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 669/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0241/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"RONERY E DELMIR E BANDA" no evento "26º FESTIVAL DO TUCUNARÉ",** a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, no Município de Pracuúba.
VALOR GLOBAL: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de setembro a 19 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2026.

Protocolo 167555

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 671/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0241/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representado pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"JOSY SANTOS" no evento "26º FESTIVAL DO TUCUNARÉ", a** ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, no Município de Pracuúba.
VALOR GLOBAL: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 19 de setembro a 19 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2026.

Protocolo 167556

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.2162.2292.0003/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 44, §1º, inciso I, do Decreto Estadual Nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Dos recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária do Termo de Execução Cultural nº 004/2026, tendo em vista que o valor consignado no referido Termo apresenta diferença de **R$ 0,98 (noventa e oito centavos)** a mais em relação ao valor correto constante da respectiva Nota de Empenho nº 2026NE00346 devido a um erro de digitação. Fica

o valor do Termo de Execução Cultural corrigido para **R$ 525.165,00** (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais).
Fica retificada também a **Natureza da Despesa**, passando a constar:

ONDE SE LÊ: Natureza da Despesa: **335041 - Contribuições.**

LEIA-SE: Natureza da Despesa: **335043 - Subvenções Sociais.**

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIO: Pela Administração Pública, assina a Secretária de Estado da Cultura, a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

Macapá, 17 de setembro de 2026.

Protocolo 167591

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2837.2361.0192/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, e do Parecer Jurídico n° 635/2026- PLCC/PGE-AP e Dispensa de Chamamento Público contida no respectivo Processo.

CONCEDENTE: **Estado do Amapá**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: Associação Cultural e Esportiva Manga Rosa (CNPJ 34.163.627/0001-85) neste ato representada pelo sua Presidente, a Sra. **ADRIANA SUCUPIRA DA COSTA**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto a organização e a execução do Projeto **"CARNAMACAPÁ: CULTURA NA AVENIDA, DO OIAPOQUE AO JARI"** compreendendo 06 (seis) ações culturais integradas a serem realizadas entre setembro de 2026 e setembro de 2027.

VALOR TOTAL: **R$ 2.794.819,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro e oitocentos e dezenove reais),** conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.13.392.0059.22.02: (Promover Projetos E Produções Para Realização De Eventos Culturais Do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.43, Fonte 500, Unidade Gestora 38101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 260227, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA DO TERMO: **18/09/2026 à 18/09/2027**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de setembro de 2026.

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.

Protocolo 167595

PUBLICIDADE



Agência Amapá

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 004/2026 - DDSR AGÊNCIA AMAPÁ - FEIRA TUCUJU				
Nº Ordem	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESULTADO
1	MIMOS BEM NASCIDO	49.036.575 ANDRESSA RUHANE SA VALENTE	49.036.575/0001-53	CLASSIFICADA
2	PRIMOROSO GOURMET	52.515.877 SILVIA CRISTINA SANTOS DA COSTA	52.515.877/0001-19	CLASSIFICADA
3	CLICK MÍDIA	34.736.700 FABIO RODRIGUES DE ANDRADE	34.736.700/0001-60	CLASSIFICADA
4	MOVELARIA EL SHADAY	MOVELARIA EL SHADAY, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.757.783/0001-06	CLASSIFICADA
5	ARTS PAXIUBA	48.036.741 SILVIO JOSÉ BARROS	48.036.741/0001-59	CLASSIFICADA
6	JESS MAKRAMA	60.656.357 JESSICA BRITO DAMASO	60.656.357/0001-54	CLASSIFICADA
7	HAUS BIER	ECOBIER-MICROCERVEJARIA LTDA	60.184.253/0001-94	CLASSIFICADA
8	SORVETERIA CAMPOS	22.540.485 RAQUEL MAGALHAES CAMPOS	22.540.485/0001-49	CLASSIFICADA
9	CK - PRODUTOS ARTESANAIS FEITOS A MAO	52.385.695 CAMILA KARINA DA SILVA FERREIRA	52.385.695/0001-70	CLASSIFICADA
10	ROSQUINHAS CROC	54325608 JHONATAN PACHECO QUARESMA	54.325.608/0001-15	CLASSIFICADA
11	CHOCOLATES CUNANI CACAU	INDÚSTRIA DE CHOCOLATES CUNANI CACAU	28.499.497/0001-53	CLASSIFICADA
12	CHOCOLATES CASSIPORÉ	PAIXAO & OLIVEIRA LTDA - ME	38.173.261/0001-86	CLASSIFICADA
13	SANDRA´S CAKES	49.749.736 SANDRA MIRANDA CHAVES	49.749.736/0001-56	CLASSIFICADA
14	COLMEIAMAZON	51137705 PEDRO DE OLIVEIRA SANTANA	51.137.705/0001-96	CLASSIFICADA
15	OCA CAFÉ	JESSY POLIANNA BARARUA CAMPOS RECHENE 86968793253	39.444.015/0001-84	CLASSIFICADA
16	AMAZON BIOPROTEIN	AMAZON BIOPROTEIN LTDA	53.208.778/0001-57	CLASSIFICADA
17	PIXUTA BOLSAS E SOUVENIRS	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA QUEIROZ 15449262272	15.757.268/0001-40	CLASSIFICADA

Macapá, 19 de setembro de 2026

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá
Decreto n. 8307/2024

Protocolo 167631

RESULTADO DEFINITIVO EDITAL Nº 004/2026 - DDSR AGÊNCIA AMAPÁ - FEIRA TUCUJU				
Nº Ordem	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESULTADO
1	MIMOS BEM NASCIDO	49.036.575 ANDRESSA RUHANE SA VALENTE	49.036.575/0001-53	CLASSIFICADA
2	PRIMOROSO GOURMET	52.515.877 SILVIA CRISTINA SANTOS DA COSTA	52.515.877/0001-19	CLASSIFICADA
3	CLICK MÍDIA	34.736.700 FABIO RODRIGUES DE ANDRADE	34.736.700/0001-60	CLASSIFICADA
4	MOVELARIA EL SHADAY	MOVELARIA EL SHADAY, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.757.783/0001-06	CLASSIFICADA
5	ARTS PAXIUBA	48.036.741 SILVIO JOSÉ BARROS	48.036.741/0001-59	CLASSIFICADA
6	JESS MAKRAMA	60.656.357 JESSICA BRITO DAMASO	60.656.357/0001-54	CLASSIFICADA
7	HAUS BIER	ECOBIER-MICROCERVEJARIA LTDA	60.184.253/0001-94	CLASSIFICADA
8	SORVETERIA CAMPOS	22.540.485 RAQUEL MAGALHAES CAMPOS	22.540.485/0001-49	CLASSIFICADA
9	CK - PRODUTOS ARTESANAIS FEITOS A MAO	52.385.695 CAMILA KARINA DA SILVA FERREIRA	52.385.695/0001-70	CLASSIFICADA
10	ROSQUINHAS CROC	54325608 JHONATAN PACHECO QUARESMA	54.325.608/0001-15	CLASSIFICADA
11	CHOCOLATES CUNANI CACAU	INDÚSTRIA DE CHOCOLATES CUNANI CACAU	28.499.497/0001-53	CLASSIFICADA
12	CHOCOLATES CASSIPORÉ	PAIXAO & OLIVEIRA LTDA - ME	38.173.261/0001-86	CLASSIFICADA
13	SANDRA´S CAKES	49.749.736 SANDRA MIRANDA CHAVES	49.749.736/0001-56	CLASSIFICADA
14	COLMEIAMAZON	51137705 PEDRO DE OLIVEIRA SANTANA	51.137.705/0001-96	CLASSIFICADA
15	OCA CAFÉ	JESSY POLIANNA BARARUA CAMPOS RECHENE 86968793253	39.444.015/0001-84	CLASSIFICADA
16	AMAZON BIOPROTEIN	AMAZON BIOPROTEIN LTDA	53.208.778/0001-57	CLASSIFICADA
17	PIXUTA BOLSAS E SOUVENIRS	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA QUEIROZ 15449262272	15.757.268/0001-40	CLASSIFICADA

Macapá, 21 de setembro de 2026.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá
Decreto n. 8307/2024

Protocolo 167633

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 133/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023 e de acordo com o teor do Oficio nº. 130103.0077.1683.0060-2026-UMP-SIAC de 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **Nubia Maria Gonçalves Silva,** Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital - CDS-3, para exercer cumulativamente o cargo de Gerente de Unidade de Material de Patrimônio - CDS-1, em substituição durante o período de férias de 18 de setembro a 02 de outubro de 2026, do servidor **Marlos Silva Oliveira**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 21 de setembro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 167520

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024- SIAC.

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC/SUPER FÁCIL

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada, tendo em vista a mudança do nome empresarial de K. DE SOUZA RODRIGUES ME para K. DE SOUZA RODRIGUES ANDRADE EPP.
1.2. A retificação do nome do representante legal da empresa CONTRATADA constante no preâmbulo, onde se lê Franciley Andrade Rodrigues leia - se Karina de Souza Rodrigues Andrade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

Renata Apostolo Santana Diretora Geral- SIAC/ Super Fácil Dec.n°0020/2023

Protocolo 167602

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0697/2026 DETRAN/AP,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0138/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.5781.0003/2026 COMISSAO DE INVENTARIO___/ - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ELAINE ALENCAR FERREIRA,** GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, **MARIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA,** ASSISTENTTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO**, TOMÁS HERON ALVES BRITO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/ AP,** com o objetivo de realizar o Levantamento Geral de Bens Móveis e Imóveis do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, para inclusão/atualização do sistema, no referido município, no período de **21/09/2026 a 23/09/2026.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 167559

PORTARIA N° 0698/2026 DETRAN/AP,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0139/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2350.0 044/2026-DITEC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE,** DIRETOR TÉCNICO, **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS,** COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO**, DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES, para

se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **SÃO PAULO/SP,** com o objetivo de Representar o Detran do Amapá na maior Feira de infraestrutura rodoviária da América Latina, a Paving EXPO 2026, no período de **21/09/2026 a 25/09/2026.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 167561

PORTARIA Nº 0699/2026 DETRAN/AP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026, com base no disposto nos art. 159 e 161, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 0609/2026, de 24 de agosto de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.725, de 24 de agosto de 2026, referente ao Processo nº 0053.2837.2337.0013/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor - Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 167576

PORTARIA N° 0700/2026 - DETRAN/AP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.
CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).
CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;
CONSIDERANDO, os termos da Portaria n° 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;
CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 28.904.092/0001-53**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° 0053.2841.2804.0207/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDENCIAR RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 28.904.092/0001-53, com endereço na **AV. Governador Roberto Silveira, n° 909, S/Loja, LOT Belvedere, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP: 28.360-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses até 26/08/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 167578

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº508/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0456/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que se deslocará de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até os Municípios de Tartarugalzinho/AP e Oiapoque/AP, com a finalidade

de conduzir veículo oficial para o transporte do Diretor-Presidente, durante sua participação em reuniões com os Prefeitos dos respectivos municípios.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 11/09/2026 a 16/09/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167622

PORTARIA Nº 510/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0459/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, e **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até a Vila Martins, no Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de acompanhar a supressão de foco de Vassoura-de-Bruxa da Mandioca - VBM.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 16/09/2026 a 19/09/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167621

PORTARIA Nº 513/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0463/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **EMANOEL THACIANO OLIVEIRA ROCHA**, Motorista, **AMINAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Sanitário, que viajarão das suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP e Porto Grande/AP, até a Zona Rural do Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de prestar apoio à ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase no combate à vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 28/09/2026 a 03/10/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167624

PORTARIA Nº 514/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0464/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora**, WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **EMANOEL THACIANO OLIVEIRA ROCHA**, Condutor de Veículos, **EMANUELLE VITÓRIA FARIA PAES**, Chefe de ULSA Calçoene, que viajará da sede de suas atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Calçoene/AP**, com a finalidade de deslocamento dos técnicos para coleta oficial de filé de pescado congelado, como meta do Programa PAC/POA-SISBI, na empresa Rei dos Reis Pescados, e realização de fiscalização de rotina nas Unidades de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado aderidas ao SISBI, no município de Calçoene.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 20/09/2026 ao dia 24/09/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167620

PORTARIA Nº 515/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas,

conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0468/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, e **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que se deslocarão de suas respectivas sedes de atribuições, nos Municípios de Macapá/AP e Santana/AP, até a Zona Rural do Município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar fiscalização do uso de agrotóxicos em propriedades rurais e do comércio de agrotóxicos.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167626

PORTARIA Nº 516/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0469/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ VILMAR SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, que se deslocou de sua sede de atribuições, no Município de Porto Grande/AP, até a sede e propriedades rurais do Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de prestar apoio ao servidor local nas atividades de fiscalização volante e vigilância ativa para Peste Suína Clássica (PSC) em propriedades selecionadas.

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167623

PORTARIA Nº 517/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0471/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **ILKA MEGURO MACHADO**, AFEA/Médica Veterinária, e **JOSÉ VILMAR SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, que se deslocaram de suas respectivas sedes de atribuições, no Município de Porto Grande/AP, até a Comunidade Colônia Água Branca e a AP-140, no Município de Serra do Navio/AP, com a finalidade de realizar inquérito soroepidemiológico de suínos em 01 (uma) propriedade, fiscalização volante agropecuária e educação sanitária.

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 26/08/2026 a 27/08/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167630

PORTARIA Nº 519/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0472/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição exercida pelo servidor , ocupante do cargo efetivo Auditor Fiscal, que **HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA** responderá *(em acúmulo)* pelo (a) Gerente de Núcleo Operacional Agropecuário - NOA, , durante a ausência do(a) titular, **DANIELA FERNANDA DA SILVA**, Gerente do NOA, Código FGS- 2, que entrará em usufruto de férias regulamentares no período de dia 29 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 167515

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021-DIAGRO

PROCESSO: Nº 0014.0332.0680.0310/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO
PROCESSO SIGA Nº 00011/DIAGRO/2021
CONTRATANTE: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado Do Amapá - DIAGRO.
CONTRATADA: Wilson e Rocha Refrigeração Ltda.
PROCESSO Nº 00058PGE/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- CLC/PGE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021-CLC/PGE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o OBJETO do Presente TERMO ADITIVO do Contrato nº 014/2021- DIAGRO, a prorrogação da vigência do Contrato, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de 25 de Setembro de 2026 à 24 de setembro 2027.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Todas a demais cláusulas, do contrato nº 014/2021 - DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 21/09/2026.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante:
Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA e pela contratada Sr. JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA.

Macapá/AP, 21 de setembro 2026

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 167564

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

E R R A T A

Na Portaria nº 150/2026-GAB/IEPA de 02 de Setembro de 2026 - Designar o deslocamento dos servidores **JOÃO DA LUZ FREITAS,** Pesquisador e **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Gerente do Núcleo de Biodiversidade, **Código FGS-2,** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de realizar atividades vinculadas ao projeto “Restauração de Área de Preservação Permanente com Sistema Agroflorestal no Campo Experimental da Fazendinha”, no período de 14 a 19/09/2026..

ONDE SE LÊ:
no período de 14 a 19/09/2026.

LEIA-SE:
no período de 23 a 28/09/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Setembro de 2026.

MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

Protocolo 167527

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** E. L. CORREA LTDA. (CNPJ nº 15.284.363/0001-73). **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2026 até 18/09/2027 e o acréscimo de 18,85% (dezoito vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua “Cláusula Décima Sétima - Repactuação e Reajuste”, correspondente a quantia mensal de R$ 75.130,35 (setenta e cinco mil cento e trinta reais e trinta e cinco centavos), enquanto o impacto anual corresponde a R$ 901.564,20 (novecentos e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). **PREÇO:** O valor mensal do contrato, após o acréscimo, passará de R$ 398.559,20 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para R$ 473.689,55 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto o valor anual passará de R$ 4.782.710,40 (quatro milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos) para R$ 5.684.274,60 (cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento do exercício de

2026, na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 2601; Natureza de Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recurso: 500. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 167524

Instituto de Terras

PORTARIA N° 254/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0201/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 027/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Celso Souza da Costa -** Analista Administrativo - ACT e **Mario Artur Nunes Vitor -** Extensionista Florestal, que se deslocaram do município de Macapá/AP às Zonas Rurais dos municípios de Mazagão/AP e Santana/AP, no período de 15 a 24 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar vistoria rural de campo para regularização fundiária em 26 imóveis, previamente identificados nas Glebas Matapi-Curiau-Vila Nova e Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 167642

PORTARIA N° 263/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0198/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 012/2026 - NAF/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Gerente de Núcleo, **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, **Manoel Martinho Teixeira Ferreira** - Assessor Técnico Nível II, **Neuriani Monte dos Santos** - Assessor Técnico Nível II e **Andresa de Sousa Rodrigues** - Assistente Administrativo - ACT, que se deslocarão do município de Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica e administrativa preparatória na região do Vale do Jari, visando articular com as administrações locais, identificar demandas fundiárias, avaliar infraestrutura e logística, definir locais de atendimento e alinhar as providências necessárias às futuras caravanas itinerantes do Programa Terra da Gente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 167625

PORTARIA N° 264/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0199/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 015/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Anderson Augusto Assis de Araujo** - Assessor Técnico Nível II e **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocarão do município de Macapá/AP até os municípios de Serra do Navio/AP e Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 21 a 24 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica e administrativa preparatória aos municípios da Região Norte do Amapá, visando articular com as administrações locais, identificar demandas fundiárias, avaliar infraestrutura e logística, definir locais de atendimento e planejar os recursos necessários às futuras caravanas itinerantes do Programa Terra da Gente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 167590

PORTARIA N° 268/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o DOCUMENTO Nº 230202.0069.1963.00 33/2026, datado 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Orlando Martins Carvalho**, Extensionista Florestal, matrícula 0105809-6-01, para atuar como Fiscal do instrumento contratual firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que versa sobre a disponibilização de acesso a banco de dados específicos, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, PROCESSO SIGA Nº 00002/AMAPATERRAS/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 167570

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - UCC/SVS/AP.

PROCESSO SIGA Nº 00036/SECCOMPRAS/2026- ATA Nº 010/2025-SECCOMPRAS
OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS-AP.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o n° 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: CONSTEC COMERCIO E CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o n° CNPJ 08.938.283/0001-29
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.870,00 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).
Nota de Empenho n° 2026NE00772.
VIGÊNCIA: 12 doze (meses), a contar de 21/09/2026.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Ana Claudia Pimentel Costa, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Mauro Sergio Almeida

Macapá/AP. 21 de setembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
SUPERINTENDENTE/SVS
Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 167567

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.522.03.313/2026**
EMPRESA: **AMAPAVIDA ANALISES CLINICAS**
NOME DE FANTASIA: **AMAPAVIDA ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **42.292.396/0001-38**
SERVIÇO: **LABORATÓRIOS CLÍNICO**
ENDEREÇO: **AVENIDA FRANCISCA PRAXÉDIO DE MENDONÇA, 620, MUCA, 68902-340, MACAPÁ AP**.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.522.03.313/2026** COM VALIDADE ATÉ **12/08/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167603

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.468.02.156/2025**
EMPRESA: **REDE ARISTIDES DANIEL ORTIZ LTDA**
NOME DE FANTASIA: **DROGARIA MAXI POPULAR**
CNPJ: **09.492.647/0036-82**
SERVIÇO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
ENDEREÇO: **ROD BR 156, S/N, PLANALTO, 68980-000, OIAPOQUE - AP**.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.468.02.156/2025** COM VALIDADE ATÉ **26/08/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167605

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.144.03.291/2026**
EMPRESA: **UNILAB-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
NOME DE FANTASIA: **UNILAB**
CNPJ: **03.143.742/0001-6**
SERVIÇO: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
ENDEREÇO: **RUA GENERAL RONDON, 871, JULIÃO RAMOS, 68908-181, MACAPÁ - A**.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.144.03.291/2026** COM VALIDADE ATÉ **01/09/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167607

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.528.02.201/2026**
EMPRESA: **MACAPA LABCLIN ANALISES CLINICAS LTDA**
NOME DE FANTASIA: **LABCLIN MACAPA**
CNPJ: **65.114.705/0001-85**
SERVIÇO: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2947, SANTA RITA, 68901-262, MACAPÁ - AP**.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.528.02.201/2026** COM VALIDADE ATÉ **04/09/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167608

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.474.02.165/2026**
EMPRESA: **NORTON DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
NOME DE FANTASIA: **NORTON DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,**
CNPJ: **62.123.169/0001-96**
SERVIÇO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**
ENDEREÇO: **AVENIDA FAB, 1070, CENTRAL, 68900-073, MACAPÁ - AP**.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.474.02.165/2026** COM VALIDADE ATÉ **10/09/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167610

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.288.02.70/2024**
EMPRESA: **NOBRE SERVICOS MEDICOS LTDA**
NOME DE FANTASIA: **INSTITUTO NOBRE**
CNPJ: **34.427.647/0001-16**
SERVIÇO: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**
ENDEREÇO: **AVENIDA ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO, 1107, CENTRAL, 68900-015, MACAPÁ - AP**.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.288.02.70/2024** COM VALIDADE ATÉ **10/09/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167611

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: **300.203.448.02.185/2026**
EMPRESA: **PAIXAO & OLIVEIRA LTDA**
NOME DE FANTASIA: CHOCOLATES CASSIPORÉ
CNPJ: 38.173.261/0002-67,
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
ENDEREÇO: AV BARÃO DO RIO BRANCO, 220, CENTRO, 68980-000, OIAPOQUE - AP.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° **300.203.448.02.185/2026** COM VALIDADE ATÉ **10/09/2027**.

MACAPÁ-AP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 167612

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2026- UCC/NGL/DEA-SVS
Processo Administrativo nº: 0052.2184.2461.0007/2026 - DEA/SVS - Macapá
Contratante: Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP
Contratada: IBRADEP CNPJ: 03.048.205/0001-35
TERMO DE APOSTILAMENTO

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, inscrita no CNPJ sob o n° 28.332.262/0001-72, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **apostila** o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2026**, celebrado com a empresa **IBRADEP** inscrita no CNPJ sob o nº **03.048.205/0001-35**, com fundamento **no art. 136 da Lei nº 14.133, inciso IV, de 1º de abril de 2021**, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto a **inclusão e/ou alteração de Programa de Trabalho/Ação e Fonte de Recurso** destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do **Processo Administrativo nº: 0052.2184.2461.0007/2026 - DEA/SVS - Macapá**. Registra-se, ainda, que, em decorrência do reajuste aplicado ao contrato, cujo o valor que anteriormente era **R$ 5.807.042,20** (cinco milhões e oitocentos e sete mil reais e quarenta e dois reais e vinte centavos), passou-se a ter o valor global atualizado no montante de **R$ 6.667.201,13** (seis milhões seiscentos e sessenta e sete mil reais e duzentos e um mil e treze centavos), conforme publicação no Diário Oficial n° 8717, de acordo com a clausula 4° do valor global e da composição financeira da página n° 451 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026, permanecendo inalteradas as demais condições, cláusulas e obrigações estabelecidas no instrumento contratual e em seus respectivos termos aditivos.
O presente apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando alteração do objeto ou das condições originalmente pactuadas, destinando-se tão somente ao registro da alteração da classificação orçamentária e do valor atualizado da contratação. **sem alteração do objeto contratual, do prazo de vigência ou das demais cláusulas pactuadas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica registrada a seguinte **atualização da classificação orçamentária**, para fins de adequação e controle da despesa:
• **Órgão:** Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP
• **Programa de Trabalho:** 0095
• **Ação:** 2434
• **Iduso:** 1 e 2.
• **Fonte de Recurso:** 600

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem **inalteradas, ratificadas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2026- UCC/NGL/DEA-SVS** que não foram expressamente modificadas por este apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DO ATO
O presente apostilamento tem natureza **meramente formal e administrativa**, não caracterizando aditamento contratual, conforme dispõe o **art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV**, passando a integrar o contrato para todos os fins legais.
E, para constar, lavra-se o presente **Termo de Apostilamento**, que será juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Macapá/AP, 21 de Setembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 167638

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 192 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.0674P - DIBEF/AMPREV, de 07/05/2026, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSE BARBOSA DOS SANTOS**; Matrícula: 0049607-3-01; Cargo: Inativo - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição; CPF nº ***.231.432-**; Data do Óbito: 31/03/2026, Lotação: Amapá Previdência.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA DA DATA DO ÓBITO 31/03/2026.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
VALCILEIA GOMES DE SOUZA	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento arts. 10, inciso III, §§ 4º e 6º; 26, §12, inciso VI, alínea "b", Item 6; 31; 89; 91, § 1º todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021.

Macapá - AP, 17 de setembro de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0915/2026

Protocolo 167558

Fundação de Saúde Amapaense

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação, **PORTARIA No 0652026-GAB/FUNDESA**. Ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 16/08/2025, sob o nº 8.742.

ONDE SE LÊ:
GESTOR DO CONTRATO: Edielson da Silva Serrão

LEIA-SE:
GESTOR DO CONTRATO: Edielson Serrão da Costa

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense, Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n° 1110/2026

Protocolo 167560

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização de pregão eletrônico para aquisição e instalação de 01 (um) elevador de carga para atendimento das necessidades da Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0002081/2026-24. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 22/09/2026 às 8:00h no site www.gov.br/compras**, UASG nº 925037. Nº da licitação: 020/2026.**
Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 05/10/2026.
Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 167569

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 064/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21/09/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007724/2026-50.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.
Favorecido : FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - CNPJ: 60.555.513/0001-90.

Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Quadro Permanente de Membros do Ministério Público do Estado do Amapá e formação do cadastro de reserva.

Valor Total : R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente Contratação em favor da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - CNPJ: 60.555.513/0001-90, referente à Contratação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Quadro Permanente de Membros do Ministério Público do Estado do Amapá e formação do cadastro de reserva. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. A demanda pela realização de novo concurso público é corroborada pela determinação expressa do Exmo. Sr. Procurador-Geral, registrada no PGA nº 20.06.0000.0007724/2026-50, evento #08. A instrução processual detalha os requisitos essenciais para a contratação da empresa organizadora, tais como: Experiência comprovada em concursos de grande porte (preferencialmente acima de 10.000 candidatos). - Capacidade técnica para elaboração e aplicação de provas (incluindo corpo técnico especializado em psicometria e bancas examinadoras de notório saber). - Sistemas robustos de segurança e proteção de dados (sigilo, LGPD, criptografia, exame grafotécnico). - Transparência e acessibilidade das informações. - Capacidade para gerenciamento de procedimentos específicos (isenção, PCD, heteroidentificação). - Infraestrutura tecnológica adequada (parque computacional e gráfico próprio). - Atendimento aos prazos e cronogramas. A estimativa inicial prevê aproximadamente 2.500 candidatos inscritos para cargos de Promotor de Justiça Substituto, com aplicação de provas objetivas e discursivas exclusivamente em Macapá-AP. O estudo preliminar de mercado considerou a Fundação Carlos Chagas (FCC) como a alternativa mais adequada, em detrimento de outras instituições congêneres. A escolha da FCC é justificada pela sua notória especialização (mais de 60 anos de atuação, 2.709 projetos, mais de 313 milhões de pessoas avaliadas), reputação ético-profissional inquestionável, infraestrutura completa e própria (gráfica, data center Tier 3), sistemas avançados de segurança (Hórus-Prisma, criptografia, grafotécnico, diversificação de gabaritos) e vantagem econômica e operacional (entidade sem fins lucrativos, modelo de arrecadação de taxas de inscrição com repasse do saldo). A análise jurídica da presente demanda deve observar os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 75, inciso XV, que trata da dispensa de licitação

para contratação de instituições brasileiras que tenham por finalidade estatutária a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

ANÁLISE JURÍDICA: Da Excepcionalidade da Contratação Direta: A licitação é a regra para as contratações públicas, visando garantir a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta, por sua vez, constitui exceção e exige o preenchimento rigoroso dos requisitos legais. Do Enquadramento no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021: O mencionado dispositivo legal prevê a dispensa de licitação para a contratação de: "instituições brasileiras que tenham por finalidade estatutária precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou instituição dedicada à recuperação social do preso e do egresso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos." Para o enquadramento, devem ser analisados os seguintes critérios: - Instituição Brasileira: A Fundação Carlos Chagas (FCC) é uma entidade fundacional de direito privado, com sede e atuação no Brasil, atendendo a este requisito. - Finalidade Estatutária Precípua (Pesquisa, Ensino ou Desenvolvimento Institucional): A FCC possui mais de seis décadas de atuação na área de concursos e processos seletivos, que envolvem, por sua natureza, atividades de avaliação, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais e de seleção. A organização de concursos públicos por fundações tradicionalmente ligadas ao ensino e pesquisa é prática consolidada e reconhecida como compatível com este tipo de finalidade estatutária. A realização de mais de 2.709 projetos e a avaliação de milhões de pessoas demonstram sua atuação relevante nestes campos. - Inquestionável Reputação Ético-Profissional: A vasta experiência da FCC, seu histórico de contratações com órgãos de grande envergadura (Ministérios Públicos, Tribunais, Secretarias de Estado). A credibilidade e a lisura dos certames por ela organizados são amplamente reconhecidas no cenário nacional. - Ausência de Fins Lucrativos: A FCC é uma entidade fundacional de direito privado sem fins lucrativos, conforme sua natureza jurídica e demonstrado na instrução processual. Este é um requisito expresso do inciso XV. Da Justificativa da Necessidade e da Escolha da Contratada: A instrução processual demonstra de forma robusta a necessidade imperativa da contratação, dada a carência de pessoal, o exaurimento do cadastro de reserva e as aposentadorias iminentes. A não realização do concurso em tempo hábil comprometeria a capacidade institucional do MP-AP de cumprir suas atribuições constitucionais. A escolha da FCC é justificada não apenas pelo preenchimento dos requisitos legais para a dispensa, mas também pela sua notória especialização (que, embora não seja o foco principal do art. 75, XV, reforça a escolha), sua infraestrutura tecnológica avançada e os mecanismos de segurança que minimizam riscos de fraude e garantem a lisura do certame. A consolidação dos serviços em um único contrato com a FCC também gera economia de escala, otimização da gestão e padronização, aspectos de eficiência e economicidade. Diante do exposto e da análise dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa organizadora para a realização de concurso público para Promotor de Justiça Substituto no Ministério Público do Estado do Amapá, pode ser enquadrada na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A Fundação Carlos Chagas (FCC), atende a todos os requisitos exigidos pelo referido dispositivo legal: é instituição brasileira com finalidade estatutária precípua relacionada a pesquisa e desenvolvimento institucional (conforme sua atuação na área de avaliação e seleção), detém inquestionável reputação ético-profissional e não possui fins lucrativos. Adicionalmente, a necessidade da contratação é devidamente justificada pela iminente carência de pessoal, e a escolha da FCC se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa para a Administração, dada sua expertise, infraestrutura e mecanismos de segurança. Assim, opina-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Fundação Carlos Chagas. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação. Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratação/MP-AP

Protocolo 167616

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 065/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21/09/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0008488/2026-83.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : R. S. POLITANO LTDA - CNPJ: 49.244.082/0001-09.

Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento de pessoal, para realização do curso promovido pela empresa STRATEGIA PALESTRAS & TREINAMENTOS (R.S. POLITANO LTDA), a ser ministrado nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, nos turnos da manhã e tarde (das 8h às 12h e das 14h às 19h), para um público de até 39 participantes.

Valor Total : R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, R. S. POLITANO LTDA - CNPJ: 49.244.082/0001-09,

no valor acima, referente à Contratação de serviços de desenvolvimento de pessoal, para realização do curso promovido pela empresa STRATEGIA PALESTRAS & TREINAMENTOS (R.S. POLITANO LTDA), a ser ministrado nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, nos turnos da manhã e tarde (das 8h às 12h e das 14h às 19h), para um público de até 39 participantes. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 730/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 167617

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº. 001/2026/MPAP, PROCESSO Nº 20.06.0000.0000663/2026-92.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, sito à Rua do Araxá, s/n, no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão de Alienação de Veiculos do MPAP, a fim de proceder à abertura do Credenciamento n.º 001/2026, que tem como objeto a Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, para execução de leilão de bens inservíveis através de sessão presencial. Presentes na sessão, os membros da Comissão, Marcos Ravel Magalhães de Abreu (Presidente), Josele Athayde de Almeida (Membro) e José George Dias Gomes (Membro), sem a presença de interessados, o senhor Presidente, faz a abertura da sessão, informando que foram recebidos três emails com os documentos de interessados no credenciamento, que conforme listagem a seguir, serão nominados os Leiloeiros Oficiais que apresentaram documentação e o resultado das análises realizadas:

Ordem	Nome	Matricula	CPF	Habilitação
01	Fernando Caetano Moreira Filho	023/2024 /JUCAP	039.XXX.186-30	SIM
02	Jonas Gabriel Antunes Moreira	021/2024 /JUCAP	065.XXX.226-05	SIM
03	Lucas Rafael Antunes Moreira	022/2024 /JUCAP	014.XXX.886-16	SIM

A Comissão de Alienação, diante da documentação apresentada, conforme item 6 do Edital, verificou minuciosamente os documentos enviados, que ao final, declarou os senhores, Fernando Caetano Moreira Filho, Jonas Gabriel Antunes Moreira e Lucas Rafael Antunes Moreira, habilitados, por atenderem a todos os critérios do Edital, referentes aos itens 6.1. Habilitação Jurídica, item 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista e item 6.3. Qualificação Técnica, diante disso, resolve encerrar a sessão. Nada mais havendo a tratar no momento, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão às 11:15h, e eu, Josele Athayde de Almeida (Membro), secretariei a presente sessão, lavrando esta ATA, que depois de lida e achada conforme, segue abaixo assinada pelos membros da Comissão de Alienação de Veiculos do MPAP.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
Presidente

Josele Athayde de Almeida Membro
Membro

José George Dias Gomes
Membro

Protocolo 167618

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000007130-6
Contrato n.º: 033/2026-DPE/AP
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Contratada: ALPHA GMCV LTDA, CNPJ. N.º 23.103.822/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 04 de setembro de 2026 à 04 de setembro de 2027
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Data da assinatura: 04 de setembro de 2026
Signatário:
• IGOR VALENTE GIUSTI
- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-
• TÂNIA DE CASTRO MACHADO
- ALPHA GMCV LTDA

Macapá/AP, 18 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 167619

Prefeitura de Santana

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2026 - SCL/SEMAD/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 017/2026-SCL/SEMAD/PMS, correspondente à Pregão nº 046/2026 no sistema Compras.gov, oriundo do Processo Administrativo nº 072/2026-SEMAD/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, AVISOS E DEMAIS ATOS CONVOCATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS QUE EXIJAM PUBLICIDADE OFICIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.** Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 06/10/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 16 de setembro de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 167067

Prefeitura de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026-CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 208.204/2026-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura para equipamentos esportivo, destinado à construção de campo de futebol no Município de Laranjal do Jari/AP a ser viabilizada com recursos oriundos de Emenda Especial, conforme Plano de Ação nº 09032026-095154 e Emenda nº 202629190005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 22/09/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 06/10/2026 às 08:00 horas. data da realização: 06/10/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 18 de setembro de 2026.

Claucioney S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 167345

Prefeitura de Itaubal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº PMI 0510.1468/2026 PMI

O **Prefeito do Município de Itaubal**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71. inciso IV da lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos. Processo administrativo de **nº 0510.1468/2026 PMI**.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2026 - CL/PMI
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura Municipal de Itaubal.

Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas.
.**Data Homologação: 21/09/2026**
Valor Homologado: R$ 6.295.000,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais.).
Empresa: L R COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ(MF) nº: 27.300.866/0001-74

Itaubal-AP, 21 de setembro de 2026.

JAISOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito de Itaubal

Protocolo 167554

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 010/2026-CL/PMI.
Processo Administrativo nº 0813.1602/2026-PMI.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Justificativa da Coordenadoria de Licitações que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CL/PMI, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: A C F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 62.697.272/0001-40, **Menor valor ADJUDICADO,** no valor de **R$65.100,00** (sessenta e cinco mil, e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, de 25.08.2026 até 25.08.2027.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais Gráficos afim de atender a Secretaria de Saúde de Itaubal, conforme especificações do Termo de Referência e demais peças técnicas.
DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Itaubal-AP, 25 de agosto de 2026.

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito de Itaubal

Protocolo 167557

Publicações Diversas

LB CONSTRUÇÕES LTDA
CPNJ nº 04.596.898/0001-63

Torna público que REQUEREU do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, a LIO - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para exercício de atividade de Extração e Beneficiamento Mineral Classe II - Saibro, no empreendimento localizado na Jazida de Empréstimo J-06 - BR 156/AP - Km 109,30 LE.

Protocolo 167412

JAIME LUIS MENEGHINI

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP a Licença Prévia - LP, para a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes e Criação de Animais, na Fazenda Hytalo VM1, localizada no Ramal Nova Vida, Zona Rural, no município de Ferreira Gomes/AP. Apresentado Relatório de Controle Ambiental - RCA.

Protocolo 167514

PUBLICIDADE



SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 974847545. Cód. CRC: 7E64607
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 21/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador